

# **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2025**

## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO IPAM**

**Perfil Atuarial: I**

**Porte: Médio**

### **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

Data-base dos dados: 31/12/2024

Data de Elaboração: 28/03/2025

Nota Técnica Fundo em Capitalização nº: **2023.000879.1**

**Victor Lincoln**  
**Atuário MIBA nº 3.624**



## SUMÁRIO EXECUTIVO

O referido sumário executivo tem o intuito de apresentar resumidamente as informações mais relevantes que se referem a apuração dos custos previdenciários e os resultados atuariais que serão descritos no presente Relatório de Avaliação Atuarial dos planos de benefícios previdenciários gerenciados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB- IPAM**, na data focal de **31/12/2024**, em conformidade com os dispositivos legais em vigor.

Além disso, o presente relatório foi elaborado de acordo com os normativos técnicos atuariais e com as orientações da Secretaria de Previdência (SPREV), a fim de apurar a situação atuarial e financeira do plano de benefícios do **IPAM**.

Na data focal da apuração dos resultados (**31/12/2024**), foi informado pelo **IPAM** e utilizado nessa Reavaliação Atuarial um quantitativo total de **1001** segurados em sua base cadastral, composto por **639** servidores ativos, **298** servidores inativos e **64** pensionistas.

A completude e a consistência da base cadastral pós validação e ajustes autorizados pelos representantes da Unidade Gestora foram satisfatórios para elaboração do cálculo atuarial.

No que tange as hipóteses econômicas e biométricas utilizadas, foi aplicada uma taxa de juros de **4,90%** em conformidade com **art. 2 da Portaria do MPS nº 1499/2024**. Ainda, foi considerado a tábua de mortalidade **IBGE-2023 para ambos os sexos**.

Em relação ao plano de Custeio vigente até **31/12/2024** do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, que tem a finalidade de financiar os compromissos do plano, foi verificado por meio de legislações próprias do município que até a data base do estudo atuarial (**dezembro de 2024**) apresentava uma contribuição patronal de **18,88%**(sendo **16,58%** para custo normal do Ente para pagamento de benefícios, mais **2,30%** de taxa administrativa). Ademais, os segurados, aposentados e pensionistas contribuíam na data focal com uma alíquota de **14,00%** para Custo Normal. Vale salientar que em **2024** o município **possuía custo suplementar de 32,09%**de acordo a **Lei Municipal nº 029/2024**.

Tendo em vista que o cálculo atuarial realiza o confrontamento entre as receitas (plano de custeio em vigor) e despesas do plano (benefícios previdenciários), após as informações repassadas pelo município, foi apurado na Avaliação atuarial **2025** um total de **R\$ 67.762.927,33** para variável ativos garantidores (patrimônio) dos compromissos do plano de benefícios em capitalização. As Reservas matemáticas do **IPAM** em **31 de dezembro de 2024** totalizavam um valor de **R\$ (369.316.954,21)** para provisão de pagamento dos benefícios a conceder e concedidos.



Ressalta-se que na data base desta Avaliação Atuarial, o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** possuía um gasto de **56,55%** de despesas com benefícios (aposentadorias e pensões) em relação a folha mensal dos ativos.

Desse modo, levando em consideração o plano de custeio vigente em lei municipal, bem como as provisões dos benefícios custeados pelo **IPAM** a seus assistidos e a variáveis relevantes para a obtenção do cálculo atuarial, na data focal de **31/12/2024** apurou-se um **déficit atuarial para o fundo capitalizado (previdenciário)** o montante de **R\$ (268.869.827,52)** sem considerar o plano de amortização de equacionamento do déficit previsto na implementação em Lei das alíquotas suplementares.

Diante da explanação dos resultados, é sugerido a **manter do plano de custeio vigente dos servidores e o plano de amortização das alíquotas suplementares e patronal**. Para o exercício de **2025**, recomenda-se **manter** a contribuição dos servidores (ativos, aposentados e pensionistas) em **14,00%** de suas remunerações, e **manter a alíquota** de custo Patronal de **18,88%** de contribuição do Ente (**15,88%** para custo normal para pagamento de benefícios e **3,00%** de taxa de administração sobre a folha de remuneração dos ativos).



## SUMÁRIO

|         |   |    |
|---------|---|----|
| 1)      | Introdução.....   | 2  |
| 2)      | Base Normativa .....  | 4  |
| 2.1)    | Normas Gerais.....  | 4  |
| 2.1.1)  | Constituição Federal de 1998 (Art.40) .....                             | 4  |
| 2.1.2)  | Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.....                             | 4  |
| 2.1.3)  | Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.....                      | 5  |
| 2.1.4)  | Lei nº 9796, de 05 de maio de 1999.....                                 | 5  |
| 2.1.5)  | Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 .....                             | 5  |
| 2.1.6)  | Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008 .....                           | 5  |
| 2.1.7)  | Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008 .....                        | 5  |
| 2.1.8)  | Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018 .....                        | 5  |
| 2.1.9)  | Instruções Normativas SPREV nº 01 a 10, de 21 de dezembro de 2018 ..... | 6  |
| 2.1.10) | Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020 .....                       | 6  |
| 2.1.11) | Portaria nº 3.725, de 30 de março de 2021 .....                         | 6  |
| 2.1.12) | Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021 .....                          | 6  |
| 2.1.13) | Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 .....                         | 6  |
| 2.2)    | Normas próprias do Ente Federativo .....                                | 6  |
| 2.3)    | Lei Municipal nº 029/2024.....  | 7  |
| 3)      | Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade.....                   | 7  |
| 3.1)    | Benefícios Previdenciários do IPAM .....                                | 7  |
| 3.1.1)  | Aposentadoria Compulsória .....   | 8  |
| 3.1.2)  | Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição .....               | 8  |
| 3.1.3)  | Aposentadoria por Invalidez .....                                       | 9  |
| 3.1.4)  | Pensão por Morte .....  | 9  |
| 3.2)    | Condições de Elegibilidade dos Benefícios .....                         | 9  |
| 4)      | Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento .....                    | 14 |
| 4.1)    | Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados.....                       | 14 |
| 4.1.1)  | Regime de Capitalização .....   | 14 |
| 4.1.2)  | Regime de Repartição Capitais de Cobertura .....                        | 15 |
| 4.1.3)  | Regime de Repartição Simples.....                                       | 15 |
| 4.2)    | Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados.....                  | 16 |
| 4.2.1)  | Crédito Unitário Projetado.....   | 16 |
| 4.3)    | Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos utilizados por Benefício ..... | 17 |

---



|        |   |    |
|--------|---|----|
| 5)     | Hipóteses e Premissas atuariais .....   | 18 |
| 5.1)   | Tábuas Biométricas .....  | 19 |
| 5.2)   | Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas.....   | 20 |
| 5.2.1) | Rotatividade .....  | 20 |
| 5.2.2) | Expectativa de Reposição de Segurados (Novos entrantes- Geração Futura).....                          | 21 |
| 5.3)   | Estimativas de Remunerações e Proventos .....   | 21 |
| 5.3.1) | Taxa real de crescimento da remuneração.....  | 21 |
| 5.3.2) | Taxa real de crescimento dos proventos.....   | 22 |
| 5.4)   | Taxa de juros real.....   | 22 |
| 5.5)   | Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria.....  | 23 |
| 5.5.1) | Idade estimada de entrada no mercado de trabalho .....  | 23 |
| 5.5.2) | Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.....  | 24 |
| 5.6)   | Composição do Grupo Familiar .....  | 24 |
| 5.7)   | Compensação Financeira (Previdenciária) .....   | 24 |
| 5.7.1) | Compensação Previdenciária a receber.....   | 25 |
| 5.7.2) | Compensação Previdenciária a Pagar .....  | 26 |
| 5.8)   | Demais Premissas e Hipóteses .....  | 27 |
| 5.8.1) | Fator de determinação do valor real das remunerações e proventos.....                                 | 27 |
| 5.8.2) | Benefícios a Conceder pela regra da média das remunerações ou com base na última<br>remuneração ..... | 28 |
| 5.8.3) | Estimativa de Crescimento real do Teto do RGPS .....  | 28 |
| 5.8.4) | Resumo das premissas atuariais atualizadas na avaliação atuarial .....                                | 28 |
| 6)     | Análise da base de dados .....  | 29 |
| 6.1)   | Análise da Atualização e Amplitude da base de dados .....   | 30 |
| 6.2)   | Análise da Consistência da base Cadastral.....  | 31 |
| 6.3)   | Premissas Adotadas para Correção da Base Cadastral.....   | 32 |
| 6.4)   | Recomendações para a Base Cadastral .....   | 33 |
| 6.5)   | Recomendações para realização do Censo Previdenciário .....   | 34 |
| 7)     | Plano de Custeio .....  | 34 |
| 7.1)   | Valores das Remunerações e Proventos Atuais .....   | 35 |
| 7.2)   | Custos e Alíquotas de Custo Normal Vigentes em Lei.....   | 35 |
| 7.3)   | Alíquotas de Custo Normal Calculadas por Benefício.....   | 36 |
| 7.4)   | Alíquotas de Custo Normal Calculadas por Regime Financeiro .....                                      | 37 |
| 7.5)   | Custos e Alíquotas do Custo Normal Sugeridos .....  | 38 |

---



|        |   |    |
|--------|---|----|
| 8)     | Custeio Administrativo .....  | 39 |
| 9)     | Resultado Atuarial .....  | 42 |
| 9.1)   | Ativos Garantidores e Saldos de Parcelamentos a Receber .....   | 42 |
| 9.2)   | Compensação Previdenciária (COMPREV).....   | 45 |
| 9.3)   | Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial – (Alíquotas normais vigentes) .....                           | 46 |
| 9.4)   | Cenário das Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial – (Novos servidores do Concurso Público 2025 ..... | 49 |
| 9.5)   | Situação Financeira do Ente .....   | 49 |
| 9.6)   | Situação Atuarial do Ente.....  | 50 |
| 9.7)   | Análise de Sensibilidade das Taxa de Juros .....  | 51 |
| 9.8)   | Balanço Atuarial .....  | 52 |
| 10)    | Amortização do Déficit Atuarial .....   | 55 |
| 10.1)  | Plano de Amortização por Alíquotas Vigentes .....   | 55 |
| 11)    | Parecer Atuarial .....  | 56 |
| 11.1)  | Perspectiva de alteração no perfil e na composição da massa dos segurados .....                                   | 57 |
| 11.2)  | Adequação da base de dados utilizada e os impactos nos Resultados .....   | 57 |
| 11.3)  | Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados .....  | 58 |
| 11.4)  | Adequação das Hipóteses utilizadas às características da Massa dos segurados .....                                | 58 |
| 11.5)  | Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber .....  | 59 |
| 11.6)  | Composição dos ativos garantidores do IPAM.....   | 59 |
| 11.7)  | Situação financeira e atuarial do RPPS.....   | 59 |
| 11.8)  | Plano de Custeio a ser implementado .....   | 59 |
| 11.9)  | Análise comparativa dos resultados últimas Avaliações.....  | 60 |
| 11.10) | Identificação dos principais riscos do plano de benefícios .....  | 62 |
| 11.11) | Considerações Finais .....  | 62 |



## ÍNDICE DE ANEXOS

|   |     |
|---|-----|
| ANEXO A – Conceitos e Definições .....  | 63  |
| ANEXO B – Estatísticas.....   | 73  |
| ANEXO C – Projeções Atuariais.....  | 81  |
| ANEXO D – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MTP nº 1467/2022)..... | 92  |
| ANEXO E – Projeções das Metas Fiscais.....                                      | 94  |
| ANEXO F – Tabuas biométricas utilizadas .....                                   | 96  |
| ANEXO G – Duração do passivo .....  | 102 |
| ANEXO H – Viabilidade Econômica e Financeira do plano de Custeio .....          | 103 |



Consultoria e Assessoria LTDA





## 1) Introdução

De acordo com o art. 194 da Constituição Brasileira de 1988, a seguridade social é composta por um conjunto integrado de ações de iniciativa dos órgãos públicos e da população brasileira, com o objetivo de resguardar os direitos associados à saúde, à previdência e à assistência social.

No que se refere à previdência social, o sistema previdenciário brasileiro é composto por três regimes, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e a Previdência Complementar.

Nesse contexto, o enfoque da presente Avaliação Atuarial será análise dos Regimes Próprios de Previdência Social, em especial, ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** que terá como propósito preservar o equilíbrio financeiro e atuarial disposto no artigo 40 da Constituição Federal.

Ainda, o Governo Federal implementou a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, conhecida como marco de regulação, funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, disciplinados através de regras da contabilidade e da atuária, de tal modo a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial. Essa Lei preconizou, ainda, um teor obrigatório na padronização das normas e conceitos sobre o Regime Geral de Previdência Social. Essa mesma temática é encontrada nas Portaria nº 402/2008 e 403/2008.

Após a divulgação da Emenda Constitucional nº 20/1998, foi estabelecido uma atualização na estrutura previdenciária, com base na contribuição dos participantes do plano e na concessão de benefícios compatíveis aos previstos no RPPS, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial. Para alcançar tal equilíbrio, a avaliação atuarial por meio dos resultados a serem demonstrados, torna-se relevante para tomada de decisões dos gestores no que consiste a gestão atuarial, a políticas de investimentos, e a responsabilidade na arrecadação de receitas de contribuição para garantir o pagamento das despesas previdenciárias do plano.

Além disso, o estudo está em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social -



RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, assim como, a definição de parâmetros e condições para a segregação de massa.

Diante disso, através da solicitação via contrato junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM** o presente Relatório de Avaliação Atuarial tem o intuito de impulsionar ações que visem o ordenamento no plano de previdência do Ente, seguindo os dispositivos legais atualizados, buscando um modelo eficiente de gestão que possibilite assegurar os benefícios dos participantes do plano, oriundos das arrecadações dos recursos das contribuições previdenciárias. Logo, a realização da Avaliação Atuarial **2025** do **Município de Pedras de Fogo**, com data focal em **31/12/2024**, será realizada dentro do prazo previsto em Lei.

Este relatório tem como objetivo apurar os compromissos previdenciários do plano de benefícios do **IPAM**, com dados posicionados em **31/12/2024**, identificando sua situação atual e sugerindo cenários de plano de custeio que baseia-se no equilíbrio financeiro e atuarial, através de análises estatísticas dos segurados assistidos pelo Ente Federativo, do custo previdenciário por meio dos resultados das reservas matemáticas para cobertura dos benefícios contidos no plano, do levantamento do plano de custeio (receitas de contribuição) de responsabilidade patronal e dos servidores, do confrontamento dos ativos garantidores do plano e o passivo atuarial, na recomendação do plano de equacionamento para amortizar o déficit atuarial, quando houver, e das projeções dos fluxos atuariais das receitas e despesas previdenciárias no longo prazo, com o objetivo de assegurar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA).



## 2) Base Normativa

O relatório de Avaliação Atuarial foi elaborado considerando os dispositivos legais federais (gerais) e municipais vigentes, aderindo as instruções e normativos orientados pela Secretaria de Previdência Social.

### 2.1) Normas Gerais

#### 2.1.1) Constituição Federal de 1998 (Art.40)

"Art. 40 - Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo".

#### 2.1.2) Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998

A lei supracitada dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Além disso, o art.1, inciso 1º, informa que os RPPS são regidos por normas gerais contábeis e atuariais, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, observados o critério da realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Além disso, as alíquotas de contribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, aos regimes próprios de previdência social a que estejam vinculados seus servidores não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo, nem superior ao dobro desta contribuição.



### **2.1.3) Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000**

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

### **2.1.4) Lei nº 9796, de 05 de maio de 1999**

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

### **2.1.5) Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004**

Dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nºs 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

### **2.1.6) Portaria nº 204, de 10 de julho de 2008**

Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP e dá outras providências.

### **2.1.7) Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008**

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento das Leis nº 9.717, de 1998 e nº 10.887, de 2004.

### **2.1.8) Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018**

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



### **2.1.9) Instruções Normativas SPREV nº 01 a 10, de 21 de dezembro de 2018**

Vale ressaltar a Instrução Normativa SPREV nº 08 que dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.

### **2.1.10) Portaria nº 19.451, de 18 de agosto de 2020**

Altera o art. 15 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

### **2.1.11) Portaria nº 3.725, de 30 de março de 2021**

Altera parâmetros para a revisão da segregação da massa dos beneficiários dos Regimes Próprios de Previdência Social previstos na Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

### **2.1.12) Portaria nº 6.132, de 25 de maio de 2021**

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social relativas ao exercício de 2022, posicionadas em 31 de dezembro de 2021.

### **2.1.13) Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022**

Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

## **2.2) Normas próprias do Ente Federativo**

A seguir são descritas as normas previdenciárias específicas do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, que serão consideradas na avaliação atuarial.



- Criação do RPPS: **Lei nº 001/1993**
- Última Lei Publicada até 31/12/2024: **Lei Municipal nº 029/2024**

### 2.3) Lei Municipal nº 029/2024

"Dispõe sobre a regulamentação das alíquotas suplementar para Amortização do Equacionamento do Déficit Atuarial do RPPS".

### 3) Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de Benefícios do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM** são garantidos a seus participantes através do plano de custeio proposto pelo atuário, considerando as alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores recolhidas para cobrir os benefícios futuros. Esses benefícios já são conhecidos pelos segurados antecipadamente após a apuração dos resultados a fim de proporcionar a concessão dos benefícios dispostos em Lei.

### 3.1) Benefícios Previdenciários do IPAM

Na presente avaliação atuarial, foram enumerados todos os benefícios previdenciários constantes no **Município de Pedras de Fogo**, dispostos em legislação específica do Ente, para fins de apuração das provisões matemáticas (custo), os benefícios serão apresentados a seguir:

- **Benefícios para os segurados do plano**

- ✓ Aposentadoria compulsória;
- ✓ Aposentadoria por idade e tempo de contribuição;
- ✓ Aposentadoria Especial para Professor;
- ✓ Aposentadoria por Invalidez.

- **Benefícios para os dependentes do plano**

- ✓ Pensão por morte.



### 3.1.1) Aposentadoria Compulsória

Refere-se ao benefício que o segurado ativo tem direito assim que completar a idade limite 75 anos, disposto de forma involuntária o direito de gozo. O valor apurado do benefício provém da média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994.

### 3.1.2) Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição

Consiste em um tipo de benefício projetado mensalmente, em que o segurado tem direito vitaliciamente, após satisfazer as exigências fundamentais à sua concessão.

Após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, passou a vigorar novas regras para concessão dos benefícios de aposentadoria do servidor público, dentre elas destaca-se a anulação da paridade e integralidade para os servidores aposentados, conforme dispositivos encontrados no art.40 da Constituição Federal, surgindo norma atualizada resguardando o direito adquirido, segundo as normas constantes no art. 2º, da EC nº 41/2003.

Nesse contexto, a partir da vigência da EC nº 41/2003, o valor calculado baseado na integralidade do benefício para servidores de cargo efetivo, foi alterado, para o valor apurado do benefício, tendo como nova referência a média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994.

Os benefícios dos aposentados e pensionistas serão corrigidos de duas possibilidades:  
a) sempre que modificar a remuneração dos servidores ativos, para aqueles terão direito de aposentadoria com fundamento em regras que permitam a integralidade dos proventos e a aplicação do princípio da isonomia (com Paridade) e; b) conforme divulgação do RGPS, resguardando o valor real do benefício, para aqueles benefícios concedidos com fundamento nas regras permanentes, como disposto na EC 41/2003 (sem Paridade).



### 3.1.3) Aposentadoria por Invalidez

Benefício em que os segurados possuem direito de elegibilidade estando recebendo o auxílio-doença ou não, proveniente da impossibilidade do retorno a fase laborativa

### 3.1.4) Pensão por Morte

Representa um tipo de benefício previdenciário usufruídos pelos respectivos dependentes legais do segurado do plano, devido ao falecimento do próprio servidor em atividade ou inativo. Nesse benefício a cota individual de cada dependente ser considerada na reversão da pensão.

## 3.2) Condições de Elegibilidade dos Benefícios

### • Sem Adesão da Emenda Constitucional nº 103/2019

A seguir serão demostradas as regras de aposentadoria e condições de elegibilidade para os Entes Federativos que não implementaram a Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Tabela 1 - Condições de Elegibilidade sem adesão a EC nº 103 de 12/11/2019**

| Benefícios  | Condições/Carências   | Cálculo   |
|---|---|---|
| <b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior (Data da EC 41/2003)</b>  |   |   |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li><li>Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li><li>Tempo de serviço público: 20 anos</li><li>Tempo de carreira: 10 anos</li><li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li></ul>                 | Valor do Benefício = Rce<br>Sendo:<br>Rce: remuneração no cargo efetivo |
| Aposentadoria do Professor  | <ul style="list-style-type: none"><li>Tempo de contribuição, como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li><li>Idade: 55 anos (homem) 50 anos (mulher)</li><li>Tempo de serviço público: 20 anos</li><li>Tempo de carreira: 10 anos</li><li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li></ul> |   |
| Aposentadoria por Invalidez   | Estar impossibilitado de exercer o trabalho   |   |
| <b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b> |   |   |



| Benefícios                                      | Condições/Carências  | Cálculo   |
|---|--|---|
| Aposentadoria Compulsória                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade : 75 anos</li> <li>Valor do Benefício: Me x TC/CP</li> </ul>  | <p>Valor do Benefício = Média. x<br/>TC/CP</p> <p>Me: Média<br/>80% maiores remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>                         |   |
| Aposentadoria do Professor                      | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul> | <p>Valor do Benefício = Média. x<br/>TC/CP</p> <p>Me: Média<br/>80% maiores remunerações desde julho de 1994</p>  |
| Aposentadoria por Invalidez                     | Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico   |   |
| Aposentadoria por Idade                         | <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher)</li> <li>Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>  | <p>Valor do Benefício = Média. x<br/>TC/CP</p> <p>Me: Média<br/>80% maiores remunerações desde julho de 1994</p>  |
| Pensões   |  |   |
| Pensão por Morte de Ativo                       | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falecimento do segurado ativo</li> </ul>  | <p>Se (<math>Rce \leq T</math>)<br/>Valor do Benefício = <math>Rce</math><br/>Senão (<math>Rce &gt; T</math>)<br/>Valor do Benefício = <math>T + 70\% \cdot (Rce - T)</math></p>  |



| Benefícios                  | Condições/Carências   | Cálculo   |
|-----------------------------|---|---|
|                             |   | <u>Sendo:</u><br>Rce: remuneração no cargo efetivo<br>T: Teto do RGPS   |
| Pensão por Morte de Inativo | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falecimento do segurado inativo</li> </ul> | <u>Se</u> ( $P_i \leq T$ )<br>Valor do Benefício = $P_i$<br><u>Senão</u> ( $P_i > T$ )<br>Valor do Benefício = $T + 70\% \cdot (P_i - T)$<br><u>Sendo:</u><br>Pi: Último provento do inativo<br>T: Teto do RGPS |

• Com Adesão da Emenda Constitucional nº 103/2019

A seguir serão demonstradas as regras de aposentadoria e condições de elegibilidade para os Entes Federativos que implementaram a Emenda Constitucional nº 103/2019, ou seja, realizaram a reestruturação e a alteração das regras de elegibilidades dos benefícios implementado por cada Ente em conformidade com dispositivos legais.

| Benefícios  | Condições/Carências   | Cálculo  |
|---|---|--|
| <b>Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior (Data da EC 41/2003)</b>  |   |  |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade                                     | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher)</li> <li>Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>                 | Valor do Benefício = Rce<br><u>Sendo:</u><br>Rce: remuneração no cargo |
| Aposentadoria do Professor  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição, como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul> | <u>Efetivo</u><br>Rce: remuneração no cargo                            |
| Aposentadoria por Invalidez   | Estar impossibilitado de exercer o trabalho   |  |
| <b>Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)</b> |   |  |



| Benefícios  | Condições/Carências  | Cálculo  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|---|--|--|-----|-----|------|------|---------|---------|------|---------|---------|------|---------|---------|------|---------|---------|------|---------|----------|------|---------|----------|
| Aposentadoria Compulsória   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade : 75 anos</li> <li>Valor do Benefício: Me x TC/CP</li> </ul>  | <p>Valor do Benefício = Média. x<br/>TC/CP</p> <p>Me: Média de todas remunerações desde julho de 1994</p> <p>TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> <p>CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.</p> |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher)</li> <li>Idade: 65 anos (homem) e 60 anos (mulher)</li> <li>Tempo de carreira: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>   | <p>Valor do Benefício = Média x (60% + 2,30% ao ano excedente a 20anos de TC)</p>  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| Aposentadoria do Professor  | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher)</li> <li>Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> </ul>   | <p>Sendo:</p> <p>Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior</p> <p>TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria</p>   |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| Aposentadoria por Invalidez   | Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico   |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <p><b>1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)</b></p>   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Tempo de contribuição: 20 anos (homem e mulher)</li> <li>Idade: 61 anos até 2021 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2021 e 57 anos após (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 10 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição)</li> </ul> |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
|   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <p><b>Demais Segurados</b></p>  |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <p><b>Professores</b></p>   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2019</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> <tr> <td>2020</td><td>87 anos</td><td>97 anos</td></tr> <tr> <td>2021</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr> <td>2022</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr> <td>2023</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr> <td>2024</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td></tr> </tbody> </table> |  |  | Ano | Fem | Masc | 2019 | 86 anos | 96 anos | 2020 | 87 anos | 97 anos | 2021 | 88 anos | 98 anos | 2022 | 89 anos | 99 anos | 2023 | 90 anos | 100 anos | 2024 | 91 anos | 101 anos |
| Ano   | Fem  | Masc   |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2019  | 86 anos  | 96 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2020  | 87 anos  | 97 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2021  | 88 anos  | 98 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2022  | 89 anos  | 99 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2023  | 90 anos  | 100 anos   |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2024  | 91 anos  | 101 anos   |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano</th><th>Fem</th><th>Masc</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2019</td><td>81 anos</td><td>91 anos</td></tr> <tr> <td>2020</td><td>82 anos</td><td>92 anos</td></tr> <tr> <td>2021</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr> <tr> <td>2022</td><td>84 anos</td><td>94 anos</td></tr> <tr> <td>2023</td><td>85 anos</td><td>95 anos</td></tr> <tr> <td>2024</td><td>86 anos</td><td>96 anos</td></tr> </tbody> </table>   |  |  | Ano | Fem | Masc | 2019 | 81 anos | 91 anos | 2020 | 82 anos | 92 anos | 2021 | 83 anos | 93 anos | 2022 | 84 anos | 94 anos | 2023 | 85 anos | 95 anos  | 2024 | 86 anos | 96 anos  |
| Ano   | Fem  | Masc   |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2019  | 81 anos  | 91 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2020  | 82 anos  | 92 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2021  | 83 anos  | 93 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2022  | 84 anos  | 94 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2023  | 85 anos  | 95 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| 2024  | 86 anos  | 96 anos  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |
| <p>Valor do Benefício = Média x (60% + 2,30% ao ano excedente a 20anos de TC)</p>   |  |  |     |     |      |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |         |      |         |          |      |         |          |



| Benefícios   | Condições/Carências   |          |          |      |         |          | Cálculo   |  |
|--|---|----------|----------|------|---------|----------|---|--|
|  | 2025  | 92 anos  | 102 anos | 2025 | 87 anos | 97 anos  |   |  |
|  | 2026  | 93 anos  | 103 anos | 2026 | 88 anos | 98 anos  |   |  |
|  | 2027  | 94 anos  | 104 anos | 2027 | 89 anos | 99 anos  |   |  |
|  | 2028  | 95 anos  | 105 anos | 2028 | 90 anos | 100 anos |   |  |
|  | 2029  | 96 anos  | 105 anos | 2029 | 91 anos | 100 anos |   |  |
|  | 2030  | 97 anos  | 105 anos | 2030 | 92 anos | 100 anos |   |  |
|  | 2031  | 98 anos  | 105 anos | 2031 | 92 anos | 100 anos |   |  |
|  | 2032  | 99 anos  | 105 anos | 2032 | 92 anos | 100 anos |   |  |
|  | 2033  | 100 anos | 105 anos | 2033 | 92 anos | 100 anos |   |  |
| <b>2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019<br/>(Data da EC 103/2019)</b> |   |          |          |      |         |          |   |  |
| Aposentadoria por<br>Tempo de<br>Contribuição e Idade  | <ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem)</li> <li>Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019</li> </ul>                              |          |          |      |         |          | Valor do Benefício = Média x<br>(60% + 2,30% ao ano<br>excedente a 20 anos de TC)   |  |
| Aposentadoria do<br>Professor  | <ul style="list-style-type: none"> <li>contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem)</li> <li>Idade: 52 anos (mulher) e 57 (homem)</li> <li>Tempo de serviço público: 20 anos</li> <li>Tempo de cargo efetivo: 5 anos</li> <li>Adicional de 100% do tempo que faltava para<br/>TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da<br/>EC 103/2019</li> </ul> |          |          |      |         |          |   |  |
| Pensões  |   |          |          |      |         |          |   |  |
| Pensão por Morte<br>de Ativo   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falecimento do segurado ativo</li> </ul>   |          |          |      |         |          | Valor do Benefício Base = Me *<br>(60% + 2,30% ao ano excedente<br>a 20 anos de TC)<br>Valor da Pensão = 50% do Valor<br>do Benefício Base + 10% por<br>dependente até o limite de 5<br>dependentes |  |
| Pensão por Morte<br>de Inativo   | <ul style="list-style-type: none"> <li>Falecimento do segurado inativo</li> </ul>   |          |          |      |         |          | Sendo:<br><br>Me: Média de todas as<br>remunerações desde julho de<br>1994 ou data de início das<br>contribuições se posterior  |  |
|  |   |          |          |      |         |          | Valor do Benefício Base =<br>Benefício do Inativo<br>Valor da Pensão = 50% do Valor   |  |



| Benefícios | Condições/Carências | Cálculo  |
|------------|---------------------|--|
|            |                     | do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes |

#### 4) Regimes Financeiros e Métodos de Financiamento

Os regimes financeiros consistem em qual forma ou método os benefícios previdenciários serão financiados a fim de cumprir as responsabilidades assumidas pelo plano previdenciário a seus segurados. Nesse sentido, os regimes financeiros projetam o total das obrigações futuras a longo prazo do plano por meio das provisões matemáticas.

Além disso, serão apresentados no próximo tópico, os três principais regimes financeiros: Regime de Capitalização, Regime de Repartição de Capital por Cobertura e Regime de Repartição Simples.

Diante disso, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM** adotou os seguintes regimes financeiros e métodos de financiamento demonstrados a seguir para custear o plano de benefícios do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) de acordo a regulamentação da Portaria nº 464/2018.

##### 4.1) Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

###### 4.1.1) Regime de Capitalização

A definição do Regime Financeiro de Capitalização está contida na portaria nº 464 de 2018 publicada pelo Ministério da Fazenda, apresentada a seguir:

“Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.”

No Regime Financeiro de Capitalização as contribuições vertidas dos segurados são aplicadas no Mercado Financeiro, com a finalidade de constituir reservas matemáticas para financiar



os benefícios futuros do plano. Essas reservas são classificadas em provisões matemáticas dos benefícios a conceder (ativos) e provisões matemáticas dos benefícios a conceder (participantes já em gozo de benefício), que tem a contrapartida as receitas de contribuições dos segurados investidos a longo prazo.

Portanto, para o Plano Previdenciário (Capitalização) foi utilizado nessa avaliação atuarial o **regime de capitalização** para os benefícios para os benefícios de **aposentadoria de válidos e respectiva reversão em pensão por morte**.

#### 4.1.2) Regime de Repartição Capitais de Cobertura

O conceito do Regime Repartição Capitais de Cobertura está expresso na portaria nº 464 de 2018 publicada pelo Ministério da Fazenda, elencada a seguir:

“Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.”

Apresenta uma característica em sua estrutura em que as contribuições recolhidas pelos segurados e pelo Ente, em determinado momento no tempo, precisarão ser suficientes para constituir de forma integral as Provisões Matemáticas de Benefícios a Concedidos sobre os benefícios gerados no mesmo exercício, a fim que garanta a concessão dos benefícios previdenciários assim que surgir o fato gerador. As reservas matemáticas advindas das receitas de contribuições têm o intuito de cobrir com as despesas (benefícios) constituídas no mesmo período.

Foi considerado no regime de Repartição de Capitais de Cobertura os **benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente e pensão por morte de segurados em atividade**.

#### 4.1.3) Regime de Repartição Simples

A portaria nº 464 de 2018 publicada pelo Ministério da Fazenda conceitua do Regime Repartição Simples da seguinte maneira:



“Regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.”

Em relação ao regime de repartição simples, as receitas de contribuição constituídas em determinado período, devem ser necessárias para arcar com todas as obrigações previdenciários no mesmo período, ou seja, esse regime é caracterizado pela não formação de reservas matemáticas.

Nesse regime, os segurados em atividade laborativa financiam os benefícios de aposentadorias dos servidores inativos, funcionando como fluxo de caixa, ou seja, não tem plano para capitalizar os recursos previdenciários.

Dante disso, para esse estudo, no Fundo Capitalizado **não teve benefícios previdenciários custeados pelo regime financeiro de repartição simples.**

#### 4.2) Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados.

##### 4.2.1) Crédito Unitário Projetado.

Para a projeção do cálculo atuarial dos benefícios previdenciários e a respectiva constituição das reservas matemáticas do plano, foi considerado como método de financiamento **“CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC)”**.

Esse método de financiamento apresenta algumas características descritas a seguir:

- A quantidade de contribuições em períodos anuais representa a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade do benefício, considerando a projeção da data de aposentadoria programada, frente a data que o servidor ingressou no Ente como servidor titular de cargo efetivo;
- A projeção do custo previdenciário em relação ao valor inicial apurado do benefício futuro, é estimado considerando a taxa de crescimento da



remuneração (valor da folha salarial), na data calculada quando os servidores preencherem os requisitos para gozo de benefício. Essa estimativa atuarial, indica um percentual contributivo crescente ao decorrer do tempo, em que os custos necessitarão ser divididos entre os segurados e o Ente.

- O Custo Normal anual representa a divisão entre o valor atual do total dos fluxos de benefícios futuros, previstos na data base da avaliação atuarial, e o número contribuições em anos.

Dante disso, para esse método, o período para financiamento dos benefícios, considera desde data de ingresso do servidor no Ente, até a data estimada para aposentadoria programada.

#### 4.3) Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos utilizados por Benefício

A seguir será descrito o resumo dos regimes financeiros e métodos de financiamentos adotados por benefício na referida avaliação atuarial.

**Tabela 2 -Regimes Financeiros e Métodos adotados por Benefício**

| Benefício  | Modalidade | Regime Financeiro                   | Método atuarial |
|--|------------|-------------------------------------|-----------------|
| Aposentadoria Voluntária e Compulsória                       | BD         | Capitalização                       | PUC             |
| Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão | BD         | Capitalização                       | PUC             |
| Aposentadoria por Invalidez                                  | BD         | Repartição de Capitais de Cobertura | -               |
| Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão            | BD         | Repartição de Capitais de Cobertura | -               |
| Pensão por Morte do Servidor Ativo                           | BD         | Repartição de Capitais de Cobertura | -               |

Em que:

- BD = Benefício Definido
- PUC = Custo Unitário Projetado (CUP-e)



## 5) Hipóteses e Premissas atuariais

Para o cálculo das provisões matemáticas que representam o custo atuarial, são levados em consideração a definição premissas ou hipóteses atuariais. Desse modo, a escolha das hipóteses atuariais deve ser coerente com o contexto das características do Ente federativo, para obter uma projeção mais apurada dos dados através do modelo atuarial.

A Portaria nº 464/2018 em seu Capítulo IX, retrata das premissas atuariais conforme descrito a seguir:

Art. 15. O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas à situação do plano de benefícios e aderentes às características da massa de beneficiários do regime para o correto dimensionamento dos seus compromissos futuros, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos nesta Portaria, que poderão ser revistos por instrução normativa da Secretaria de Previdência.

Dentre as hipóteses atuariais, destacam-se:

- **As hipóteses econômicas e financeiras**, representadas pela taxa de juros atuariais, inflação futura, taxa de crescimento da remuneração, projeção de crescimento real dos benefícios, taxa de crescimento do salário-mínimo.
- **As hipóteses Biométricas**, representadas pelas tábuas biométricas, projeção de novos entrantes dentre outros.
- **As outras hipóteses relevantes**, destacando a taxa de rotatividade, composição de grupo familiar, tempo de contribuição anterior a admissão no Ente.

No mesmo contexto, a portaria supracitada também cita a importância do acompanhamento e aderência das premissas atuariais aplicados na avaliação atuarial anual de cada no RPPS de cada Ente Federativo através da análise de hipóteses. Essa análise atesta se as



hipóteses utilizadas estão adequadas às características da massa dos segurados do plano, atendendo os requisitos mínimos.

Diante disso, vale salientar a importância para as futuras avaliações atuariais a análise prévia das hipóteses econômicas-financeiras e biométricas, a fim de obter maior probabilidade de acertos nos cálculos das provisões atuariais do plano de benefício.

Após o processamento dos dados, foi estimado que as obrigações do plano (provisões matemáticas, apresentam maior sensibilidade em relação a taxa de juros aplicada, reestruturação nas condições de elegibilidade dos benefícios previdenciários, taxa de crescimento salarial, tábuas de mortalidade, além do montante quando considerável do patrimônio do RPPS e o valores a receber e a pagar da compensação previdenciária.

### 5.1) Tábuas Biométricas

São representadas por tabelas estatísticas que apresentam a probabilidade da ocorrência de morte e sobrevida, invalidez e rotatividade e (fatos geradores) de uma população analisada em função da idade.

Segundo o art.21 da Portaria MF nº 464/2018, o limite mínimo aplicado para taxa de sobrevivência de válidos e inválidos será dada pela tábua anual de mortalidade publicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segmentada por sexo, e, para a taxa de entrada em invalidez, o limite mínimo será dado pela tábua Álvaro Vindas. Essa tábua para entrada em invalidez representa a probabilidade de um servidor em fase laborativa na data focal da avaliação atuarial, torna-se inválido ao longo do tempo.

Além disso, é divulgada anualmente uma nova tábua pelo IBGE. Vale ressaltar que a tendência será a o aumento do passivo atuarial do plano, pois a expectativa de vida do brasileiro vem em constante crescente ao longo do tempo.

As tábuas biométricas consideradas nesta Avaliação Atuarial estão elencadas a seguir e no quadro resumido:

- Tábua de Mortalidade de Válidos **IBGE-2023**, para ambos os sexos;



- Tábua de Mortalidade de Válidos: **IBGE-2023**, para ambos os sexos;
- Tábua de Sobrevida de inválidos: **IBGE-2023**, para ambos os sexos;
- Tábua de Mortalidade de inválidos: **IBGE-2023**, para ambos os sexos; e
- Entrada em invalidez: Álvaro Vindas.

**Tabela 3 -Tábuas Biométricas Fundo em Capitalização**

| Evento Gerador  | Masculino     | Feminino      |
|---|---------------|---------------|
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)     | IBGE-2023     | IBGE-2023     |
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa) | IBGE-2023     | IBGE-2023     |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                     | IBGE-2023     | IBGE-2023     |
| Tábua de Entrada em Invalidez                         | ALVARO VINDAS | ALVARO VINDAS |

Na presente Avaliação Atuarial não foi adotada tábua de morbidez.

## 5.2) Alterações Futuras no Perfil e Composição das Massas

### 5.2.1) Rotatividade

Variável que representa o fluxo de movimento de saída dos servidores de cargo efetivo inseridos no quadro efetivo em cada Ente Federativo. Essa hipótese ocorre através de desligamento ou exoneração dos servidores antes de ser elegível para qualquer benefício previdenciário.

Dante disso, o percentual de rotatividade considerado nesta Avaliação Atuarial foi igual a **0,00% (nula)**, sem interferências sobre a composição da massa dos servidores.

A justificativa de usar a hipótese de rotatividade **nula**, deve-se ao fato de que a média histórica dos Entes Federativos que possuem no seu quadro de pessoal, servidores em cargos efetivos, apresenta uma baixa rotatividade. Vale salientar que um possível desligamento dos servidores, as reservas matemáticas para benefícios futuros, serão usadas a título de compensação previdenciária a longo do tempo. Se os representantes do Ente e do RPPS, realizarem estudos



futuros em relação a essa variável, os resultados obtidos terão interferência numa possível modificação dessa hipótese.

### 5.2.2) Expectativa de Reposição de Segurados (Novos entrantes- Geração Futura)

Essa hipótese **não foi considerada** para fins de cálculo atuarial. Faz alusão a projeção de entrada de servidores a médio e longo prazo. no RPPS. Nessa hipótese, estima-se a expectativa futura de reposição da massa dos segurados no plano.

A reposição dos segurados no serviço público em cargos efetivos, advém da necessidade de realização de concurso público. A partir desse pressuposto, não há como estimar a futura admissão e reposição de servidores. Por esse motivo, não são realizadas projeções para a expectativa de reposição de segurados. Geralmente é adota a reposição dos servidores que entraram em gozo de benefícios substituídos por novos servidores com as mesmas características (sexo, cargo, data de ingresso no Ente, dentre outros).

Diante disso, como essa hipótese é uma variável de difícil mensuração, tal variável não interfere no plano de Custo da Avaliação Atuarial.

### 5.3) Estimativas de Remunerações e Proventos

#### 5.3.1) Taxa real de crescimento da remuneração

Representa a taxa que indica o acréscimo anual do valor real das remunerações dos servidores do Município ou Estado em fase laborativa, a partir da data focal do cálculo atuarial, até o início de elegibilidade de um benefício previdenciário que os segurados tenham direito de aposentadoria.

É importante enfatizar que o crescimento real dos salários e remunerações é uma variável diretamente proporcional ao passivo(custo) atuarial do plano, ou seja, o reajuste do valor real das remunerações dos servidores irá aumentar as provisões a serem constituídas para arcar com os compromissos do RPPS até a data de entrada de benefício.



Diante disso, foi utilizada a taxa mínima de crescimento da remuneração no período laborativo de **1,00% a.a** (um por cento), projetado anualmente prevista no **art. 38 da Portaria MF nº 1.467/2022**, pois ainda não foi elaborado o estudo de aderência dessa hipótese e não foi informado um plano de cargo e carreira do Ente federativo até o presente estudo.

### 5.3.2) Taxa real de crescimento dos proventos

Hipótese que consiste na taxa real de aumento anual no valor dos proventos concedidos pelo RPPS a seus segurados (aposentados e pensionistas) que tenham direito ao benefício integral e paridade na data base do presente estudo até a extinção de seu benefício. Essa variável interfere diretamente no passivo atuarial do plano, ou seja, quanto maior a taxa real de crescimento dos proventos, mais elevada será a provisão matemática para benefícios concedidos.

Para tal avaliação atuarial não foi considerado crescimento real dos proventos para beneficiários do plano, sendo usada no cálculo atuarial a taxa real de **0,00% a.a (zero por cento ao ano)**, levando em consideração que os proventos apresentarão reajustes apenas por força da inflação.

### 5.4) Taxa de juros real

Consiste na hipótese aplicada na avaliação atuarial para indexar a taxa de desconto das aplicações financeiras advindas das receitas de contribuição na data base do presente cálculo atuarial.

Além disso, pode-se afirmar também que essa variável representa o retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetro, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.

Quanto maior a rentabilidade das aplicações esperadas no período investido, menor será as obrigações (custo atuarial) do plano de benefícios de seus assistidos representados pelo valor presente atuarial dos benefícios futuros e as reservas matemáticas.



De acordo com o **art.39 da Portaria MF nº 1.467/2022**, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Ademais, o § 4º do art.39 da Portaria MF nº 1.467/2022 informa que a taxa de juros parâmetro, poderá ser acrescida em **0,15% a cada ano** em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial **dos últimos 5 (cinco) anos**, limitados ao total de **0,60%**.

Nesse contexto, a duração do passivo apurado foi de **15,62** com base nos fluxos atuariais projetados base na avaliação atuarial do exercício anterior

Desse modo, levando em consideração que:

- A taxa de juros parâmetro de **4,90% ao ano**, baseado na duração do passivo calculada na avaliação atuarial do exercício anterior que foi de **15,62** anos.

**Tabela 4 -Taxa de Juros real**

| Variáveis da taxa de juros                          |                       |
|---|-----------------------|
| Duração do Passivo                                  | 15,62                 |
| Taxa de Juros Parâmetro                             | 4,90% ao ano          |
| <b>Taxa de juros aplicada na Avaliação Atuarial</b> | <b>Taxa escolhida</b> |
| A mais próximo à duração do passivo do RPPS         | 4,90% ao ano          |

Diante disso, foi adotado o percentual de **4,90% ao ano** como sendo a taxa de juros da avaliação atuarial.

## 5.5) Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

### 5.5.1) Idade estimada de entrada no mercado de trabalho

Para a apuração dessa hipótese, foi baseado no tempo de contribuição dos segurados ativos do RPPS através dos dados cadastrais disponibilizados pelo Ente.

Inexistindo tal informação na base de dados, será utilizada a idade estimada na data de ingresso dos servidores no mercado de trabalho vinculados ao RPPS aos **25 anos**, conforme o a



**Portaria nº 1.467/2022.** A premissa é adotada que o servidor que não possui a informação de entrada do mercado de trabalho, tenha vínculo com o RPPS a partir da idade supracitada.

#### 5.5.2) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada

Para estimativa dessa hipótese foi considerado a idade estimada em que servidores ativos preencher os requisitos e as condições de elegibilidade, de acordo com as informações cadastrais informados para ter direito a um benefício programado **sem diferimento**. Desse modo, adotou-se a hipóteses que os servidores ativos que cumprirem as condições legais exigidas, já irão pedir o requerimento da aposentadoria programada.

#### 5.6) Composição do Grupo Familiar

Essa hipótese é usada quando o Ente Federativo disponibiliza os dados completos da composição do grupo familiar dos ativos e aposentados. Essa variável é considerada, pois tem a probabilidade surgir os benefícios aos dependentes dos segurados em caso de pensão por morte. Caso não haja informação dos dependentes dos ativos e inativos (cônjuges e filhos), foi considerado a hipótese se que a servidora (mulher) possui o cônjuge com idade de **3 (três) anos mais velho**, e que o servidor (homem) possui o cônjuge com a idade de **3(três) anos mais nova**.

A utilização dessa hipótese é baseada na projeção dos benefícios de pensão por morte a conceder dos servidores em fase laborativa e os inativos. Após processamento dos dados, a base cadastral disponibilizada pelo Ente, demostrou que na composição familiar **31,46%** dos servidores são casados, **e que ao menos possuem um dependente** vinculado ao segurado seja ele, ativo ou aposentado.

#### 5.7) Compensação Financeira (Previdenciária)

Disposta na Lei nº 9.769/1999 a Compensação Previdenciária (COMPREV) representa um repasse de recursos previdenciários do servidor entre o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) nas situações de contagem mútua de tempo de contribuição para fins de aposentadoria.



A Lei nº 9.796 /1999 dispõe em seu artigo 4 sobre a temática, demonstrada a seguir:

“Cada Regime Próprio de Previdência Social de servidor público tem direito, como regime instituidor, de receber do Regime Geral de Previdência Social, enquanto regime de origem, compensação financeira.”

Para apuração do saldo da Compensação Previdenciária do RPPS em estudo, a avaliação atuarial considera as informações da estimativa de compensação a receber, além de projetar a compensação previdenciária a pagar ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Tais estimativas são baseadas na base de dados informados pelo Município.

#### 5.7.1) Compensação Previdenciária a receber

Consiste na estimativa que os servidores do RPPS têm direito decorrente da averbação do tempo de contribuição anterior a data de ingresso do Ente através das informações disponibilizadas, conforme a Lei 9.796/1999.

A projeção da compensação previdenciária a receber considera as contribuições previdenciárias já recolhidas pelo servidor ativo, relacionadas com o tempo restante até chegar ao benefício de aposentadoria

Na hipótese da ausência de informação dos valores de COMPREV a receber associados aos servidores ativos, a **Portaria nº 1.467/2022** orienta que na falta de observações relativos ao tempo de serviço anterior ao Ente, será usado o percentual de **5%** sobre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) sobre os benefícios, em que esse percentual máximo pode ser utilizado para Avaliação Atuarial **2025**, com dados posicionados em **31/12/2024**, com diminuição de 1% a cada ano, até chegar o limite máximo de **5,00%** conforme o gráfico a seguir.



Diante disso, para estimativa da Compensação Previdenciária a receber do Ente na presente Avaliação Atuarial de **2025** estará limitada ao percentual de **5,00%** do Valor Atual dos Benefícios Futuros.

#### 5.7.2) Compensação Previdenciária a Pagar

Representa o montante do valor das contribuições dos servidores vertidas ao RPPS que deve ser repassado ao RGPS ou outro RPPS, proveniente de desligamentos dos próprios servidores que não preencheu as condições de elegibilidade para ter direito um benefício previdenciário. Esse fato ocorre quando o atual beneficiário tem direitos de benefícios de outros regimes de previdência o que possui empregatício com regime anterior a entrada no RPPS que foi concedido o benefício previdenciário. Caso o Ente possua valores de Compensação Previdenciária a pagar, será descrito no tópico dos resultados atuariais.



## 5.8) Demais Premissas e Hipóteses

### 5.8.1) Fator de determinação do valor real das remunerações e proventos

Fator que representa a perda do poder aquisitivo no valor das remunerações dos ativos e nos benefícios dos aposentados e pensionistas, considerando a inflação futura ao longo do tempo. Tal hipótese, tem o objetivo de apurar as perdas do fator inflação na remuneração e benefícios dos segurados do plano. Vale salientar que quanto maior for a inflação futura estimada, menor será o fator de capacidade que representa o poder de compra dos servidores.

Para a hipótese do fator de capacidade das remunerações e dos proventos, adota-se uma projeção de inflação, a qual será determinada pela aplicação da seguinte formulação:

$$FC = \frac{\sum_{n=1}^{12} NP_n \times \frac{1}{(1 + I_m)^n}}{N}$$

Onde,

$NP_n$ : Corresponde a quantidade de recebimentos ou pagamentos no mês “n”, incluído o 13º salário;

$I_m$  : Corresponde à inflação mensal calculada com base na hipótese;

n: Corresponde a mês de recebimento/pagamento dos salários e proventos.

N: Corresponde a quantidade de pagamento durante o exercício.

Além disso, para calcular o fator de capacidade, foi adotada na data de elaboração da Reavaliação a **média** de inflação de **4,50% ao ano**.

Além disso, foi estimado um fator de capacidade no percentual de **98,01%** a ser indexado para mensurar o custo atuarial do plano de benefícios.



#### 5.8.2) Benefícios a Conceder pela regra da média das remunerações ou com base na última remuneração

A fim de estimar os benefícios a conceder, será considerado a paridade, ou seja, valor do benefício será igual a última remuneração. Em outra vertente, para os benefícios que serão calculados pela média, será adotado um benefício programado igual a **80%** da remuneração projetada na idade da concessão dos proventos.

#### 5.8.3) Estimativa de Crescimento real do Teto do RGPS

Projeta-se que não ocorrerá crescimento real no teto de benefícios do RGPS. Essa variável será corrigida pela inflação de cada período.

#### 5.8.4) Resumo das premissas atuariais atualizadas na avaliação atuarial

Segue o resumo das premissas atuariais adotadas no cálculo atuarial atual e do ano anterior, conforme tabela a seguir.



| Hipóteses biométricas  | 2025   |               | 2024   | Observação da Premissa |
|--|--|---------------|--|------------------------|
|  | Masculino  | Feminino      | Premissas usadas na Avaliação Atuarial anterior  |                        |
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)            | IBGE 2023 - M  | IBGE 2023 - M | IBGE 2022 - M e F  | Atualizada             |
| Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)        | IBGE 2023 - M  | IBGE 2023 - M | IBGE 2022 - M e F  | Atualizada             |
| Tábua de Mortalidade de Inválidos                            | IBGE 2023 - M  | IBGE 2023 - M | IBGE 2022 - M e F  | Atualizada             |
| Tábua de Entrada em Invalidez                                | Álvaro Vindas  |               | Álvaro Vindas  | Mantida                |
| Tábua de morbidez  | Não Adotada  |               | Não Adotada  | Mantida                |
| Hipóteses Econômicos, Financeiras e demográficas             |  |               |  |                        |
| Rotatividade   | Nula   |               | Nula   | Mantida                |
| Novos entrantes (geração futura)                             | Não utilizada  |               | Não utilizada  | Mantida                |
| Crescimento da remuneração                                   | 1,00%  |               | 1,00%  | Mantida                |
| Crescimento dos proventos                                    | 0,00%  |               | 0,00%  | Mantida                |
| Taxa de juros atuarial                                       | 4,90%  |               | 4,67%  | Atualizada             |
| Projeção da Inflação   | 4,50%  |               | 4,00%  | Atualizada             |
| Fator de determinação da remuneração                         | 98,01%   |               | 98,22%   | Atualizada             |
| Fator de determinação dos proventos                          | 98,01%   |               | 98,22%   | Atualizada             |
| Idade de entrada no mercado de trabalho                      | Base Cadastral / 25 anos   |               | Base Cadastral / 25 anos   | Mantida                |
| Compensação financeira                                       | Conforme informado pelo RPPS   |               | Conforme informado pelo RPPS   | Mantida                |
| Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média | 80,00% da remuneração projetada.   |               | 80,00% da remuneração projetada.   | Mantida                |
| Idade de entrada em aposentadoria programada                 | Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes |               | Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes | Mantida                |
| Composição familiar  | Adota-se que o conjugue masculino possui 3 anos a mais que a mulher  |               | Adota-se que o conjugue masculino possui 3 anos a mais que a mulher  | Mantida                |

**Fonte:** Avaliação atuarial 2024 e 2025.

## 6) Análise da base de dados

A fim da realização da Avaliação Atuarial, foi disponibilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB– IPAM**, as informações que continha as características dos servidores associadas ao município (sexo, idade na data focal do estudo, tempo de contribuição...) através de um questionário previdenciário preenchido em planilha dos servidores ativos, inativos e pensionistas do município. O modelo das planilhas estava em observância com Layout que a SPREV orienta para preenchimento da base cadastral.

Além das informações fornecidas da massa dos segurados, foram preenchidos os dados dos dependentes, para apuração da análise da composição familiar e o cálculo atuarial dos benefícios futuros de pensão por morte.



Diante disso, foi realizado análises de consistência da base de dados posicionados em **31/12/2024**, no qual foi realizado ajustes técnicos para utilizar a informação mais real com o contexto do município em estudo. No caso para as informações faltantes e inconsistentes foram usadas premissas atuariais.

## 6.1) Análise da Atualização e Amplitude da base de dados

Após o tratamento e a correção das informações repassadas pelo Município, os dados foram classificados com uma **completude satisfatória** sendo que as variáveis que compõe a base cadastral foram estimadas para fins de cálculo atuarial em conformidade com o princípio atuarial do conservadorismo. Ademais, será descrito a seguir a última atualização da base de dados do município, além da amplitude e consistência dos dados.

**Tabela 5 -Atualização da Base Cadastral**

| Variáveis em Análise                            | Ativos     | Aposentados | Pensionistas |
|---|------------|-------------|--------------|
| Data do Último recenseamento                    | 15/01/2021 | 20/10/2023  | 15/01/2021   |
| Percentual de Cobertura do último recenseamento | 15/01/2021 | 20/10/2023  | 15/01/2021   |

**Tabela 6 -Amplitude da Base Cadastral**

| Segurados | Descrição das Variáveis                       | Consistência (%) | Completude (%) |
|-----------|---|------------------|----------------|
| ATIVOS    | Identificação do segurado ativo               | 76-100           | 76-100         |
|           | Sexo  | 76-100           | 76-100         |
|           | Estado civil                                  | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento                            | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de ingresso no ENTE                      | 76-100           | 76-100         |
|           | Identificação do cargo atual                  | 76-100           | 76-100         |
|           | Base de cálculo (remuneração de contribuição) | 76-100           | 76-100         |
|           | Tempo de contribuição para o RGPS             | 76-100           | 76-100         |
|           | Tempo de contribuição para outros RPPS        | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento do cônjuge                 | 76-100           | 76-100         |
|           | Número de dependentes                         | 76-100           | 76-100         |



| Segurados | Descrição das Variáveis                    | Consistência (%) | Completude (%) |
|-----------|--|------------------|----------------|
| INATIVOS  | Identificação do aposentado                | 76-100           | 76-100         |
|           | Sexo                                       | 76-100           | 76-100         |
|           | Estado civil                               | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento                         | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento do cônjuge              | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento do dependente mais novo | 76-100           | 76-100         |
|           | Valor do benefício                         | 76-100           | 76-100         |
|           | Condição do aposentado                     | 76-100           | 76-100         |
|           | Tempo de contribuição para o RPPS          | 0-25             | 0-25           |
|           | Tempo de contribuição para outros Regimes  | 0-25             | 0-25           |
| PENSÃO    | Valor mensal da compensação previdenciária | 0-25             | 76-100         |
|           | Número de dependentes                      | 0-25             | 76-100         |
|           | Identificação da pensão                    | 76-100           | 76-100         |
|           | Número de pensionistas                     | 76-100           | 76-100         |
|           | Sexo do pensionista principal              | 76-100           | 76-100         |
|           | Data de nascimento                         | 76-100           | 76-100         |
|           | Valor do benefício                         | 76-100           | 76-100         |
| INATIVOS  | Condição do pensionista                    | 76-100           | 76-100         |
|           | Duração do benefício                       | 76-100           | 76-100         |

## 6.2) Análise da Consistência da base Cadastral

Para tal análise, foram realizados estudos comparativos entre a base cadastral disponibilizada relacionadas com os montantes dos valores de cada item constante no DIPR e a DRAA do exercício interior. Desse modo, foram confrontadas informações, como a quantidade de servidores do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, além da base de contribuição e despesas administrativas do plano, porém não foram encontradas divergências de valores entre o que consta na base cadastral com as informações constantes no DIPR e DRAA. Diante disso, foi verificado uma consistência satisfatória dos dados fornecidos para elaboração da Avaliação Atuarial.



### 6.3) Premissas Adotadas para Correção da Base Cadastral

Serão descritas a seguir as premissas de correções que foram adotadas para os casos de informações faltantes e inconsistentes na base de dados do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**.

Dante disso, serão apresentadas a seguir, as premissas conservadoras adotadas para sanar as informações inconsistentes na base cadastral dos ativos, aposentados e pensionistas, para que sejam utilizadas no presente Cálculo Atuarial.

**Tabela 7 -Premissas de Correção adotadas para informações inconsistentes**

| Segurados | Descrição das Variáveis                       | Inconsistências encontradas                                     | Premissa de Correção Adotada   |
|-----------|---|---|--|
| ATIVOS    | Identificação do segurado ativo               | Matrícula ou CPF, não informado ou em branco                    | Adotar Matrícula Hipotética  |
|           | Sexo  | Fora do Layout ou em branco                                     | Classificar como "Feminino"  |
|           | Estado civil                                  | Estado civil do servidor, não informado                         | Classificar como casado  |
|           | Data de nascimento                            | Sem informação ou idade negativa ou menor que 14 anos           | Média por Carreira do banco de dados   |
|           | Data de ingresso no ENTE                      | Não informado, em branco ou idade de admissão menor que 18 anos | Menor Idade entre 18, na admissão, e a média etária na admissão informada na base. |
|           | Identificação do cargo atual                  | Tempo de cargo em branco  | Tempo de cargo na ficha cadastral  |
|           | Base de cálculo (remuneração de contribuição) | Não informado ou zerado   | Adotar o salário médio da Carreira   |
|           | Tempo de contribuição para o RGPS             | Não informado ou zerado   | Idade Inicial de 25 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos             |
|           | Tempo de contribuição para outros RPPS        | Não informado ou zerado   | Idade Inicial de 25 anos para M/F, apenas se não houver dados de todos             |
|           | Data de nascimento do cônjuge                 | Não informado, ou em branco se servidor for casado              | Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho    |
| INATIVOS  | Número de dependentes                         | Não informado ou estar casado                                   | Assumir que não possui informação  |
|           | Identificação do aposentado                   | Matrícula ou CPF, não informado ou em branco                    | Adotar Matrícula Hipotética  |



| <b>Segurados</b> | <b>Descrição das Variáveis</b>             | <b>Inconsistencias encontradas</b>                     | <b>Premissa de Correção Adotada</b>   |
|------------------|--|--|---|
| <b>PENSÃO</b>    | Sexo                                       | Fora do Layout ou em branco                            | Classificar como "Feminino"   |
|                  | Estado civil                               | Estado civil do servidor, não informado                | Classificar como casado   |
|                  | Data de nascimento                         | Sem informação ou idade negativa ou menor que 14 anos  | Média por Carreira do banco de dados  |
|                  | Data de nascimento do cônjuge              | Não informado, ou em branco se servidor for casado     | Adotar que Cônjuge Mulher é 3 anos mais nova ou Cônjuge Homem 3 anos mais velho |
|                  | Data de nascimento do dependente mais novo | Não informado  | Assumir que não possui informação   |
|                  | Valor do benefício                         | Não informado, em branco ou menor que o salário mínimo | Adotar o Valor do Benefício médio da Carreira                                   |
|                  | Condição do aposentado                     | Não informado ou fora do Layout                        | Classificar como válido   |
|                  | Tempo de contribuição para o RPPS          | Não informado ou zerado                                | Assumir que não possui informação   |
|                  | Tempo de contribuição para outros Regimes  | Não informado ou zerado                                | Assumir que não possui informação   |
|                  | Valor mensal da compensação previdenciária | Em Branco ou Zerado                                    | Projeção do tempo de serviço anterior dos Ativos                                |
| <b>Segurados</b> | Número de dependentes                      | Não informado  | Assumir que não possui informação   |
|                  | Identificação da pensão                    | Matrícula ou CPF, não informado ou em branco           | Adotar Matrícula Hipotética   |
|                  | Número de pensionistas                     | Não informado  | Assumir que não possui informação   |
|                  | Sexo do pensionista principal              | Fora do Layout ou em branco                            | Assumir que não possui informação   |
|                  | Data de nascimento                         | Em Branco ou Idade Negativa                            | Idade Média na Avaliação  |
|                  | Valor do benefício                         | Em Branco ou Zerado                                    | Média do benefício por carreira   |
|                  | Condição do pensionista                    | Não informado  | Classificar como válido   |
|                  | Duração do benefício                       | Fora do Layout ou em branco                            | Classificar como vitalício  |

#### 6.4) Recomendações para a Base Cadastral

A base cadastral dos RPPS como um todo, é um fator basilar para elaboração da Avaliação Atuarial Anual e para obtenção dos resultados atuariais descritos no presente relatório. É



primordial que o município estabeleça uma rotina de aprimoramento da base cadastral de seus segurados representados pelos ativos, aposentados e pensionistas, para construir um banco de dados consistente com a maior informação possível. Além disso, manter as informações dos dependentes dos servidores atualizadas é pertinente, pois o atuário terá subsídios para projeções de benefícios de pensão por morte para o cálculo atuarial do próximo exercício.

Não obstante, é importante a atualização cadastral dos cônjuges dos servidores, a guarda de arquivos financeiros e contábeis dos últimos cinco anos em relação ao pagamento de benefícios previdenciários do município, além da extração do tempo de serviço anterior da RPPS, para que se possa estimar o montante da compensação previdenciária a receber e a pagar.

#### **6.5) Recomendações para realização do Censo Previdenciário**

Uma base cadastral consistente e atualizada de uma população em análise, é fundamental para que os resultados atuariais obtidos sejam mais condizentes com a realidade no município.

Diante disso, vale salientar a importância da realização de um Censo Previdenciário periódico (recadastramento) frente aos segurados do quadro oficial do Ente para atualização anual das informações do banco de dados, a fim de manter os dados funcionais em completude nas avaliações atuariais seguintes, com o intuito de construir uma gestão previdenciária mais eficaz e eficiente. A não realização do Censo Previdenciário poderá aumentar os riscos de desequilíbrios no sistema previdenciário do Município, além de ficar defasada a informação cadastral.

### **7) Plano de Custeio**

Representa a estrutura de recolhimento de recursos para financiar o plano de benefícios assegurados pelo regime previdenciário. Além de cobrir os benefícios assegurados a seus servidores, o plano de custeio será designado também para custeio da taxa de administração do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM**. Além disso, o plano de custeio financia as contribuições suplementares para equacionamento do déficit e aportes pagos pelo patronal, a fim de garantir a solvência dos Regimes próprios. Em conformidade com **o art. 11 da Portaria nº 1.467/2022**, a referida norma determina que a soma dos valores contribuídos pelo



Patronal (Ente Federativo) para arcar com o custo normal do plano de benefícios do RPPS, não poderá ser inferior a soma das contribuições dos segurados ativos nem superior ao dobro dessas contribuições.

### 7.1) Valores das Remunerações e Proventos Atuais

Serão descritas as seguir o total das remunerações de contribuição e dos proventos calculados advindas das características da massa dos segurados, na data base da avaliação atuarial (**31/12/2024**).

**Tabela 8 - Base de Contribuição - Remuneração e Proventos**

| Variáveis de Contribuição   | Valor Mensal            | Valor Anual da Base de Cálculo em R\$ (13x) |
|---|-------------------------|---|
| Remuneração de Contribuição dos Servidores em atividade             | R\$ 2.393.348,89        | R\$ 31.113.535,57                           |
| Proventos dos Aposentados que excede o teto do RGPS (R\$ 7.786,02)  | R\$ 92.462,35           | R\$ 1.202.010,55                            |
| Proventos dos Pensionistas que excede o teto do RGPS (R\$ 7.786,02) | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                                    |
| <b>Total da Base de Contribuição</b>                                | <b>R\$ 2.485.811,24</b> | <b>R\$ 32.315.546,12</b>                    |

\*Os valores fazem referência a base de cálculo vigente em Lei

### 7.2) Custos e Alíquotas de Custo Normal Vigentes em Lei

Ressalte-se que, na data focal desta Reavaliação (**31/12/2024**), o município de **Pedras de Fogo /PB** já havia publicado a **Lei nº 77/2021** de que trata das alíquotas de contribuição dos segurados para **14,00%** e do município para **18,88%** já incluso a taxa de administração, conforme a tabela a seguir:

**Tabela 9 - Alíquota de Contribuição vigente em Lei em 31/12/2024- IPAM**

| Variáveis de Contribuição          | Base de Cálculo                        | Valor da Base de Cálculo Anual em R\$ | Alíquota Vigente | Contribuição Anual Esperada em R\$ |
|------------------------------------|--|---------------------------------------|------------------|------------------------------------|
| Município – Ente Federativo        | Remuneração de Contribuição dos Ativos | R\$ 31.113.535,57                     | 16,58%           | R\$ 5.158.624,20                   |
| Aporte Anual- Custo Administrativo | Remuneração de Contribuição dos Ativos | R\$ 31.113.535,57                     | 2,30%            | R\$ 715.611,32                     |
| Ente Federativo – Total            | -                                      | R\$ 0,00                              | 18,88%           | R\$ 5.874.235,52                   |
| Servidores em Atividade            | Remuneração de Contribuição dos Ativos | R\$ 31.113.535,57                     | 14,00%           | R\$ 4.355.894,98                   |
| Aposentados                        | Proventos excedentes ao teto do INSS   | R\$ 1.202.010,55                      | 14,00%           | R\$ 168.281,48                     |
| Pensionistas                       | Proventos excedentes ao teto do INSS   | R\$ 0,00                              | 14,00%           | R\$ 0,00                           |
| <b>TOTAL</b>                       |  |                                       | <b>32,88%</b>    | <b>R\$ 10.398.411,97</b>           |

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

\* Base de Contribuição incide sobre o excedente ao teto do INSS, limitado a R\$ 7.786,02

Vale salientar que o Município **possuía uma alíquota suplementar de 32,09%**sobre a folha salarial na data focal do cálculo atuarial (**31/12/2024**). Além disso a variável da taxa de administração será discutida em tópico próprio.

### 7.3) Alíquotas de Custo Normal Calculadas por Benefício

A seguir será demonstrado as alíquotas de custo normal do **IPAM** segmentados por benefícios previdenciários em **31/12/2024**.

**Tabela 10 -Custo Normal Segmentado por Benefícios Previdenciários**

| Variáveis do Custo Normal  | Regime financeiro | Método de Financiamento | Custo Anual      | Alíquota Normal Calculada |
|--|-------------------|-------------------------|------------------|---------------------------|
| Aposentadoria Por Invalidez Permanente   | CAP               | RCC                     | R\$ 1.011.189,91 | 3,25%                     |
| Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)    | CAP               | PUC                     | R\$ 2.915.311,61 | 9,37%                     |
| Aposentadoria Especial - Servidor com Deficiência                              | CAP               | PUC                     | R\$ 0,00         | 0,00%                     |
| Aposentadoria Especial - Servidor que Exerce Atividades de Risco               | CAP               | PUC                     | R\$ 0,00         | 0,00%                     |
| Aposentadoria Especial - Atividades Prejudiciais à Saúde ou Integridade Física | CAP               | PUC                     | R\$ 0,00         | 0,00%                     |
| Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio  | CAP               | PUC                     | R\$ 4.356.654,69 | 14,00%                    |
| Pensão Por Morte de Servidor em Atividade                                      | CAP               | RCC                     | R\$ 267.576,41   | 0,86%                     |
| Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório                       | CAP               | PUC                     | R\$ 590.424,13   | 1,90%                     |



| Variáveis do Custo Normal                    | Regime financeiro | Método de Financiamento | Custo Anual              | Alíquota Normal Calculada |
|--|-------------------|-------------------------|--------------------------|---------------------------|
| Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez | CAP               | RCC                     | R\$ 155.567,68           | 0,50%                     |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                        | RS                |                         | R\$ 715.611,32           | 2,30%                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |                   |                         | <b>R\$ 10.012.335,75</b> | <b>32,18%</b>             |

Em que:

- CAP = Capitalização
- RCC = Regime de Repartição de Capitais de Cobertura
- RS = Repartição Simples

Ainda, é importante destacar que para o cálculo do custeio normal dos benefícios em capitalização, foi utilizada a premissa do conservadorismo, pois não foram considerados a remuneração de contribuição dos servidores ativos que tinha condições de elegibilidades para requerer a aposentadoria, por isso não foi considerado para fins de base de Custeio do Plano

Diante disso, o cálculo apresentou um custeio normal total inferior ao custeio normal vigente, ou seja, a subtração entre a alíquota normal vigente e alíquota normal de equilíbrio calculada (**32,88% - 32,18% = 0,70%**) foi ponderada para realização de adequação do valor presente atuaria das contribuições futuras (VACF) que incide sobre as reservas matemáticas de benefícios a conceder. Desse modo, os resultados obtidos foram ajustados, levando em consideração a **manutenção das alíquotas normais dos servidores e da alíquota patronal em vigor**, conforme orientação da **Portaria nº 1.467/2022**.

#### 7.4) Alíquotas de Custo Normal Calculadas por Regime Financeiro

Será demonstrado através do quadro abaixo, a estimativa do cálculo das alíquotas de custeio normal, segmentadas por regime Financeiro.

**Tabela 11 -Custo Normal Segmentado por Regime Financeiro**

| Variáveis do Custo Normal                                   | Custo Anual em R\$       | Alíquota Normal |
|---|--------------------------|-----------------|
| Benefícios em Regime de Capitalização                       | R\$ 7.862.390,44         | 25,27%          |
| Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura | R\$ 1.434.333,99         | 4,61%           |
| Aporte Anual- Custo Administrativo                          | R\$ 715.611,32           | 2,30%           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>R\$ 10.012.335,75</b> | <b>32,18%</b>   |

## 7.5) Custos e Alíquotas do Custo Normal Sugeridos

Após o processamento dos dados e a análise dos resultados atuariais obtidos, **recomenda-se manter as alíquotas do custo normal para os segurados**, conforme tabela apresenta a seguir. Além disso, a sugestão é a **manutenção do plano de equacionamento de déficit atuarial** por meio das alíquotas suplementares que será descrito em tópico específico do relatório.

Como a recomendação disposta no cálculo atuarial foi direcionado para a **manutenção** da projeção das alíquotas suplementares, a nova estimativa do plano está adequada a **Instrução Normativa nº 07/2018** e a **Portaria nº 1.467/2022**, no que se refere a amortização total da dívida previdenciária (Déficit Atuarial) e o pagamento mínimo dos juros.

**Tabela 12 -Alíquota do Custo Normal Sugerido**

| Variáveis de Contribuição          | Base de Cálculo                         | Valor da Base de Cálculo Anual em R\$ | Alíquota Sugerida | Contribuição Anual Esperada em R\$ |
|------------------------------------|---|---------------------------------------|-------------------|------------------------------------|
| Município – Ente Federativo        | Remuneração de Contribuição dos Ativos  | R\$ 29.046.109,56                     | 15,88%            | R\$ 4.612.522,20                   |
| Aporte Anual- Custo Administrativo | Remuneração de Contribuição dos Ativos  | R\$ 29.046.109,56                     | 3,00%             | R\$ 871.383,29                     |
| Ente Federativo – Total            | -                                       | R\$ 0,00                              | 18,88%            | R\$ 5.483.905,48                   |
| Servidores em Atividade            | Remuneração de Contribuição dos Ativos  | R\$ 29.046.109,56                     | 14,00%            | R\$ 4.066.455,34                   |
| Aposentados                        | Proventos que excedente ao teto do INSS | R\$ 0,00                              | 14,00%            | R\$ 0,00                           |
| Pensionistas                       | Proventos que excedente ao teto do INSS | R\$ 0,00                              | 14,00%            | R\$ 0,00                           |
| <b>TOTAL</b>                       |   |                                       | <b>32,88%</b>     | <b>R\$ 9.667.921,25</b>            |

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.



\* Base de Contribuição incide sobre o excedente ao teto do INSS, limitado a R\$ 7.786,02

No que consiste a taxa de administração, como o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** está classificado como RPPS de **MÉDIO PORTE**, a alíquota limite permitida pela **Portaria para nº 402/2008 e Portaria nº 1.467/2022** para taxa de administração é de **3,00% ao ano**, podendo ser elevada a 20% em caso de autorização da Lei regulamentadora por parte do Ente Federativo.

## 8) Custeio Administrativo

Essa variável expressada em forma de alíquota que representa as contribuições necessárias para custear as despesas administrativas do RPPS. A alíquota para custeio das despesas administrativas é tratada em Lei disposta em normativos orientações pelo Ministério da Fazenda, além de ser norteado por Lei específica do Ente. Por outro lado, o **custo administrativo** representa valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais. Já a **taxa de administração** corresponde a alíquota limite (inferior e superior), baseada em norma previdenciária que o custo administrativo está condicionado.

Recomenda-se que o custeio administrativo seja bem devidamente dimensionado e publicado em lei municipal por parte da Unidade Gestora (UG), de tal forma que não confunda a destinação dos recursos administrativos com os repasses do Ente Federativa para arcar os compromissos do RPPS para pagamento de benefícios.

Dante disso o **art. 53 da Portaria nº 1.467/2022** estabelece que o plano de custeio deve cobrir custos de todos os benefícios do RPPS, além de abranger o compromisso com os recursos da taxa de administração.

Além disso, o **art. 84 da Portaria supracitada** determina que a taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:



I - Financiamento na forma prevista na legislação do RPPS; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Original: I - financiamento e constituição da reserva administrativa conforme previsto em lei do ente federativo;

II - Limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022).

Original: II - previsão em lei do ente federativo dos seguintes percentuais máximos de taxa de administração, apurados com base no exercício financeiro anterior:

a) de até 2,0% (dois por cento) para os RPPS dos Estados e Distrito Federal, classificados no grupo Porte Especial do ISP-RPPS, de que trata o art. 238, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,3% (um inteiro e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) de até 2,4% (dois inteiros e quatro décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Grande Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 1,7% (um inteiro e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas;

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

d) de até 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas.



Diante disso, segue o quadro resumo do **art. 84 da Portaria nº 1.467/2022** como parâmetros e condições de aplicação da taxa de administração dos RPPS.

**Tabela 13 -Taxas de administração (Limites Legais)**

| Porte ISP     |       |                  |   | OU    |                  |  |
|---------------|-------|------------------|---|-------|------------------|--|
|               | %     | 20% certificação | Base de cálculo                                   | %     | 20% certificação | Base de cálculo  |
| Pequeno porte | 3,60% | 4,32%            | Remuneração de contribuição dos servidores ativos | 2,70% | 3,24%            | Remuneração bruta dos ativos, aposentados e pensionistas |
| Médio porte   | 3,00% | 3,60%            |   | 2,30% | 2,76%            |  |
| Grande porte  | 2,40% | 2,88%            |   | 1,70% | 2,04%            |  |
| Estados       | 2,00% | 2,40%            |   | 1,30% | 1,56%            |  |

Na data base do presente estudo, o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** está praticado uma taxa de administração de **2,30%** do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos, relativos ao exercício financeiro anterior, de acordo com a(o) **art. 12 a Lei Municipal nº 103/2023**.

Logo, considerando à **Instrução Normativa nº 8/2018** e **Portaria nº 1.467/2022**, publicada antes da avaliação do custeio administrativo, será explanado o levantamento das despesas administrativas dos últimos três anos:

**Tabela 14 -Despesas administrativas dos últimos 3 anos**

| Exercício    | Despesa Administrativa (R\$) |
|--------------|------------------------------|
| 2022         | 712.546,98                   |
| 2023         | 860.994,74                   |
| 2024         | 1.142.344,94                 |
| <b>MÉDIA</b> | <b>905.295,55</b>            |

A estimativa para as despesas administrativas em **2025** será de **R\$ 871.383,29**.

De acordo com os gastos administrativos descritos na tabela anterior, os valores investidos com as despesas administrativas equivalem a **3,00%** em relação das remunerações de contribuição dos segurados ativos.



Como o **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** está classificado como RPPS de **MÉDIO PORTE**, a alíquota limite permitida pela Portaria para nº 402/2008 para taxa de administração é de **3,00% ao ano**, podendo ser elevada a 20% em caso de autorização da Lei regulamentadora por parte do Ente Federativo.

Dante disso, mesmo o percentual estimado ser inferior ao limite estabelecido pela **Portaria ME nº 19.451/2020** para o Porte do **Município de Pedras de Fogo /PB**, entende-se como conservador, a utilização do limite estabelecido pela Portaria. Portanto, a recomendação é a aplicação custeio da taxa de administração em **3,00% ao ano** sobre valor total das remunerações de contribuições dos servidores ativos caso o município verifique tal necessidade.

## 9) Resultado Atuarial

Nesse tópico serão descritos os resultados atuariais, elencados pelos itens dos ativos garantidores, provisões matemáticas, resultado técnico atuarial, compensação previdenciária a receber e a pagar, além dos saldos de acordos de parcelamentos, que serão subitens explanados na Reavaliação Atuarial a seguir.

Os dados descritos nesse tópico estão dispostos como data focal em **31/12/2024** e o método de financiamento utilizado foi o **Crédito Único Projetado (PUC)**.

### 9.1) Ativos Garantidores e Saldos de Parcelamentos a Receber

A definição da variável ativos garantidores do plano de benefícios estão descritos na **Portaria nº 1.467/2022** da seguinte forma:

"Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para



pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura”.

Além disso, os ativos garantidores do plano de benefícios apresentarão liquidez em conformidade com o passivo atuarial do plano de benefícios do RPPS, e deverão ser registrados pelo seu valor contábil na data base da avaliação atuarial.

São exemplos de ativos garantidores que compõe o plano de benefícios, os saldos aplicados em conta corrente, investimentos de aplicações de fundos de investimentos, bens, direitos, imobilizado e saldos de acordos parcelamento de débitos previdenciários.

Portanto, os ativos garantidores é o patrimônio que o RPPS possui como contrapartida para alcançar a solvência e assim, arcar com os compromissos do passivo do plano (provisões matemáticas). A relação dos ativos garantidores com as provisões matemáticas é que a literatura atuarial nomeia de resultado técnico atuarial.

Diante disso, foi cálculo o montante de **R\$ 67.762.927,33** de ativos financeiros garantidores do plano de benefício do **IPAM** em conformidade com as aplicações de investimentos e resgate na data focal no cálculo atuarial (**31/12/2024**), conforme quadro a seguir.

**Tabela 15 - Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios**

| Tipos de Ativos Garantidores do Plano de Benefício                       | Valor do Ativo em R\$    |
|--|--------------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                              | R\$ 27.960.154,43        |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                          | R\$ 4.221.272,94         |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                                | R\$ 0,00                 |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                       | R\$ 3.004.581,97         |
| Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias               | -                        |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS                   | R\$ 0,00                 |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Contribuições não repassadas/parceladas | -                        |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Patrimônio Imobilizado                  | R\$ 0,00                 |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Conta Corrente (conciliação bancária)   | R\$ 32.576.917,99        |
| Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo                       | -                        |
| <b>TOTAL ATIVOS</b>  | <b>R\$ 67.762.927,33</b> |

Fonte: CADPREV - DAIR de 31/12/2024



Vale ressaltar que o município **não possuía** na data focal do cálculo os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo a ser excluídos dos ativos financeiros do plano.

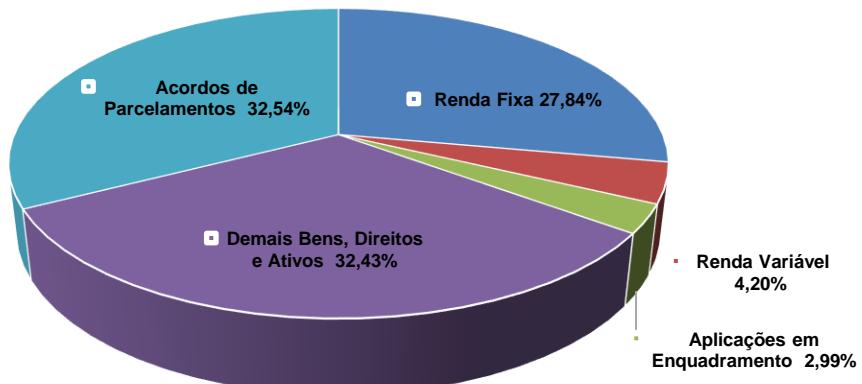
Por outro lado, o **Município de Pedras de Fogo** possuía na data base da avaliação atuarial um **saldo de acordos de parcelamentos a receber de R\$ 32.684.199,36**. Desse modo, o **Município de Pedras de Fogo** possui em **31/12/2024** um montante consolidado de patrimônio um total de **R\$ 100.447.126,69**, conforme tabela a seguir.

**Tabela 16 - Patrimônio total do Plano de Benefícios**

| <b>Tipos de Ativos Garantidores do Plano de Benefício</b>                | <b>Valor do Ativo em R\$</b> |
|--|------------------------------|
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                              | R\$ 27.960.154,43            |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS                          | R\$ 4.221.272,94             |
| Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS                                | R\$ 0,00                     |
| Aplicações em Enquadramento - RPPS                                       | R\$ 3.004.581,97             |
| Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias               | -                            |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS                   | R\$ 0,00                     |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Contribuições não repassadas/parceladas | -                            |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Patrimônio Imobilizado                  | R\$ 0,00                     |
| Demais Bens, Direitos e Ativos - Conta Corrente (conciliação bancária)   | R\$ 32.576.917,99            |
| Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo                       | -                            |
| Saldos de Parcelamentos  | R\$ 32.684.199,36            |
| <b>TOTAL ATIVOS</b>  | <b>R\$ 100.447.126,69</b>    |

Fonte: CADPREV - DAIR de 31/12/2024

Dante, segue a composição gráfica do patrimônio do IPAM com data posicionada em 31/12/2024.



## 9.2) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Para o presente estudo atuarial, foi calculada uma Compensação Previdenciária a receber no montante de **R\$ 13.201.467,90** sobre os servidores ativos (Reserva matemática de benefícios a conceder- RMBaC) ao passo que não foi estimado o valor de COMPREV em relação aos segurados inativos (reservas matemáticas de benefícios concedidos- RMBC).

Além disso, após o processamento dos dados, **não** foi encontrado valores de COMPREV a receber sobre os servidores inativos e pensionistas (Reserva matemática de benefícios concedidos- RMBC).



### 9.3) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial – (Alíquotas normais vigentes)

Pode-se dizer que Provisões Matemáticas representa o passivo atuarial calculado em forma de custo previdenciário futuro trazidos a valor presente (devido ao fato de ponderar os compromissos futuros subtraídos das receitas de contribuições futuras) do RPPS frente aos servidores. Em resumo, essa variável representa o montante das provisões para financiamento futuro dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte deduzindo as receitas de contribuições futuras que serão pagas junto ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEDRAS DE FOGO/PB – IPAM**, tanto da parte do Ente, bem como, o pagamento das alíquotas dos servidores. Diante disso, as Provisões Matemáticas, são classificadas em:

- Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) = Representa as obrigações do RPPS com os segurados e seus dependentes que já estão em gozo de benefícios. São representados pelos aposentados e pensionistas e os respectivos dependentes.

- Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC) = Representa os compromissos assumidos pelo plano com os servidores ativos (fase laborativa) que não obtiveram ainda condições de elegibilidade para gozo de algum benefício previdenciário pago pelo RPPS.

O plano de custeio vigente na data focal dos dados por meio da **Lei Municipal nº 77/2021**(alíquotas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas e patronal), as contribuições atualmente recolhidas ao **IPAM** totalizam **32,88%**, segmentada em **14,00%** para os servidores, apurada sobre a remuneração de contribuição dos ativos e **18,88%** para o Município, (sendo **16,58%** para pagamento de benefícios previdenciários mais **2,30%** de taxa de administração).



Nesse contexto, para obtenção do valor do Resultado Técnico Atuarial, o presente estudo realizou um confrontamento entre os ativos garantidores dos compromissos do plano e as reservas matemáticas que servirão de cobertura para obrigações de benefícios relacionados aos assistidos do RPPS.

Portanto, com base no plano de custeio vigente em Lei do **IPAM**, além da base de dados disponibilizadas e posicionadas em **31/12/2024**, métodos de financiamentos adotados, premissas atuariais e regimes de financeiros empregados, foi obtido o seguinte Resultado Atuarial, conforme dados explanados a seguir.

A tabela a seguir demonstra o resultado técnico atuarial se desconsiderado o saldo devedor atual do plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial projetado nas avaliações anteriores. Diante disso, levando em consideração essa premissa, o resultado atuarial para o exercício de **2025** foi um **déficit atuarial de (R\$ 268.869.827,52)** detalhado na tabela abaixo. Vale destacar que o resultado atuarial acima que será considerado para fins de preenchimento da DRAA do RPPS, visto que será sugerido alternativas de estabelecer as alíquotas suplementares para equacionar o déficit atuarial.

**Tabela 17 - Resultado Técnico Atuarial sem Plano de Amortização Vigente**

| Resultados   | Valores em R\$     |
|--|--------------------|
| <b>Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios</b> | R\$ 100.447.126,69 |
| Aplicações e Recursos - DAIR                                       | R\$ 67.762.927,33  |
| Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários           | R\$ 32.684.199,36  |
| <b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)</b>                         | R\$ 369.316.954,21 |
| <b>Benefícios Concedidos (3)</b>                                   | R\$ 212.307.956,05 |
| Benefícios do Plano  | R\$ 227.631.614,21 |
| Contribuições do Ente (-)  | R\$ 0,00           |
| Contribuições do Inativo (-)                                       | R\$ 2.250.928,81   |
| Contribuições do Pensionista (-)                                   | R\$ 0,00           |
| Compensação Previdenciária (-)                                     | R\$ 13.072.729,35  |
| <b>Benefícios a Conceder (4)</b>                                   | R\$ 157.008.998,16 |
| Benefícios do Plano  | R\$ 281.436.507,48 |
| Contribuições do Ente (-)  | R\$ 57.182.199,15  |
| Contribuições do Ativo (-)   | R\$ 54.043.842,27  |



| Resultados                              | Valores em R\$             |
|---|----------------------------|
| Compensação Previdenciária (-)          | R\$ 13.201.467,90          |
| <b>Plano de Amortização Vigente (5)</b> | <b>R\$ 0,00</b>            |
| Outros Créditos (-)                     | R\$ 0,00                   |
| <b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>   | <b>-R\$ 268.869.827,52</b> |

Além disso, em conformidade com os planos de benefícios assegurado pelo **IPAM**, considerando o plano de custeio vigente em Lei em **31/12/2024**, além das hipóteses atuariais adotadas, informação das base de dados, métodos de financiamento atuarial e regimes financeiros e principalmente, levando em consideração o saldo devedor do plano de equacionamento do déficit que nesse exercício foi **R\$ 301.071.747,91** foi apurado um **Superávit Atuarial** no valor de **R\$ 32.201.920,39** a ser registrado pela contabilidade para data base do cálculo atuarial.

**Tabela 18 -Resultado Técnico Atuarial considerando Plano de Amortização Vigente**

| Resultados   | Valores em R\$            |
|--|---------------------------|
| <b>Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios</b> | <b>R\$ 100.447.126,69</b> |
| Aplicações e Recursos - DAIR                                       | R\$ 67.762.927,33         |
| Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários           | R\$ 32.684.199,36         |
| <b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)</b>                         | <b>-R\$ 68.245.206,30</b> |
| <b>Benefícios Concedidos (3)</b>                                   | <b>R\$ 212.307.956,05</b> |
| Benefícios do Plano  | R\$ 227.631.614,21        |
| Contribuições do Ente (-)  | R\$ 0,00                  |
| Contribuições do Inativo (-)                                       | R\$ 2.250.928,81          |
| Contribuições do Pensionista (-)                                   | R\$ 0,00                  |
| Compensação Previdenciária (-)                                     | R\$ 13.072.729,35         |
| <b>Benefícios a Conceder (4)</b>                                   | <b>R\$ 157.008.998,16</b> |
| Benefícios do Plano  | R\$ 281.436.507,48        |
| Contribuições do Ente (-)  | R\$ 57.182.199,15         |
| Contribuições do Ativo (-)   | R\$ 54.043.842,27         |
| Compensação Previdenciária (-)                                     | R\$ 13.201.467,90         |
| <b>Plano de Amortização Vigente (5)</b>                            | <b>R\$ 301.071.747,91</b> |
| Outros Créditos (-)  | R\$ 301.071.747,91        |
| <b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>                              | <b>R\$ 32.201.920,39</b>  |



#### 9.4) Cenário das Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial – (Novos servidores do Concurso Público 2025)

Foi realizada uma projeção de qual seria impacto no resultado atuarial do plano de benefícios do **IPAM** com a entrada de novos servidores. Diante disso, foi apurado um déficit atuarial projetado de **R\$ 253.027.963,99**. Ou seja, os novos servidores iriam oxigenar financeiramente o RPPS do município, resultando uma diminuição do déficit em **R\$ R\$ 15.841.863,53 (15,8 milhões)**, fato muito relevante para saúde financeira e solvência do **IPAM**.

#### 9.5) Situação Financeira do Ente

Sobre a situação financeira do **IPAM**, na data-base desta Reavaliação Atuarial verifica-se que um **resultado financeiro positivo**, que representa **7,46%** da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Tabela 19 - Resultado Financeiro do MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

| Descrição das Variáveis                               | Valores mensais em R\$ |
|---|------------------------|
| Contribuição Patronal (Custo Normal)                  | R\$ 451.864,27         |
| Contribuição Patronal (Custo Suplementar)             | R\$ 768.025,66         |
| Contribuição dos Ativos                               | R\$ 335.068,84         |
| Contribuição dos Aposentados                          | R\$ 12.944,73          |
| Contribuição dos Pensionistas                         | R\$ 0,00               |
| Receita Total (1)                                     | R\$ 1.567.903,50       |
| Despesas Previdenciárias (2)                          | R\$ 1.389.459,61       |
| Situação Financeira (3) = (2) +(1)                    | R\$ 178.443,89         |
| Folha Salarial Mensais dos Ativos (4)                 | R\$ 2.393.348,89       |
| <b>Resultado sobre folha salarial (5) = (3) / (4)</b> | <b>7,46%</b>           |



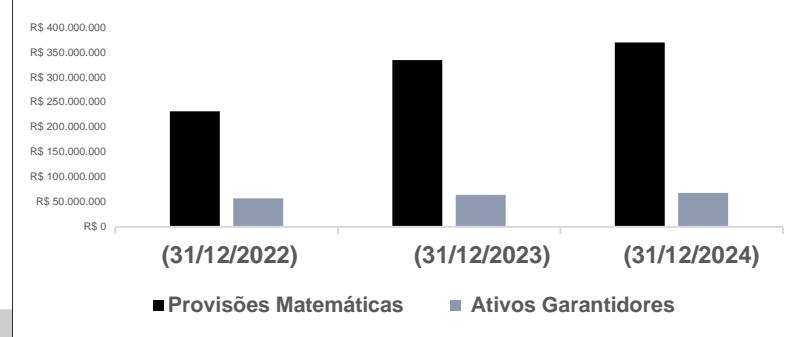
## 9.6) Situação Atuarial do Ente

A seguir será demonstrado situação atuarial do **IPAM** que verifica como está a proporção das **provisões** matemáticas, frente ao **ativo garantidor** do RPPS, expurgando o saldo de acordo em parcelamentos. Diante disso, segue a informações históricas dos resultados atuariais obtidos nas avaliações de anos anteriores.

**Tabela 20 - SITUAÇÃO ATUARIAL HISTÓRICA- MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

| Variáveis de Resultados  | 2023<br>(31/12/2022)        | 2024<br>(31/12/2023)        | 2025<br>(31/12/2024)        |
|--|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| Provisão Benefícios Concedidos (1)                                 | R\$ 136.591.708,02          | R\$ 190.268.289,94          | R\$ 212.307.956,05          |
| Provisão Benefícios a Conceder (2)                                 | R\$ 95.123.276,03           | R\$ 143.937.847,40          | R\$ 157.008.998,16          |
| <b>Provisões Matemáticas (3) = (1) + (2)</b>                       | <b>R\$ 231.714.984,05</b>   | <b>R\$ 334.206.137,34</b>   | <b>R\$ 369.316.954,21</b>   |
| (+) Ativos Garantidores (4)  | R\$ 56.924.055,60           | R\$ 63.954.379,19           | R\$ 67.762.927,33           |
| (+) Acordo de Parcelamento (5)                                     | R\$ 32.154.083,85           | R\$ 30.348.709,83           | R\$ 32.684.199,36           |
| <b>Patrimônio do RPPS (6) = (4) + (5)</b>                          | <b>R\$ 89.078.139,45</b>    | <b>R\$ 94.303.089,02</b>    | <b>R\$ 100.447.126,69</b>   |
| <b>Resultado Atuarial (7) = (6) - (3)</b>                          | <b>(R\$ 142.636.844,60)</b> | <b>(R\$ 239.903.048,32)</b> | <b>(R\$ 268.869.827,52)</b> |
| (-) Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – INTRA OFSS (8) | R\$ 220.421.840,61          | R\$ 280.205.369,12          | R\$ 301.071.747,91          |
| <b>Resultado Atuarial (Escrituração Contábil) (9 = 7 – 8)</b>      | <b>R\$ 77.784.996,01</b>    | <b>R\$ 40.302.320,80</b>    | <b>R\$ 32.201.920,39</b>    |
| <b>Índice de Cobertura das Provisões Matemáticas (ICpm)</b>        | <b>24,57%</b>               | <b>19,14%</b>               | <b>18,35%</b>               |

Fonte: CADPREV – Resultados atuariais contidos na DRAA de avaliações anteriores.

**Gráfico 1 – Evolução histórica anual dos ativos garantidores x provisões**

O Índice de Cobertura das provisões Matemáticas (ICpm) indica a proporção dos ativos garantidores perante as provisões matemáticas (Obrigações do plano). Indica o grau de solvência do RPPS. Pode inferir que quanto mais próxima a relação for de 1, mais o plano de benefícios teoricamente é solvente e mais próximo do equilíbrio atuarial, ao passo que quanto mais próximo de zero, mas o RPPS a longo prazo torna-se insustentável financeiramente. Para previdência do município é importante a relação entre essas duas variáveis supracitadas seja positiva, pois demonstra que o plano de custeio está coerente tecnicamente para acompanhar as evoluções das provisões matemáticas.

#### 9.7) Análise de Sensibilidade das Taxa de Juros

Essa análise demonstra a sensibilidade das Provisões Matemáticas e do Resultado Atuarial em relação a variável da taxa de juros. Pode-se inferir que quanto menor a expectativa rentabilidade da taxa de Juros, maior será as provisões matemáticas e a tendência é a elevação do déficit atuarial. A variável da taxa de juros é um dos itens que mais impactam no passivo atuarial do plano de benefícios.

Diante disso, foi realizada uma análise comparativa das reservas matemáticas aplicando da taxa de juros de **4,90% ao ano**, usada nesta avaliação, com a taxa de juros aplicada na Avaliação do ano anterior, **4,67% ao ano** conforme demonstrado a seguir.



**Tabela 21 -Análise de Sensibilidade da Taxa de Juros**

| Variáveis de Resultados  | Taxa de Juros<br>4,67%      | Taxa de Juros<br>4,90%      |
|--|-----------------------------|-----------------------------|
| Provisão Benefícios Concedidos (1)                                 | R\$ 216.195.259,82          | R\$ 212.307.956,05          |
| Provisão Benefícios a Conceder (2)                                 | R\$ 165.705.971,74          | R\$ 157.008.998,16          |
| <b>Provisões Matemáticas (3) = (1) + (2)</b>                       | <b>R\$ 381.901.231,56</b>   | <b>R\$ 369.316.954,21</b>   |
| (+) Ativos Garantidores (4)  | R\$ 67.762.927,33           | R\$ 67.762.927,33           |
| (+) Acordo de Parcelamento (5)                                     | R\$ 32.684.199,36           | R\$ 32.684.199,36           |
| <b>Patrimônio do RPPS (6) = (4) + (5)</b>                          | <b>R\$ 100.447.126,69</b>   | <b>R\$ 100.447.126,69</b>   |
| <b>Resultado Atuarial (7) = (6) - (3)</b>                          | <b>(R\$ 239.903.048,32)</b> | <b>(R\$ 268.869.827,52)</b> |
| (-) Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – INTRA OFSS (8) | R\$ 301.071.747,91          | R\$ 301.071.747,91          |
| <b>Resultado Atuarial (Escrituração Contábil) (9 = 7 – 8)</b>      | <b>R\$ 19.617.643,04</b>    | <b>R\$ 32.201.920,39</b>    |

## 9.8) Balanço Atuarial

Nesse tópico será apresentado o Balanço Atuarial do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**, a fim de atender os dispositivos legais encontrados da **Portaria nº 1.467/2022**, conforme quadro a seguir.

**Tabela 22 -Balanço Atuarial do MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**

| Descrição das Variáveis  | Valores das Geração Atual |
|--|---------------------------|
| <b>ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS</b> | <b>R\$ 67.762.927,33</b>  |
| Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS                        | R\$ 27.960.154,43         |
| Aplicações em Segmento de Renda Variável [-] RPPS                  | R\$ 4.221.272,94          |
| Aplicações em Segmento Imobiliário – RPPS                          | R\$ 0,00                  |
| Aplicações em Enquadramento – RPPS                                 | R\$ 3.004.581,97          |
| Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS             | R\$ 0,00                  |
| Demais Bens, direitos e ativos                                     | R\$ 32.576.917,99         |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>               | <b>R\$ 212.307.956,05</b> |
| <b>VABF - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                                | <b>R\$ 227.631.614,21</b> |
| Benefícios Concedidos - Aposentadorias Programadas                 | R\$ 46.331.046,97         |
| Benefícios Concedidos - Aposentadorias Especiais de Professores    | R\$ 164.463.440,57        |



| Descrição das Variáveis  | Valores das Gerações Atuais |
|--|-----------------------------|
| Benefícios Concedidos - Outras Aposentadorias Especiais                                  | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Aposentadorias por Invalidez                                     | R\$ 1.819.589,07            |
| Benefícios Concedidos - Pensões Por Morte  | R\$ 15.017.537,60           |
| Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Pagar                               | R\$ 0,00                    |
| <b>VACF E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>                             | <b>R\$ 15.323.658,16</b>    |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados                            | R\$ 2.250.928,81            |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados                            | R\$ 2.119.623,09            |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas de Aposentados            | R\$ 131.305,72              |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras Patronal sobre Aposentadorias              | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras Patronal sobre Pensionistas de Aposentados | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas                           | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas Atuais                    | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras Patronal sobre Pensionistas Atuais         | R\$ 0,00                    |
| Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber                             | R\$ 13.072.729,35           |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER:</b>                                    | <b>R\$ 157.008.998,16</b>   |
| <b>VABF - BENEFÍCIOS a CONCEDER</b>  | <b>R\$ 281.436.507,48</b>   |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Programadas                                       | R\$ 103.017.979,88          |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Especiais de Professores                          | R\$ 157.260.774,02          |
| Benefícios a Conceder - Outras Aposentadorias Especiais                                  | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias por Invalidez                                     | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade                     | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Aposentados                                 | R\$ 21.157.753,58           |
| Benefícios a Conceder - Outros Benefícios e Auxílios                                     | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Pagar                               | R\$ 0,00                    |
| <b>VACF E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS a CONCEDER:</b>                            | <b>R\$ 124.427.509,32</b>   |
| <b>Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente</b>                             | <b>R\$ 57.182.199,15</b>    |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Programadas                                       | R\$ 21.202.703,00           |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Especiais de Professores                          | R\$ 31.685.414,00           |
| Benefícios a Conceder - Outras Aposentadorias Especiais                                  | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias por Invalidez                                     | R\$ 0,00                    |



| Descrição das Variáveis   | Valores das Gerações Atuais |
|---|-----------------------------|
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade        | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Aposentados                    | R\$ 4.294.082,15            |
| Benefícios a Conceder - Contribuições sobre os Aposentados Futuros          | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Contribuições sobre os Pensionistas Futuros         | R\$ 0,00                    |
| <b>Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos</b>   | <b>R\$ 50.412.518,14</b>    |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Programadas                          | R\$ 18.692.559,32           |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias Especiais de Professores             | R\$ 27.934.244,08           |
| Benefícios a Conceder - Outras Aposentadorias Especiais                     | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Aposentadorias por Invalidez                        | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade        | R\$ 0,00                    |
| Benefícios a Conceder - Pensões Por Morte de Aposentados                    | R\$ 3.785.714,74            |
| <b>Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados</b>        | <b>R\$ 3.335.277,45</b>     |
| <b>Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas</b>       | <b>R\$ 296.046,68</b>       |
| <b>Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber</b>         | <b>R\$ 13.201.467,90</b>    |
| <b>PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUF. FINANCEIRAS</b>             | <b>R\$ 32.684.199,36</b>    |
| Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários                    | R\$ 32.684.199,36           |
| <b>Déficit Técnico Atuarial</b>   | <b>-R\$ 268.869.827,52</b>  |
| Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei | R\$ 301.071.747,91          |
| <b>RESULTADO ATUARIAL ESCRITURAL (CONTÁBIL)</b>                             | <b>R\$ 32.201.920,39</b>    |

Vale destacar que o Valor Atual dos Salários Futuros do **Município de Pedras de Fogo /PB** foi apurado no valor de **R\$ 211.800.670,60**.

| Descrição  | Alíquota normal vigente em lei | Alíquota normal de equilíbrio |
|--|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)</b>   | 30,58%                         | 29,88%                        |
| Desconto das alíquotas dos benefícios calculados por RS, RCC e taxa de adm. (B)                | 2,30%                          | 3,00%                         |
| Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B) | 32,88%                         | 32,88%                        |



## 10) Amortização do Déficit Atuarial

### 10.1) Plano de Amortização por Alíquotas Vigentes

O Município de Pedras de Fogo publicou em site oficial até a presente data focal do cálculo (**31/12/2024**) o plano de equacionamento do Déficit atuarial conforme **Decreto Municipal nº 029/2024** conforme tabela a seguir.

**Tabela 23 -Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial Vigente**

| Ano         | Saldo do Déficit Inicial (R\$) | Repasse Anual (R\$) | Saldo do Déficit Final (R\$) | Alíquota Suplementar |
|-------------|--------------------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>2025</b> | 268.869.827,52                 | 12.268.191,53       | 269.157.856,94               | <b>39,04%</b>        |
| <b>2026</b> | 269.157.856,94                 | 12.676.523,70       | 269.051.005,15               | <b>39,94%</b>        |
| <b>2027</b> | 269.051.005,15                 | 14.063.101,80       | 267.552.585,29               | <b>43,87%</b>        |
| <b>2028</b> | 267.552.585,29                 | 15.476.143,80       | 264.571.147,22               | <b>47,80%</b>        |
| <b>2029</b> | 264.571.147,22                 | 16.912.770,27       | 260.013.849,53               | <b>51,72%</b>        |
| <b>2030</b> | 260.013.849,53                 | 18.379.884,42       | 253.776.611,88               | <b>55,65%</b>        |
| <b>2031</b> | 253.776.611,88                 | 19.874.649,58       | 245.753.330,07               | <b>59,58%</b>        |
| <b>2032</b> | 245.753.330,07                 | 21.397.472,05       | 235.832.538,54               | <b>63,51%</b>        |
| <b>2033</b> | 235.832.538,54                 | 22.945.360,66       | 223.900.557,43               | <b>67,43%</b>        |
| <b>2034</b> | 223.900.557,43                 | 24.525.504,17       | 209.831.209,29               | <b>71,36%</b>        |
| <b>2035</b> | 209.831.209,29                 | 26.134.956,01       | 193.495.370,75               | <b>75,29%</b>        |
| <b>2036</b> | 193.495.370,75                 | 27.774.144,34       | 174.757.460,22               | <b>79,22%</b>        |
| <b>2037</b> | 174.757.460,22                 | 29.439.961,93       | 153.478.671,68               | <b>83,14%</b>        |
| <b>2038</b> | 153.478.671,68                 | 31.139.894,88       | 129.506.230,77               | <b>87,07%</b>        |
| <b>2039</b> | 129.506.230,77                 | 32.870.882,49       | 102.683.289,26               | <b>91,00%</b>        |
| <b>2040</b> | 102.683.289,26                 | 34.633.375,86       | 72.845.223,01                | <b>94,93%</b>        |
| <b>2041</b> | 72.845.223,01                  | 36.424.147,22       | 39.822.947,70                | <b>98,85%</b>        |
| <b>2042</b> | 39.822.947,70                  | 38.250.992,31       | 3.431.687,04                 | <b>102,78%</b>       |
| <b>2043</b> | 3.431.687,04                   | 40.110.731,89       | 0,00                         | <b>106,71%</b>       |
| <b>2044</b> | 0,00                           | 42.003.841,16       | 0,00                         | <b>110,64%</b>       |



Desse modo, percebe-se com as alíquotas suplementares vigentes, a dívida do déficit atuarial será amortizada até **2043**. Portanto a recomendação técnica atuarial para o **IPAM** é de que **a projeção das alíquotas suplementares deverá ser mantida**.

Segundo a **Portaria nº 1.467/2022**, o plano de equacionamento do déficit atuarial, será implementado a partir da aprovação em lei do Ente Federativo.

Ainda, a Instrução Normativa nº 07/2018 trata da viabilidade financeira e orçamentário do Plano de Amortização a ser implementado, conforme dispositivo a seguir.

Art. 12. A compatibilidade do plano de amortização com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo deverá ser objeto de comprovação por meio do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, de que trata o § 2º do art. 64 da Portaria MF nº 464, de 2018, na forma da instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

Dante disso, é valido enfatizar que o Município em conformidade com o RPPS analisará a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o prazo estimado.

## 11) Parecer Atuarial

A Avaliação Atuarial foi elaborada com o objetivo de apurar a situação financeira e atuarial do plano de benefícios previdenciários gerenciados pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO – IPAM**, sendo **31/12/2024** a data base ou focal do cálculo atuarial. Serão apresentados as hipóteses e premissas atuariais utilizados, a metodologia da projeção atuarial dos benefícios, o plano de custeio, os resultados atuariais obtidos, bem como os aspectos pertinentes a base cadastral fornecida pelo Ente.

Dante disso, será demonstrado a seguir cada tópico referente aos resultados obtidos e características encontradas da massa de segurados.



## 11.1) Perspectiva de alteração no perfil e na composição da massa dos segurados

Essa hipótese **não foi considerada** para fins de cálculo atuarial. Faz alusão a projeção de entrada de servidores a médio e longo prazo. no RPPS. Nessa hipótese, estima-se a expectativa futura de reposição da massa dos segurados no plano.

A reposição dos segurados no serviço público em cargos efetivos, advém da necessidade de realização de concurso público. A partir desse pressuposto, não há como estimar a futura admissão e reposição de servidores. Por esse motivo, não são realizadas projeções para a expectativa de reposição de segurados. Geralmente é adota a reposição dos servidores que entraram em gozo de benefícios substituídos por novos servidores com as mesmas características (sexo, cargo, data de ingresso no Ente, dentre outros).

Dante disso, como essa hipótese é uma variável de difícil mensuração, tal variável não interfere no plano de Custo da Avaliação Atuarial.

Além disso massa de segurados do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** constatou que o total de inativos e pensionistas apresentou um percentual de **56,55%** comparado aos servidores em fase laborativa. Foi apurado a proporção de **1,77** servidores para cada benefício concedido, seja ele aposentadoria ou pensão.

## 11.2) Adequação da base de dados utilizada e os impactos nos Resultados

Após a disponibilização dos dados fornecidos pelo Ente, foi realizado etapas de tratamento na base cadastral com data posicionada em **31/12/2024**, além de ajustes de correção para as informações que se mostraram inconsistentes e faltantes, a fim de realizar o cálculo atuarial com uma base de dados consistente. Após o processamento das informações, dados mostraram completude e consistentes para a construção da presente Avaliação Atuarial.



### 11.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Para a projeção do cálculo atuarial dos benefícios previdenciários e a respectiva constituição das reservas matemáticas do plano, foi considerado como método de financiamento “CUP-e - Crédito Unitário Projetado (PUC)”.

Esse método de financiamento apresenta algumas características descritas a seguir:

- A quantidade de contribuições em períodos anuais representa a diferença, em anos, entre a data de elegibilidade do benefício, considerando a projeção da data de aposentadoria programada, frente a data que o servidor ingressou no Ente como servidor titular de cargo efetivo;
- A projeção do custo previdenciário em relação ao valor inicial apurado do benefício futuro, é estimado considerando a taxa de crescimento da remuneração (valor da folha salarial), na data calculada quando os servidores preencherem os requisitos para gozo de benefício. Essa estimativa atuarial, indica um percentual contributivo crescente ao decorrer do tempo, em que os custos necessitarão ser divididos entre os segurados e o Ente.

### 11.4) Adequação das Hipóteses utilizadas às características da Massa dos segurados

As premissas e hipóteses atuariais utilizadas estão coerentes ao contexto das características da massa dos segurados e com os dispositivos legais em vigor, sendo essas hipóteses a de melhores estimação no cálculo do custo atuarial do plano, haja vista a falta de estudos de aderência das hipóteses atuariais.



#### 11.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Na hipótese da ausência de informação dos valores de COMPREV a receber associados aos servidores ativos, a **Portaria nº 1.467/2022** orienta que na falta de observações relativas ao tempo de serviço anterior ao Ente, será usado o percentual de 5% sobre o valor atual dos benefícios futuros (VABF) sobre os benefícios, em que esse percentual máximo pode ser utilizado para Avaliação Atuarial **2025**, com dados posicionados em **31/12/2024**, com diminuição de 1% a cada ano, até chegar o limite máximo de 5,00%.

#### 11.6) Composição dos ativos garantidores do IPAM

Os Ativos Garantidores utilizados, foram extraídos e em estão de acordo com **Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR**, dados esses posicionados estão posicionados em **31/12/2024**.

#### 11.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Desse modo, levando em consideração o plano de custeio vigente em lei municipal, bem como as provisões dos benefícios custeados pelo **IPAM** a seus assistidos e a variáveis relevantes para a obtenção do cálculo atuarial, na data focal de **31/12/2024** apurou-se um **Déficit atuarial** para o fundo capitalizado (previdenciário) o montante de **R\$ 268.869.827,52** sem plano de amortização de equacionamento do déficit previsto em Lei.

#### 11.8) Plano de Custeio a ser implementado

Diante da explanação dos resultados, é sugerido a **manutenção do plano de custeio vigente dos servidores e do plano de amortização das alíquotas suplementares**. Para o exercício de **2025**, recomenda-se **manter** a contribuição dos servidores (ativos, aposentados e pensionistas) em **14,00%** de suas remunerações, e manter a alíquota de custo Patronal de, **18,88%**



de contribuição do Ente (**15,88%** para custo normal para pagamento de benefícios e **3,00%** de taxa de administração sobre a folha de remuneração dos ativos).

### 11.9) Análise comparativa dos resultados últimas Avaliações

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em **2024** para a Reavaliação Atuarial de **2025**, referente ao **IPAM**, houve as seguintes alterações conforme a tabela a seguir:

**Tabela 24 -Comparativo de informações das Últimas Avaliações Atuariais.**

| informações das Últimas Avaliações Atuariais                  | 2023               | 2024               | 2025               |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| <b>Base Normativo</b>   |                    |                    |                    |
| <b>Plano de Custo Vigente</b>                                 |                    |                    |                    |
| Contribuição Normal – Ente Federativo                         | 18,88%             | 18,88%             | 18,88%             |
| Quantidade de Segurados Ativos                                | 686                | 671                | 639                |
| Quantidade de Aposentados                                     | 269                | 270                | 298                |
| Quantidade de Pensionistas                                    | 59                 | 61                 | 64                 |
| Média da base de Cálculo dos Segurados Ativos                 | R\$ 2.582,98       | R\$ 3.329,83       | R\$ 3.745,46       |
| Média do Valor do Benefício dos aposentados                   | R\$ 2.832,77       | R\$ 3.857,17       | R\$ 4.120,18       |
| Média do valor dos Benefícios dos Pensionistas                | R\$ 1.403,73       | R\$ 1.575,26       | R\$ 1.665,62       |
| Idade Média dos Segurados Ativos                              | 46,98              | 48,03              | 48,57              |
| Idade Média dos Aposentados                                   | 63,60              | 64,48              | 64,77              |
| Idade Média dos Pensionistas                                  | 50,63              | 52,03              | 53,55              |
| Idade Média Projetada para Aposentadoria                      | 60,57              | 60,68              | 60,66              |
| <b>BASE TÉCNICA</b>   |                    |                    |                    |
| <b>REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO</b>                     |                    |                    |                    |
| Método de Financiamento Adotado                               | PUC                | PUC                | PUC                |
| <b>RESULTADOS</b>   |                    |                    |                    |
| <b>VALORES DOS COMPROMISSOS</b>                               |                    |                    |                    |
| Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios   | R\$ 89.078.139,45  | R\$ 100.447.126,69 | R\$ 100.447.126,69 |
| Valor Atual dos Benefícios Futuros – Benefícios Concedidos    | R\$147.849.854,36  | R\$ 197.582.617,05 | R\$ 227.631.614,21 |
| Valor Atual das Contribuições Futuras – Benefícios Concedidos | R\$452.063,17      | R\$ 1.565.900,57   | R\$ 2.250.928,81   |
| Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos                  | R\$ 147.397.791,19 | R\$ 196.016.716,48 | R\$ 225.380.685,40 |



| informações das Últimas Avaliações Atuariais                    | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Valor Atual dos Benefícios Futuros – Benefícios a Conceder      | R\$187.729.956,85    | R\$ 265.494.233,11   | R\$ 281.436.507,48   |
| Valor Atual das Contribuições Futuras – Benefícios a Conceder   | R\$78.824.542,12     | R\$ 107.045.725,58   | R\$ 111.226.041,42   |
| Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder                    | R\$108.905.414,73    | R\$ 158.448.507,53   | R\$ 170.210.466,06   |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Receber                 | R\$24.588.221,87     | R\$ 20.259.086,67    | R\$ 26.274.197,25    |
| Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar                   | R\$0,00              | R\$ 0,00             | R\$ 0,00             |
| <b>Resultado Atuarial</b>                                       | (R\$ 142.636.844,60) | (R\$ 239.903.048,32) | (R\$ 268.869.827,52) |
| <b>Custo Normal</b>   |                      |                      |                      |
| <b>Custo Anual Previsto (% sobre base de contribuição)</b>      |                      |                      |                      |
| Benefícios em Regime de Capitalização (%)                       | 24,97%               | 25,18%               | 25,27%               |
| Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%) | 3,39%                | 4,70%                | 4,61%                |
| Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)                  | 0,00%                | 0,00%                | 0,00%                |
| <b>ALÍQUOTAS DE CUSTO NORMAL DEFINIDAS</b>                      |                      |                      |                      |
| Ente Federativo – Contribuição Normal                           | 15,88%               | 15,88%               | 15,88%               |
| Taxa de Administração   | 3,00%                | 3,00%                | 3,00%                |

- aumento de **7,42%** na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder. Apesar da quantidade de ativos diminui em relação ao ano de **2024**, o aumento da PMaC foi devido a diversos fatores, tais como:
  - ✓ a combinação de fatores como ao aumento do salário médio, possivelmente por conta de reajustes anuais ou progressões na carreira;
  - ✓ crescimento natural da conta, por conta do envelhecimento dos servidores ativos haja visto que se aproximam da idade de aposentadoria programada;
- Aumento de **14,98%** na Provisão Matemática de Benefícios Concedidos devido ao aumento do quantitativo de aposentadorias, além do aumento dos proventos médios dos **36,16%** comparado ao ano de **2024**.



### 11.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Em relação aos riscos Biométricos, demográficos e econômico-financeiro em que o plano de benefícios estão expostos, o risco econômico associado a taxa de juros torna-se uma das variáveis mais sensíveis as provisões matemáticas e consequentemente o resultado técnico atuarial.

Além disso, as premissas e hipóteses atuariais estão em conformidade com os normativos previdenciários em vigor que rege os RPPS.

### 11.11) Considerações Finais

Diante de toda explanação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB – IPAM**, na data focal de **31/12/2024**, recomenda-se **manter** o custo normal vigente dos servidores e as **projeções das alíquotas suplementares e patronal**.

Este é o nosso parecer.

VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 58.580.372/0001-14

VICTOR LINCOLN COSTA MACEDO

Atuário

Registro Miba 3624



## ANEXO A – Conceitos e Definições

1. **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
4. **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
5. **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garantam sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
6. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
7. **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
8. **Auditória atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por



atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.

9. **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
10. **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimativa de receitas e encargos.
11. **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
12. **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
13. **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
14. **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em



alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15. **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
16. **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
17. **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
18. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
19. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
20. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
21. **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
22. **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.



23. **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.
24. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
25. **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
26. **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
27. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
28. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
29. **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
30. **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
31. **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
32. **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de



contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.

33. **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
34. **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
35. **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
36. **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
37. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
38. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nasformulações.
39. **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.



40. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
41. **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.
42. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
43. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
44. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
45. **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
46. **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
47. **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
48. **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo



regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

49. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
50. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
51. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
52. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
53. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
54. **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
55. **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
56. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.



57. **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
58. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
59. **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
60. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
61. **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
62. **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reservaremunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
63. **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.
64. **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
65. **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses



beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.

66. **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
67. **Superávit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
68. **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados a um determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
69. **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
70. **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
71. **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
72. **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
73. **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.



74. **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
75. **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
76. **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
77. **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
78. **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.



## ANEXO B – Estatísticas

Serão demonstradas a seguir as estatísticas, apresentando as principais características da massa dos segurados do **MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB** na data focal da Avaliação Atuarial.

### a) Estatísticas do Plano Previdenciário (Capitalizado)

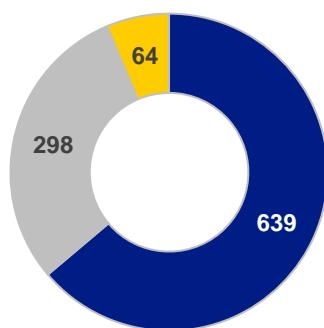
Tabela 25 - População Coberta

| Situação da População Coberta | FOLHA MENSAL            | QUANTIDADE  | REMUN. MÉDIA        | IDADE MÉDIA |
|-------------------------------|-------------------------|-------------|---------------------|-------------|
| Ativos                        | R\$ 2.393.348,89        | 639         | R\$ 3.745,46        | 49          |
| Aposentados                   | R\$ 1.227.812,81        | 298         | R\$ 4.120,18        | 58          |
| Pensionistas                  | R\$ 106.599,78          | 64          | R\$ 1.665,62        | 54          |
| <b>TOTAL</b>                  | <b>R\$ 3.727.761,48</b> | <b>1001</b> | <b>R\$ 3.724,04</b> | <b>54</b>   |

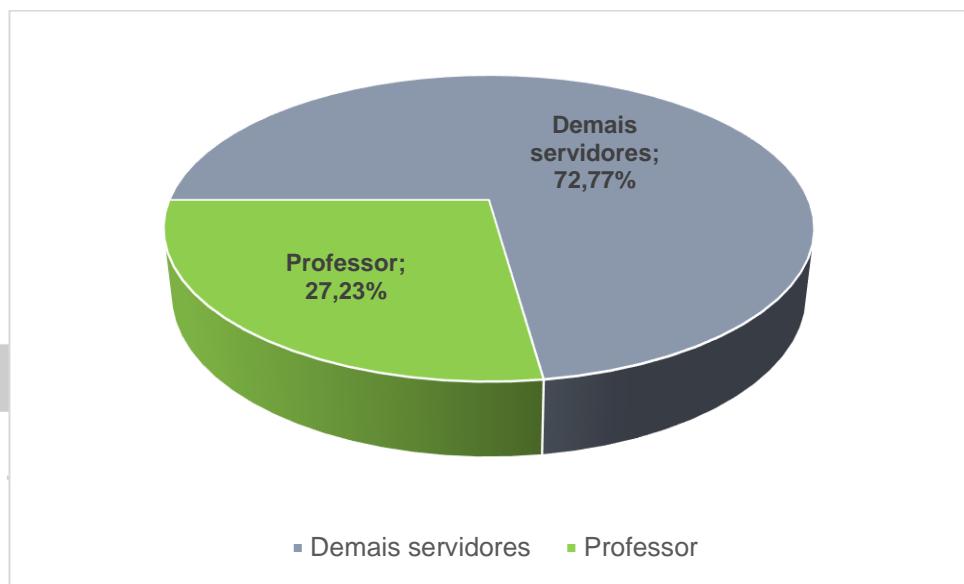
Gráfico 2 – Distribuição da folha Mensal da População Coberta

### Folha Mensal dos Servidores Ativos



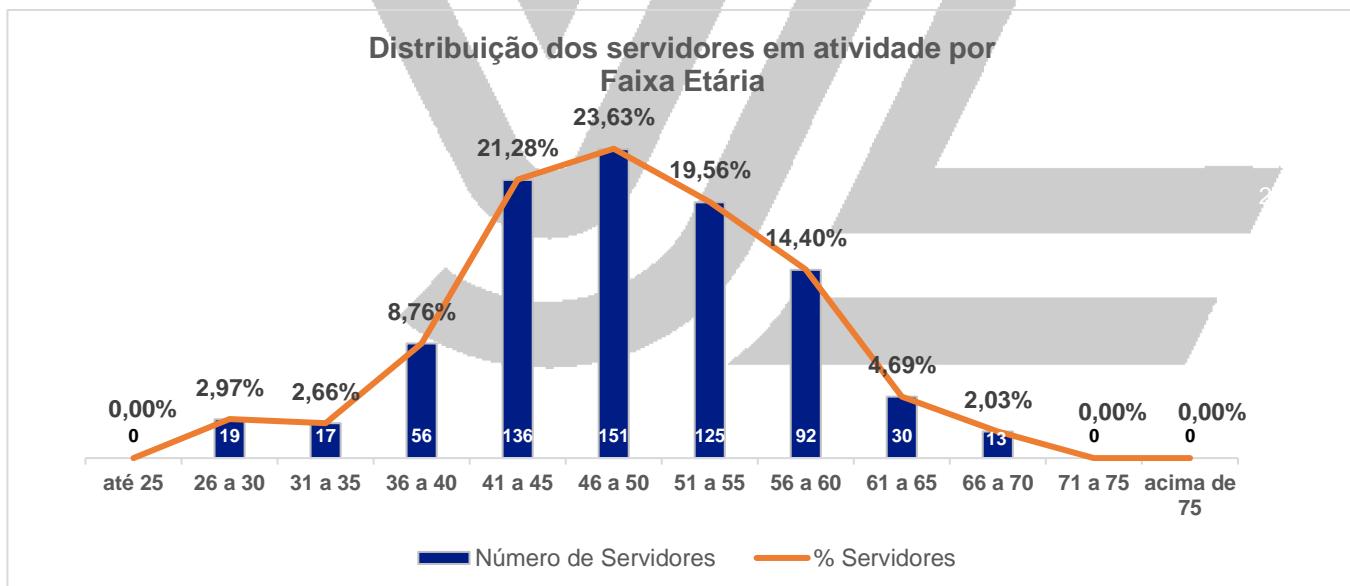
**Gráfico 3 – Distribuição da Remuneração e idade Média dos Servidores****Remuneração e idade Média dos Servidores Ativos****Gráfico 4 – Distribuição da Quantidade População Coberta****Segmentação da quantidade dos Servidores do RPPS**

Foi apurado a proporção de **1,77 servidores** ativos para cada benefício concedido, seja ele aposentadoria ou pensão.



O gráfico apresentado acima representa a proporção da carreira de magistério (professores) com as demais carreiras encontradas no RPPS.

#### b) Estatísticas do Plano Previdenciário (Capitalizado)





A partir dos dados que foram descritos na tabela acima, foi verificado um maior número de servidores situado na **faixa de 46 a 50 anos** resultando um percentual de **23,63%** do quantitativo dos servidores em atividade.

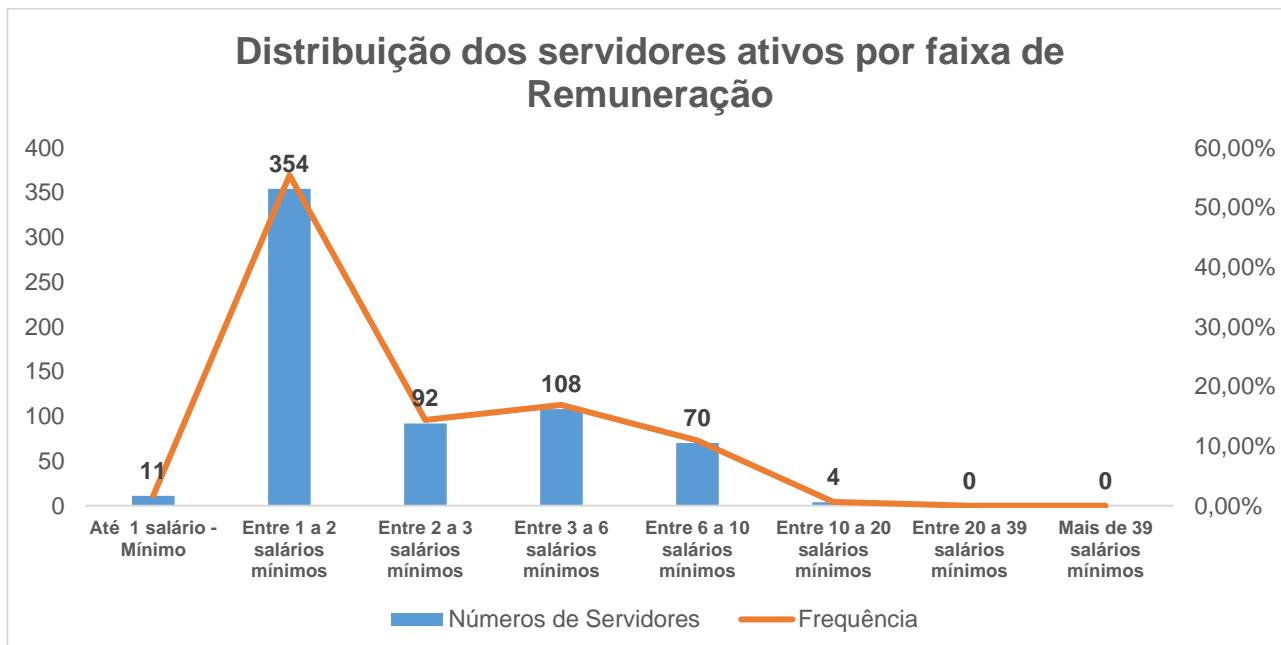
A seguir será demonstrado a distribuição dos servidores ativos do **Município Pedras de Fogo** por idade de admissão no Ente.

**Tabela 26 - Distribuição dos servidores em atividade por idade de ingresso no Ente**

| Idade de Ingresso | Números de Servidores | % dos Servidores |
|-------------------|-----------------------|------------------|
| até 25 anos       | 264                   | 41,31%           |
| 26 até 30         | 191                   | 29,89%           |
| 31 até 40         | 161                   | 25,20%           |
| 41 até 50         | 21                    | 3,29%            |
| 51 até 60         | 2                     | 0,31%            |
| 61 até 70         | 0                     | 0,00%            |
| 71 até 75         | 0                     | 0,00%            |
| acima de 75       | 0                     | 0,00%            |
| <b>Total</b>      | <b>639</b>            | <b>100,00%</b>   |

Através dos resultados da tabela acima, observou-se que **41,31%** dos servidores ativos ingressaram no Município **até 25 anos**.

Além disso, na data focal do cálculo foi estimado a distribuição dos servidores em atividade por Faixa de Remuneração, considerando os intervalos de contribuição implementadas pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela a seguir.

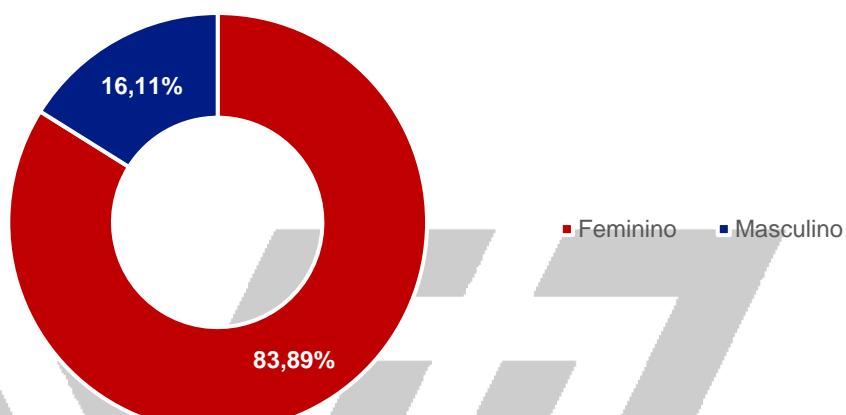


Após a projeção estatística dos dados, foi verificado que **55,40%** dos servidores ativos recebem **entre 1 salário-mínimo e 2 salários-mínimos** e **11,58%** dos servidores em atividade recebe mais que o Teto de Contribuição do RGPS na data base do cálculo atuarial.

### c) Estatísticas dos Servidores Inativos

A partir dos dados fornecidos pelo Ente, foi verificado na base cadastral um quantitativo de **298 inativos** vinculados ao **Município de Pedras de Fogo**. Diante disso, será demonstrado a estatística dos aposentados por sexo.

Gráfico 5 – População dos Aposentados distribuídos por Sexo



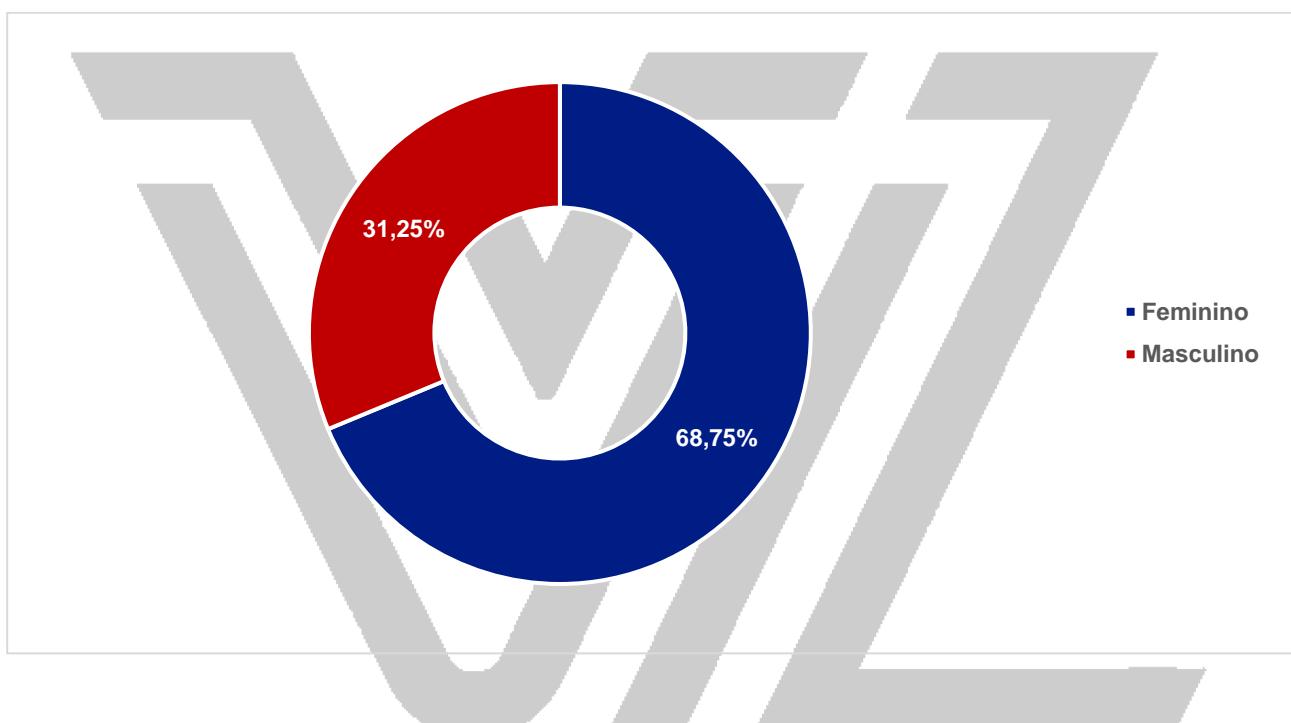
O gráfico acima, em relação da distribuição por sexo foi verificado que **83,33%** dos aposentados do **município** são do sexo feminino, ao passo que **16,67%** são do sexo masculino.

| APOSENTADOS                           | QUANTIDADE | BENEFÍCIO MENSAL        | BENEFÍCIO MÉDIO     |
|---------------------------------------|------------|-------------------------|---------------------|
| Aposentadoria Voluntária por idade    | 2          | R\$ 2.824,00            | R\$ 1.412,00        |
| Aposentados por Tempo de contribuição | 160        | R\$ 287.175,73          | R\$ 1.794,85        |
| Aposentadoria Compulsória             | 1          | R\$ 1.808,29            | R\$ 1.808,29        |
| Aposentados por Invalidez             | 4          | R\$ 8.660,76            | R\$ 2.165,19        |
| Aposentados por Professor             | 131        | R\$ 927.344,03          | R\$ 7.078,96        |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>298</b> | <b>R\$ 1.227.812,81</b> | <b>R\$ 4.120,18</b> |

Diante do exposto na tabela acima, do total de **270** aposentados, **160** segurados foram **aposentados pelo tempo de contribuição**. Além disso, foi calculado um benefício total mensal dos aposentados no total de **R\$ 1.227.812,81**, assim como um benefício médio de **R\$ 4.120,18**.

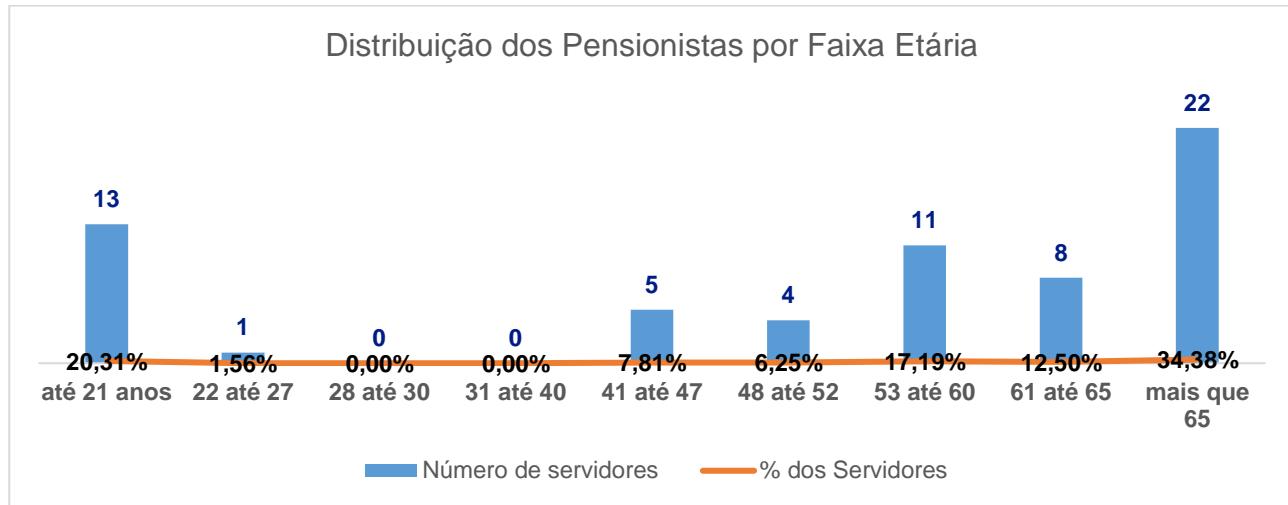
#### d) Estatísticas dos Pensionistas

A partir dos dados fornecidos pelo Ente, foi verificado na base cadastral um quantitativo de **64 pensionistas** vinculados ao **Município de Pedras de Fogo**. Diante disso, será demonstrado a estatística dos pensionistas por sexo.



O gráfico acima, em relação da distribuição por sexo foi verificado que **68,75%** dos pensionistas do **município** são do sexo feminino, ao passo que **31,25%** são do sexo masculino.

| SEGURADOS    | QUANTIDADE | BENEFÍCIO MENSAL (R\$) | BENEFÍCIO MÉDIO (R\$) | IDADE MÉDIA (em anos) |
|--------------|------------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Pensionistas | 64         | R\$ 106.599,78         | R\$ 1.665,62          | 54                    |
| <b>TOTAL</b> | <b>64</b>  | <b>R\$ 106.599,78</b>  | <b>R\$ 1.665,62</b>   | <b>54</b>             |



A partir dos dados da tabela acima, foi projetado que **34,38%** dos pensionistas, estão concentrados na faixa etária de **mais de 65** anos, demonstrado de certa forma que os dependentes dos segurados em média eram jovens.

**ANEXO C – Projeções Atuariais****Tabela 27 -Projeções Atuariais das novas aposentadorias e pensões**

| Exercício | Quantidade de ativos na data base do cálculo | Quantidade de inativos na data base do cálculo | Projeção na Quantidade de inativos | Quantidade de Pensionistas na data base | Projeção na Quantidade de Pensionistas |
|-----------|--|--|------------------------------------|---|--|
| 2024      | 639  | 298  | 0                                  | 54                                      | 0                                      |
| 2025      | 534  | 293  | 102                                | 53                                      | 1                                      |
| 2026      | 511  | 287  | 122                                | 51                                      | 2                                      |
| 2027      | 487  | 281  | 143                                | 48                                      | 3                                      |
| 2028      | 472  | 275  | 154                                | 45                                      | 4                                      |
| 2029      | 447  | 269  | 175                                | 44                                      | 5                                      |
| 2030      | 432  | 263  | 185                                | 43                                      | 6                                      |
| 2031      | 399  | 256  | 214                                | 42                                      | 8                                      |
| 2032      | 380  | 249  | 228                                | 40                                      | 9                                      |
| 2033      | 353  | 242  | 250                                | 39                                      | 11                                     |
| 2034      | 335  | 235  | 261                                | 38                                      | 12                                     |
| 2035      | 305  | 227  | 285                                | 37                                      | 14                                     |
| 2036      | 290  | 219  | 294                                | 36                                      | 16                                     |
| 2037      | 266  | 211  | 311                                | 34                                      | 18                                     |
| 2038      | 234  | 203  | 336                                | 33                                      | 20                                     |
| 2039      | 198  | 195  | 364                                | 32                                      | 22                                     |
| 2040      | 176  | 186  | 378                                | 30                                      | 24                                     |
| 2041      | 157  | 178  | 388                                | 29                                      | 26                                     |
| 2042      | 139  | 169  | 397                                | 28                                      | 28                                     |
| 2043      | 124  | 160  | 401                                | 26                                      | 31                                     |
| 2044      | 102  | 151  | 412                                | 25                                      | 33                                     |
| 2045      | 84   | 143  | 419                                | 24                                      | 35                                     |
| 2046      | 68   | 134  | 424                                | 23                                      | 38                                     |
| 2047      | 51   | 125  | 428                                | 21                                      | 40                                     |
| 2048      | 43   | 116  | 424                                | 20                                      | 42                                     |
| 2049      | 35   | 108  | 419                                | 19                                      | 45                                     |
| 2050      | 30   | 100  | 410                                | 18                                      | 47                                     |
| 2051      | 28   | 91   | 397                                | 17                                      | 49                                     |
| 2052      | 25   | 84   | 385                                | 15                                      | 51                                     |
| 2053      | 24   | 76   | 371                                | 14                                      | 53                                     |
| 2054      | 22   | 69   | 357                                | 13                                      | 55                                     |



| Exercício | Quantidade de ativos na data base do cálculo | Quantidade de inativos na data base do cálculo | Projeção na Quantidade de inativos | Quantidade de Pensionistas na data base | Projeção na Quantidade de Pensionistas |
|-----------|--|--|------------------------------------|---|--|
| 2055      | 19   | 62   | 344                                | 12                                      | 57                                     |
| 2056      | 14   | 55   | 331                                | 11                                      | 58                                     |
| 2057      | 13   | 49   | 316                                | 10                                      | 59                                     |
| 2058      | 7  | 43   | 304                                | 10                                      | 60                                     |
| 2059      | 2  | 38   | 293                                | 9                                       | 60                                     |
| 2060      | 1  | 33   | 277                                | 8                                       | 61                                     |
| 2061      | 0  | 28   | 260                                | 7                                       | 61                                     |
| 2062      | 0  | 24   | 243                                | 7                                       | 60                                     |
| 2063      | 0  | 21   | 227                                | 6                                       | 59                                     |
| 2064      | 0  | 17   | 210                                | 5                                       | 58                                     |
| 2065      | 0  | 14   | 194                                | 5                                       | 57                                     |
| 2066      | 0  | 12   | 178                                | 4                                       | 55                                     |
| 2067      | 0  | 10   | 163                                | 4                                       | 53                                     |
| 2068      | 0  | 8  | 148                                | 3                                       | 50                                     |
| 2069      | 0  | 6  | 134                                | 3                                       | 48                                     |
| 2070      | 0  | 5  | 121                                | 2                                       | 45                                     |
| 2071      | 0  | 4  | 109                                | 2                                       | 42                                     |
| 2072      | 0  | 3  | 97                                 | 2                                       | 39                                     |
| 2073      | 0  | 2  | 86                                 | 2                                       | 36                                     |
| 2074      | 0  | 2  | 76                                 | 1                                       | 33                                     |
| 2075      | 0  | 1  | 67                                 | 1                                       | 30                                     |
| 2076      | 0  | 1  | 58                                 | 1                                       | 27                                     |
| 2077      | 0  | 1  | 50                                 | 1                                       | 24                                     |
| 2078      | 0  | 1  | 43                                 | 1                                       | 21                                     |
| 2079      | 0  | 0  | 37                                 | 0                                       | 19                                     |
| 2080      | 0  | 0  | 32                                 | 0                                       | 16                                     |
| 2081      | 0  | 0  | 27                                 | 0                                       | 14                                     |
| 2082      | 0  | 0  | 22                                 | 0                                       | 12                                     |
| 2083      | 0  | 0  | 19                                 | 0                                       | 10                                     |
| 2084      | 0  | 0  | 16                                 | 0                                       | 9                                      |
| 2085      | 0  | 0  | 13                                 | 0                                       | 7                                      |
| 2086      | 0  | 0  | 11                                 | 0                                       | 6                                      |
| 2087      | 0  | 0  | 9                                  | 0                                       | 5                                      |



| Exercício | Quantidade de ativos na data base do cálculo | Quantidade de inativos na data base do cálculo | Projeção na Quantidade de inativos | Quantidade de Pensionistas na data base | Projeção na Quantidade de Pensionistas |
|-----------|--|--|------------------------------------|---|--|
| 2088      | 0  | 0  | 7                                  | 0                                       | 4                                      |
| 2089      | 0  | 0  | 6                                  | 0                                       | 4                                      |
| 2090      | 0  | 0  | 5                                  | 0                                       | 3                                      |
| 2091      | 0  | 0  | 4                                  | 0                                       | 2                                      |
| 2092      | 0  | 0  | 3                                  | 0                                       | 2                                      |
| 2093      | 0  | 0  | 2                                  | 0                                       | 2                                      |
| 2094      | 0  | 0  | 2                                  | 0                                       | 1                                      |
| 2095      | 0  | 0  | 1                                  | 0                                       | 1                                      |
| 2096      | 0  | 0  | 1                                  | 0                                       | 1                                      |
| 2097      | 0  | 0  | 1                                  | 0                                       | 1                                      |
| 2098      | 0  | 0  | 1                                  | 0                                       | 0                                      |
| 2099      | 0  | 0  | 0                                  | 0                                       | 0                                      |



**Tabela 28 -Projeções Atuariais das Remuneração e benefícios das novas aposentadorias e pensões**

| Exercício | Remuneração dos Ativos na data da Avaliação | Benefícios dos aposentados na data da avaliação | Benefícios dos Pensionistas na data da avaliação | Somatório         |
|-----------|---|---|--|-------------------|
| 2024      | R\$ 30.494.565,01                           | R\$ 15.644.034,53                               | R\$ 1.358.228,33                                 | R\$ 47.496.827,87 |
| 2025      | R\$ 25.655.713,05                           | R\$ 15.586.313,12                               | R\$ 1.331.671,71                                 | R\$ 42.573.697,87 |
| 2026      | R\$ 24.319.207,19                           | R\$ 15.513.660,19                               | R\$ 1.286.629,83                                 | R\$ 41.110.497,20 |
| 2027      | R\$ 23.319.537,66                           | R\$ 15.425.043,55                               | R\$ 1.210.848,87                                 | R\$ 39.955.430,08 |
| 2028      | R\$ 22.626.620,70                           | R\$ 15.319.425,87                               | R\$ 1.162.935,99                                 | R\$ 39.108.982,56 |
| 2029      | R\$ 21.635.534,69                           | R\$ 15.195.777,63                               | R\$ 1.134.140,87                                 | R\$ 37.965.453,19 |
| 2030      | R\$ 20.887.718,30                           | R\$ 15.053.222,32                               | R\$ 1.104.255,56                                 | R\$ 37.045.196,18 |
| 2031      | R\$ 18.917.364,71                           | R\$ 14.890.734,99                               | R\$ 1.074.654,34                                 | R\$ 34.882.754,05 |
| 2032      | R\$ 17.846.328,13                           | R\$ 14.707.322,86                               | R\$ 1.044.633,06                                 | R\$ 33.598.284,04 |
| 2033      | R\$ 16.324.234,68                           | R\$ 14.501.968,21                               | R\$ 1.014.210,62                                 | R\$ 31.840.413,50 |
| 2034      | R\$ 15.405.931,43                           | R\$ 14.273.732,96                               | R\$ 983.396,08                                   | R\$ 30.663.060,47 |
| 2035      | R\$ 13.606.535,33                           | R\$ 14.021.714,96                               | R\$ 948.343,05                                   | R\$ 28.576.593,34 |
| 2036      | R\$ 12.644.413,27                           | R\$ 13.745.095,45                               | R\$ 916.117,51                                   | R\$ 27.305.626,23 |
| 2037      | R\$ 11.270.595,66                           | R\$ 13.443.197,11                               | R\$ 882.648,19                                   | R\$ 25.596.440,96 |
| 2038      | R\$ 9.249.631,72                            | R\$ 13.115.583,41                               | R\$ 849.113,07                                   | R\$ 23.214.328,19 |
| 2039      | R\$ 6.934.262,21                            | R\$ 12.761.952,46                               | R\$ 815.012,50                                   | R\$ 20.511.227,18 |
| 2040      | R\$ 6.159.165,23                            | R\$ 12.382.264,10                               | R\$ 780.460,91                                   | R\$ 19.321.890,24 |
| 2041      | R\$ 5.510.371,37                            | R\$ 11.976.753,83                               | R\$ 745.574,76                                   | R\$ 18.232.699,96 |
| 2042      | R\$ 4.897.613,72                            | R\$ 11.546.070,13                               | R\$ 710.485,19                                   | R\$ 17.154.169,04 |
| 2043      | R\$ 4.423.446,98                            | R\$ 11.091.351,34                               | R\$ 675.348,64                                   | R\$ 16.190.146,95 |
| 2044      | R\$ 3.696.684,32                            | R\$ 10.614.193,79                               | R\$ 640.302,92                                   | R\$ 14.951.181,04 |
| 2045      | R\$ 2.981.653,40                            | R\$ 10.116.648,60                               | R\$ 605.462,91                                   | R\$ 13.703.764,90 |
| 2046      | R\$ 2.405.695,90                            | R\$ 9.601.123,27                                | R\$ 570.935,05                                   | R\$ 12.577.754,23 |
| 2047      | R\$ 1.637.833,06                            | R\$ 9.070.490,98                                | R\$ 536.867,78                                   | R\$ 11.245.191,82 |
| 2048      | R\$ 1.372.245,74                            | R\$ 8.528.076,11                                | R\$ 503.383,48                                   | R\$ 10.403.705,33 |
| 2049      | R\$ 1.163.354,59                            | R\$ 7.977.442,08                                | R\$ 470.620,21                                   | R\$ 9.611.416,89  |
| 2050      | R\$ 963.238,00                              | R\$ 7.422.539,81                                | R\$ 438.672,89                                   | R\$ 8.824.450,70  |
| 2051      | R\$ 940.449,29                              | R\$ 6.867.623,68                                | R\$ 407.634,49                                   | R\$ 8.215.707,46  |
| 2052      | R\$ 737.114,19                              | R\$ 6.317.033,57                                | R\$ 377.593,02                                   | R\$ 7.431.740,78  |
| 2053      | R\$ 707.182,38                              | R\$ 5.774.898,17                                | R\$ 348.635,14                                   | R\$ 6.830.715,70  |
| 2054      | R\$ 660.584,08                              | R\$ 5.245.002,78                                | R\$ 320.834,84                                   | R\$ 6.226.421,71  |
| 2055      | R\$ 584.652,70                              | R\$ 4.730.826,93                                | R\$ 294.275,78                                   | R\$ 5.609.755,40  |



| Exercício | Remuneração dos Ativos na data da Avaliação | Benefícios dos aposentados na data da avaliação | Benefícios dos Pensionistas na data da avaliação | Somatório        |
|-----------|---|---|--|------------------|
| 2056      | R\$ 420.991,34                              | R\$ 4.235.694,59                                | R\$ 269.016,89                                   | R\$ 4.925.702,82 |
| 2057      | R\$ 378.321,99                              | R\$ 3.762.938,60                                | R\$ 245.129,63                                   | R\$ 4.386.390,22 |
| 2058      | R\$ 198.533,55                              | R\$ 3.315.693,82                                | R\$ 222.649,83                                   | R\$ 3.736.877,20 |
| 2059      | R\$ 60.013,48                               | R\$ 2.896.682,52                                | R\$ 201.592,45                                   | R\$ 3.158.288,45 |
| 2060      | R\$ 20.476,83                               | R\$ 2.507.927,79                                | R\$ 181.961,54                                   | R\$ 2.710.366,16 |
| 2061      | R\$ 0,00                                    | R\$ 2.150.764,14                                | R\$ 163.741,30                                   | R\$ 2.314.505,44 |
| 2062      | R\$ 0,00                                    | R\$ 1.825.962,59                                | R\$ 146.886,25                                   | R\$ 1.972.848,84 |
| 2063      | R\$ 0,00                                    | R\$ 1.533.703,48                                | R\$ 131.333,70                                   | R\$ 1.665.037,18 |
| 2064      | R\$ 0,00                                    | R\$ 1.273.510,79                                | R\$ 117.049,36                                   | R\$ 1.390.560,16 |
| 2065      | R\$ 0,00                                    | R\$ 1.044.493,64                                | R\$ 103.976,30                                   | R\$ 1.148.469,94 |
| 2066      | R\$ 0,00                                    | R\$ 845.487,28                                  | R\$ 92.042,47                                    | R\$ 937.529,75   |
| 2067      | R\$ 0,00                                    | R\$ 675.067,08                                  | R\$ 81.156,59                                    | R\$ 756.223,68   |
| 2068      | R\$ 0,00                                    | R\$ 531.368,12                                  | R\$ 71.223,37                                    | R\$ 602.591,50   |
| 2069      | R\$ 0,00                                    | R\$ 411.982,74                                  | R\$ 62.153,85                                    | R\$ 474.136,59   |
| 2070      | R\$ 0,00                                    | R\$ 314.138,65                                  | R\$ 53.881,85                                    | R\$ 368.020,50   |
| 2071      | R\$ 0,00                                    | R\$ 235.179,68                                  | R\$ 46.376,47                                    | R\$ 281.556,15   |
| 2072      | R\$ 0,00                                    | R\$ 172.676,81                                  | R\$ 39.608,45                                    | R\$ 212.285,26   |
| 2073      | R\$ 0,00                                    | R\$ 124.229,18                                  | R\$ 33.536,58                                    | R\$ 157.765,76   |
| 2074      | R\$ 0,00                                    | R\$ 87.572,57                                   | R\$ 28.118,02                                    | R\$ 115.690,59   |
| 2075      | R\$ 0,00                                    | R\$ 60.648,46                                   | R\$ 23.312,48                                    | R\$ 83.960,94    |
| 2076      | R\$ 0,00                                    | R\$ 41.496,63                                   | R\$ 19.092,65                                    | R\$ 60.589,28    |
| 2077      | R\$ 0,00                                    | R\$ 28.313,01                                   | R\$ 15.434,75                                    | R\$ 43.747,76    |
| 2078      | R\$ 0,00                                    | R\$ 19.467,53                                   | R\$ 12.314,89                                    | R\$ 31.782,41    |
| 2079      | R\$ 0,00                                    | R\$ 13.511,38                                   | R\$ 9.692,01                                     | R\$ 23.203,39    |
| 2080      | R\$ 0,00                                    | R\$ 9.367,61                                    | R\$ 7.497,51                                     | R\$ 16.865,12    |
| 2081      | R\$ 0,00                                    | R\$ 6.366,55                                    | R\$ 5.660,51                                     | R\$ 12.027,06    |
| 2082      | R\$ 0,00                                    | R\$ 4.160,22                                    | R\$ 4.139,20                                     | R\$ 8.299,42     |
| 2083      | R\$ 0,00                                    | R\$ 2.588,16                                    | R\$ 2.905,49                                     | R\$ 5.493,65     |
| 2084      | R\$ 0,00                                    | R\$ 1.533,24                                    | R\$ 1.934,70                                     | R\$ 3.467,93     |
| 2085      | R\$ 0,00                                    | R\$ 868,39                                      | R\$ 1.200,23                                     | R\$ 2.068,62     |
| 2086      | R\$ 0,00                                    | R\$ 463,45                                      | R\$ 677,26                                       | R\$ 1.140,71     |
| 2087      | R\$ 0,00                                    | R\$ 222,80                                      | R\$ 340,98                                       | R\$ 563,77       |
| 2088      | R\$ 0,00                                    | R\$ 90,76                                       | R\$ 154,51                                       | R\$ 245,27       |



| Exercício | Remuneração dos Ativos na data da Avaliação | Benefícios dos aposentados na data da avaliação | Benefícios dos Pensionistas na data da avaliação | Somatório |
|-----------|---|---|--|-----------|
| 2089      | R\$ 0,00                                    | R\$ 27,36                                       | R\$ 64,36  | R\$ 91,73 |
| 2090      | R\$ 0,00                                    | R\$ 4,65  | R\$ 21,46  | R\$ 26,11 |
| 2091      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,25  | R\$ 4,05   | R\$ 4,31  |
| 2092      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,23   | R\$ 0,23  |
| 2093      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2094      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2095      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2096      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2097      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2098      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |
| 2099      | R\$ 0,00                                    | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 0,00  |



Consultoria e Assessoria LTDA

| Ano Base |                 |                 |                            |                                 |                        |               | Despesas Projetadas       |                            |                      |               | Resultado Previdenciário ( c = a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) d= c+d anterior |
|----------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|---------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|---------------|-------------------------------------|---|
|          | Patronal Normal | Servidor Normal | Compensação Previdenciária | Amortização do Déficit + outras | Juros de investimentos | Total (a)     | Proventos dos Aposentados | Proventos dos Pensionistas | Custo Administrativo | Total (b)     |                                     |   |
| 2025     | 16.521.908,75   | 3.824.959,33    | 1.271.444,48               | 3.132.519,00                    | 3.164.528,71           | 27.915.360,27 | 20.482.165,77             | 1.365.314,02               | 590.081,40           | 22.437.561,19 | 5.477.799,08                        | 73.240.726,41                                     |
| 2026     | 16.707.156,06   | 3.651.840,28    | 1.325.199,19               | 3.132.519,00                    | 3.420.341,92           | 28.237.056,45 | 21.661.563,38             | 1.368.468,50               | 559.134,77           | 23.589.166,65 | 4.647.889,80                        | 77.888.616,21                                     |
| 2027     | 17.929.481,14   | 3.529.696,86    | 1.365.275,19               | 3.132.519,00                    | 3.637.398,38           | 29.594.370,57 | 22.590.030,06             | 1.345.457,96               | 536.349,37           | 24.471.837,38 | 5.122.533,19                        | 83.011.149,40                                     |
| 2028     | 19.227.637,51   | 3.442.099,34    | 1.389.300,53               | 3.132.519,00                    | 3.876.620,68           | 31.068.177,06 | 23.140.032,25             | 1.355.357,12               | 520.412,28           | 25.015.801,64 | 6.052.375,42                        | 89.063.524,82                                     |
| 2029     | 20.499.941,92   | 3.320.213,46    | 1.428.712,61               | 2.509.335,81                    | 4.159.266,61           | 31.917.470,42 | 23.995.743,70             | 1.387.232,81               | 497.617,30           | 25.880.593,80 | 6.036.876,61                        | 95.100.401,44                                     |
| 2030     | 21.843.068,12   | 3.219.743,10    | 1.452.366,93               | 2.064.204,96                    | 4.441.188,75           | 33.020.571,85 | 24.516.991,16             | 1.423.854,24               | 480.417,52           | 26.421.262,91 | 6.599.308,94                        | 101.699.710,37                                    |
| 2031     | 23.011.148,65   | 2.978.747,25    | 1.532.335,76               | 2.064.204,96                    | 4.749.376,47           | 34.335.813,09 | 26.245.037,00             | 1.460.328,86               | 435.099,39           | 28.140.465,25 | 6.195.347,84                        | 107.895.058,22                                    |
| 2032     | 24.356.393,25   | 2.844.016,75    | 1.563.423,03               | 2.064.204,96                    | 5.038.699,22           | 35.866.737,21 | 26.929.466,44             | 1.504.968,34               | 410.465,55           | 28.844.900,32 | 7.021.836,89                        | 114.916.895,10                                    |
| 2033     | 25.651.918,77   | 2.645.081,07    | 1.614.748,54               | 2.064.204,96                    | 5.366.619,00           | 37.342.572,34 | 28.050.023,07             | 1.551.875,10               | 375.457,40           | 29.977.355,57 | 7.365.216,77                        | 122.282.111,87                                    |
| 2034     | 27.079.807,60   | 2.525.961,57    | 1.637.813,61               | 2.064.204,96                    | 5.710.574,62           | 39.018.362,36 | 28.568.939,33             | 1.605.182,88               | 354.336,42           | 30.528.458,63 | 8.489.903,73                        | 130.772.015,60                                    |
| 2035     | 28.390.919,57   | 2.294.180,06    | 1.695.802,93               | 2.064.204,96                    | 6.107.053,13           | 40.552.160,65 | 29.841.867,98             | 1.657.722,33               | 312.950,31           | 31.812.540,63 | 8.739.620,03                        | 139.511.635,63                                    |
| 2036     | 29.870.588,06   | 2.163.917,26    | 1.711.708,63               | 2.064.204,96                    | 6.515.193,38           | 42.325.612,30 | 30.213.749,73             | 1.720.912,87               | 290.821,51           | 32.225.484,11 | 10.100.128,19                       | 149.611.763,82                                    |
| 2037     | 31.308.626,69   | 1.970.542,00    | 1.740.517,50               | 2.064.204,96                    | 6.986.869,37           | 44.070.760,52 | 30.865.714,79             | 1.787.340,08               | 259.223,70           | 32.912.278,57 | 11.158.481,94                       | 160.770.245,77                                    |
| 2038     | 32.673.483,82   | 1.698.531,05    | 1.793.624,28               | 2.064.204,96                    | 7.507.970,48           | 45.737.814,58 | 32.040.797,14             | 1.856.659,37               | 212.741,53           | 34.110.198,04 | 11.627.616,53                       | 172.397.862,30                                    |
| 2039     | 34.020.583,16   | 1.389.955,57    | 1.856.488,03               | 2.064.204,96                    | 8.050.980,17           | 47.382.211,89 | 33.428.942,17             | 1.929.182,40               | 159.488,03           | 35.517.612,61 | 11.864.599,29                       | 184.262.461,59                                    |
| 2040     | 35.654.565,46   | 1.275.963,92    | 1.852.896,18               | 2.064.204,96                    | 8.605.056,96           | 49.452.687,47 | 33.401.624,82             | 2.008.667,47               | 141.660,80           | 35.551.953,09 | 13.900.734,38                       | 198.163.195,97                                    |
| 2041     | 37.337.766,80   | 1.178.208,24    | 1.840.023,01               | 2.064.204,96                    | 9.254.221,25           | 51.674.424,26 | 33.178.758,06             | 2.093.966,55               | 126.738,54           | 35.399.463,14 | 16.274.961,12                       | 214.438.157,09                                    |

VJL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 58.580.372/0001-14

RUA MACHADO DE ASSIS

CEP 58.013-330 – CENTRO - JOÃO PESSOA/PB



| Ano Base |                 |                 |                            |                                 |                        |                      | Despesas Projetadas       |                            |                      |                      | Resultado Previdenciário ( c = a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) d= c+d anterior |
|----------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------------|---|
|          | Patronal Normal | Servidor Normal | Compensação Previdenciária | Amortização do Déficit + outras | Juros de investimentos | Total (a)            | Proventos dos Aposentados | Proventos dos Pensionistas | Custo Administrativo | Total (b)            |                                     |   |
| 2042     | 39.063.016,67   | 1.085.094,56    | 1.821.675,40               | 1.032.102,48                    | 10.014.261,94          | <b>53.016.151,05</b> | 32.841.681,28             | 2.184.655,19               | 112.645,12           | <b>35.138.981,58</b> | <b>17.877.169,48</b>                | <b>232.315.326,56</b>                             |
| 2043     | 40.844.139,40   | 1.010.978,52    | 1.796.309,05               | 0,00                            | 10.849.125,75          | <b>54.500.552,72</b> | 32.357.246,57             | 2.280.556,44               | 101.739,28           | <b>34.739.542,29</b> | <b>19.761.010,43</b>                | <b>252.076.336,99</b>                             |
| 2044     | 42.616.751,42   | 901.093,65      | 1.777.179,65               | 0,00                            | 11.771.964,94          | <b>57.066.989,65</b> | 32.008.515,49             | 2.380.662,59               | 85.023,74            | <b>34.474.201,82</b> | <b>22.592.787,84</b>                | <b>274.669.124,83</b>                             |
| 2045     | 494.358,13      | 794.623,05      | 1.754.322,73               | 0,00                            | 12.827.048,13          | <b>15.870.352,04</b> | 31.585.389,52             | 2.481.970,47               | 68.578,03            | <b>34.135.938,02</b> | <b>(18.265.585,98)</b>              | <b>256.403.538,85</b>                             |
| 2046     | 398.864,38      | 704.912,82      | 1.723.082,48               | 0,00                            | 11.974.045,26          | <b>14.800.904,93</b> | 30.983.972,30             | 2.588.339,92               | 55.331,01            | <b>33.627.643,22</b> | <b>(18.826.738,29)</b>              | <b>237.576.800,56</b>                             |
| 2047     | 271.552,72      | 591.392,06      | 1.696.658,82               | 0,00                            | 11.094.836,59          | <b>13.654.440,19</b> | 30.485.623,06             | 2.698.876,31               | 37.670,16            | <b>33.222.169,53</b> | <b>(19.567.729,34)</b>              | <b>218.009.071,22</b>                             |
| 2048     | 227.518,34      | 544.282,27      | 1.649.213,07               | 0,00                            | 10.181.023,63          | <b>12.602.037,31</b> | 29.539.128,27             | 2.812.877,80               | 31.561,65            | <b>32.383.567,73</b> | <b>(19.781.530,42)</b>              | <b>198.227.540,80</b>                             |
| 2049     | 192.884,19      | 504.729,76      | 1.597.719,75               | 0,00                            | 9.257.226,16           | <b>11.552.559,86</b> | 28.507.308,99             | 2.928.245,68               | 26.757,16            | <b>31.462.311,82</b> | <b>(19.909.751,96)</b>              | <b>178.317.788,84</b>                             |
| 2050     | 159.704,86      | 466.044,06      | 1.544.191,58               | 0,00                            | 8.327.440,74           | <b>10.497.381,24</b> | 27.433.448,26             | 3.043.347,71               | 22.154,47            | <b>30.498.950,44</b> | <b>(20.001.569,21)</b>              | <b>158.316.219,63</b>                             |
| 2051     | 155.926,49      | 451.845,74      | 1.482.599,88               | 0,00                            | 7.393.367,46           | <b>9.483.739,57</b>  | 26.188.652,87             | 3.157.203,55               | 21.630,33            | <b>29.367.486,76</b> | <b>(19.883.747,18)</b>              | <b>138.432.472,44</b>                             |
| 2052     | 122.213,53      | 415.891,01      | 1.426.597,76               | 0,00                            | 6.464.796,46           | <b>8.429.498,77</b>  | 25.065.154,61             | 3.267.269,62               | 16.953,63            | <b>28.349.377,86</b> | <b>(19.919.879,09)</b>              | <b>118.512.593,36</b>                             |
| 2053     | 117.250,84      | 400.014,90      | 1.363.220,59               | 0,00                            | 5.534.538,11           | <b>7.415.024,45</b>  | 23.785.753,92             | 3.373.048,24               | 16.265,19            | <b>27.175.067,36</b> | <b>(19.760.042,91)</b>              | <b>98.752.550,45</b>                              |
| 2054     | 109.524,84      | 381.541,11      | 1.299.862,25               | 0,00                            | 4.611.744,11           | <b>6.402.672,31</b>  | 22.509.215,93             | 3.472.201,67               | 15.193,43            | <b>25.996.611,03</b> | <b>(19.593.938,71)</b>              | <b>79.158.611,73</b>                              |
| 2055     | 96.935,42       | 358.720,44      | 1.237.232,00               | 0,00                            | 3.696.707,17           | <b>5.389.595,03</b>  | 21.251.750,29             | 3.562.533,49               | 13.447,01            | <b>24.827.730,79</b> | <b>(19.438.135,76)</b>              | <b>59.720.475,97</b>                              |
| 2056     | 69.800,36       | 323.406,76      | 1.177.758,89               | 0,00                            | 2.788.946,23           | <b>4.359.912,24</b>  | 20.066.266,83             | 3.641.866,27               | 9.682,80             | <b>23.717.815,89</b> | <b>(19.357.903,65)</b>              | <b>40.362.572,32</b>                              |
| 2057     | 62.725,79       | 304.852,22      | 1.113.912,50               | 0,00                            | 1.884.932,13           | <b>3.366.422,63</b>  | 18.792.754,17             | 3.708.615,46               | 8.701,41             | <b>22.510.071,03</b> | <b>(19.143.648,40)</b>              | <b>21.218.923,92</b>                              |
| 2058     | 32.916,86       | 266.962,26      | 1.055.623,72               | 0,00                            | 990.923,75             | <b>2.346.426,59</b>  | 17.644.213,39             | 3.760.507,05               | 4.566,27             | <b>21.409.286,71</b> | <b>(19.062.860,13)</b>              | <b>2.156.063,79</b>                               |



| Ano Base |                 |                 |                            |                                 |                        |              | Despesas Projetadas       |                            |                      |               | Resultado Previdenciário ( c = a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) d= c+d anterior |
|----------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|--------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|---------------|-------------------------------------|---|
|          | Patronal Normal | Servidor Normal | Compensação Previdenciária | Amortização do Déficit + outras | Juros de investimentos | Total (a)    | Proventos dos Aposentados | Proventos dos Pensionistas | Custo Administrativo | Total (b)     |                                     |   |
| 2059     | 9.950,23        | 234.750,06      | 996.487,40                 | 0,00                            | 100.688,18             | 1.341.875,88 | 16.484.697,27             | 3.796.089,15               | 1.380,31             | 20.282.166,72 | (18.940.290,85)                     | 0,00  |
| 2060     | 3.395,06        | 216.337,58      | 934.601,93                 | 0,00                            | 0,00                   | 1.154.334,57 | 15.274.792,47             | 3.813.605,13               | 470,97               | 19.088.868,57 | (17.934.534,00)                     | 0,00  |
| 2061     | 0,00            | 200.567,47      | 873.189,83                 | 0,00                            | 0,00                   | 1.073.757,31 | 14.084.604,23             | 3.811.239,76               | 0,00                 | 17.895.843,99 | (16.822.086,68)                     | 0,00  |
| 2062     | 0,00            | 187.672,84      | 812.402,19                 | 0,00                            | 0,00                   | 1.000.075,03 | 12.918.315,67             | 3.787.805,12               | 0,00                 | 16.706.120,79 | (15.706.045,76)                     | 0,00  |
| 2063     | 0,00            | 174.825,21      | 753.176,17                 | 0,00                            | 0,00                   | 928.001,38   | 11.796.825,28             | 3.742.345,12               | 0,00                 | 15.539.170,40 | (14.611.169,02)                     | 0,00  |
| 2064     | 0,00            | 162.107,09      | 695.664,49                 | 0,00                            | 0,00                   | 857.771,58   | 10.723.852,68             | 3.674.554,77               | 0,00                 | 14.398.407,45 | (13.540.635,87)                     | 0,00  |
| 2065     | 0,00            | 149.562,75      | 640.004,00                 | 0,00                            | 0,00                   | 789.566,75   | 9.702.615,09              | 3.584.428,63               | 0,00                 | 13.287.043,72 | (12.497.476,97)                     | 0,00  |
| 2066     | 0,00            | 137.234,30      | 586.338,33                 | 0,00                            | 0,00                   | 723.572,63   | 8.735.873,21              | 3.472.652,43               | 0,00                 | 12.208.525,65 | (11.484.953,02)                     | 0,00  |
| 2067     | 0,00            | 125.172,57      | 534.816,09                 | 0,00                            | 0,00                   | 659.988,65   | 7.825.977,73              | 3.340.514,81               | 0,00                 | 11.166.492,54 | (10.506.503,89)                     | 0,00  |
| 2068     | 0,00            | 113.428,35      | 485.565,36                 | 0,00                            | 0,00                   | 598.993,71   | 6.974.567,29              | 3.189.716,93               | 0,00                 | 10.164.284,21 | (9.565.290,50)                      | 0,00  |
| 2069     | 0,00            | 102.047,02      | 438.668,47                 | 0,00                            | 0,00                   | 540.715,50   | 6.182.400,76              | 3.022.030,82               | 0,00                 | 9.204.431,59  | (8.663.716,09)                      | 0,00  |
| 2070     | 0,00            | 91.068,35       | 394.182,14                 | 0,00                            | 0,00                   | 485.250,49   | 5.449.428,63              | 2.839.597,25               | 0,00                 | 8.289.025,88  | (7.803.775,38)                      | 0,00  |
| 2071     | 0,00            | 80.542,54       | 352.178,34                 | 0,00                            | 0,00                   | 432.720,88   | 4.775.306,35              | 2.645.130,31               | 0,00                 | 7.420.436,67  | (6.987.715,79)                      | 0,00  |
| 2072     | 0,00            | 70.532,20       | 312.732,32                 | 0,00                            | 0,00                   | 383.264,52   | 4.159.397,98              | 2.441.634,28               | 0,00                 | 6.601.032,27  | (6.217.767,74)                      | 0,00  |
| 2073     | 0,00            | 61.116,46       | 275.923,24                 | 0,00                            | 0,00                   | 337.039,70   | 3.600.542,78              | 2.232.716,25               | 0,00                 | 5.833.259,03  | (5.496.219,33)                      | 0,00  |
| 2074     | 0,00            | 52.384,15       | 241.831,02                 | 0,00                            | 0,00                   | 294.215,17   | 3.097.040,33              | 2.022.497,54               | 0,00                 | 5.119.537,86  | (4.825.322,70)                      | 0,00  |
| 2075     | 0,00            | 44.411,38       | 210.506,52                 | 0,00                            | 0,00                   | 254.917,89   | 2.646.887,77              | 1.814.717,55               | 0,00                 | 4.461.605,32  | (4.206.687,43)                      | 0,00  |



| Ano Base |                 |                 |                            |                                 |                        |            | Despesas Projetadas       |                            |                      |              | Resultado Previdenciário ( c = a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) d= c+d anterior |
|----------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|------------|---------------------------|----------------------------|----------------------|--------------|-------------------------------------|---|
|          | Patronal Normal | Servidor Normal | Compensação Previdenciária | Amortização do Déficit + outras | Juros de investimentos | Total (a)  | Proventos dos Aposentados | Proventos dos Pensionistas | Custo Administrativo | Total (b)    |                                     |   |
| 2076     | 0,00            | 37.246,17       | 181.952,94                 | 0,00                            | 0,00                   | 219.199,11 | 2.247.689,75              | 1.612.457,47               | 0,00                 | 3.860.147,22 | (3.640.948,11)                      | 0,00  |
| 2077     | 0,00            | 30.907,03       | 156.131,69                 | 0,00                            | 0,00                   | 187.038,72 | 1.896.538,07              | 1.418.370,97               | 0,00                 | 3.314.909,05 | (3.127.870,33)                      | 0,00  |
| 2078     | 0,00            | 25.382,85       | 132.966,45                 | 0,00                            | 0,00                   | 158.349,30 | 1.590.103,96              | 1.234.673,98               | 0,00                 | 2.824.777,94 | (2.666.428,64)                      | 0,00  |
| 2079     | 0,00            | 20.621,87       | 112.350,35                 | 0,00                            | 0,00                   | 132.972,22 | 1.324.880,11              | 1.063.058,15               | 0,00                 | 2.387.938,26 | (2.254.966,04)                      | 0,00  |
| 2080     | 0,00            | 16.549,49       | 94.177,88                  | 0,00                            | 0,00                   | 110.727,36 | 1.097.186,12              | 905.310,74                 | 0,00                 | 2.002.496,87 | (1.891.769,51)                      | 0,00  |
| 2081     | 0,00            | 13.121,44       | 78.365,04                  | 0,00                            | 0,00                   | 91.486,49  | 903.317,98                | 763.575,30                 | 0,00                 | 1.666.893,28 | (1.575.406,80)                      | 0,00  |
| 2082     | 0,00            | 10.297,55       | 64.795,40                  | 0,00                            | 0,00                   | 75.092,95  | 739.724,37                | 639.042,03                 | 0,00                 | 1.378.766,39 | (1.303.673,44)                      | 0,00  |
| 2083     | 0,00            | 8.026,52        | 53.295,91                  | 0,00                            | 0,00                   | 61.322,43  | 602.964,43                | 531.521,16                 | 0,00                 | 1.134.485,59 | (1.073.163,16)                      | 0,00  |
| 2084     | 0,00            | 6.244,75        | 43.649,09                  | 0,00                            | 0,00                   | 49.893,84  | 489.513,65                | 439.944,97                 | 0,00                 | 929.458,61   | (879.564,78)                        | 0,00  |
| 2085     | 0,00            | 4.867,68        | 35.605,85                  | 0,00                            | 0,00                   | 40.473,53  | 395.897,31                | 362.525,92                 | 0,00                 | 758.423,23   | (717.949,70)                        | 0,00  |
| 2086     | 0,00            | 3.799,71        | 28.927,79                  | 0,00                            | 0,00                   | 32.727,50  | 319.058,51                | 297.286,23                 | 0,00                 | 616.344,74   | (583.617,24)                        | 0,00  |
| 2087     | 0,00            | 2.965,59        | 23.415,26                  | 0,00                            | 0,00                   | 26.380,85  | 256.338,31                | 242.666,50                 | 0,00                 | 499.004,81   | (472.623,96)                        | 0,00  |
| 2088     | 0,00            | 2.319,71        | 18.912,41                  | 0,00                            | 0,00                   | 21.232,12  | 205.332,03                | 197.777,40                 | 0,00                 | 403.109,44   | (381.877,32)                        | 0,00  |
| 2089     | 0,00            | 1.826,53        | 15.266,01                  | 0,00                            | 0,00                   | 17.092,54  | 163.929,60                | 161.491,59                 | 0,00                 | 325.421,19   | (308.328,65)                        | 0,00  |
| 2090     | 0,00            | 1.449,35        | 12.306,91                  | 0,00                            | 0,00                   | 13.756,26  | 130.243,28                | 132.114,35                 | 0,00                 | 262.357,63   | (248.601,38)                        | 0,00  |
| 2091     | 0,00            | 1.151,67        | 9.876,89                   | 0,00                            | 0,00                   | 11.028,56  | 102.708,98                | 107.850,89                 | 0,00                 | 210.559,87   | (199.531,31)                        | 0,00  |
| 2092     | 0,00            | 907,97          | 7.859,80                   | 0,00                            | 0,00                   | 8.767,78   | 80.165,53                 | 87.394,22                  | 0,00                 | 167.559,75   | (158.791,98)                        | 0,00  |



| Ano Base |                 |                 |                            |                                 |                        |           | Despesas Projetadas       |                            |                      |            | Resultado Previdenciário ( c = a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) d= c+d anterior |
|----------|-----------------|-----------------|----------------------------|---------------------------------|------------------------|-----------|---------------------------|----------------------------|----------------------|------------|-------------------------------------|---|
|          | Patronal Normal | Servidor Normal | Compensação Previdenciária | Amortização do Déficit + outras | Juros de investimentos | Total (a) | Proventos dos Aposentados | Proventos dos Pensionistas | Custo Administrativo | Total (b)  |                                     |   |
| 2093     | 0,00            | 707,43          | 6.184,21                   | 0,00                            | 0,00                   | 6.891,64  | 61.816,49                 | 70.021,98                  | 0,00                 | 131.838,46 | (124.946,83)                        | 0,00  |
| 2094     | 0,00            | 543,04          | 4.797,40                   | 0,00                            | 0,00                   | 5.340,45  | 47.023,56                 | 55.250,22                  | 0,00                 | 102.273,78 | (96.933,33)                         | 0,00  |
| 2095     | 0,00            | 406,99          | 3.655,25                   | 0,00                            | 0,00                   | 4.062,23  | 35.186,46                 | 42.738,24                  | 0,00                 | 77.924,71  | (73.862,47)                         | 0,00  |
| 2096     | 0,00            | 295,99          | 2.725,99                   | 0,00                            | 0,00                   | 3.021,98  | 25.790,97                 | 32.323,19                  | 0,00                 | 58.114,16  | (55.092,18)                         | 0,00  |
| 2097     | 0,00            | 208,10          | 1.982,39                   | 0,00                            | 0,00                   | 2.190,48  | 18.430,67                 | 23.830,97                  | 0,00                 | 42.261,64  | (40.071,16)                         | 0,00  |
| 2098     | 0,00            | 140,82          | 1.400,55                   | 0,00                            | 0,00                   | 1.541,37  | 12.771,18                 | 17.086,55                  | 0,00                 | 29.857,73  | (28.316,36)                         | 0,00  |
| 2099     | 0,00            | 90,94           | 959,15                     | 0,00                            | 0,00                   | 1.050,08  | 8.499,59                  | 11.948,04                  | 0,00                 | 20.447,63  | (19.397,55)                         | 0,00  |
| 2100     | 0,00            | 54,93           | 634,48                     | 0,00                            | 0,00                   | 689,41    | 5.349,97                  | 8.176,17                   | 0,00                 | 13.526,14  | (12.836,73)                         | 0,00  |



## ANEXO D – Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MTP nº 1467/2022)

| PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS   |   |                           |
|---|---|---------------------------|
| NOME DO ENTE FEDERATIVO : PEDRAS DE FOGO/PB                   |   |                           |
| DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2024 |   |                           |
| ATIVO   |   |                           |
| CONTA   | REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS  | MÉTODO CUP (VALORES)      |
| APP   | (1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO  | R\$ 0,00                  |
| 1.1.2.1.1.71.00   | CRÉDITOS EM PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO                             | R\$ 0,00                  |
| 1.2.1.1.1.01.71   | CRÉDITOS EM PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO                             | R\$ 0,00                  |
| APF   | (2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO  | R\$ 67.762.927,33         |
| 1.1.2.1.1.71.00   | CRÉDITOS EM PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - CURTO PRAZO                             | R\$ 3.132.519,00          |
| 1.2.1.1.1.01.71   | CRÉDITOS EM PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS - LONGO PRAZO                             | R\$ 29.551.680,36         |
|   | <b>TOTAL DO ATIVO</b>   | <b>R\$ 100.447.126,69</b> |
| CONTA   | REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS  | MÉTODO CUP (VALORES)      |
| 1.2.1.1.2.08.00   | CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS | R\$ 301.071.747,91        |
| 1.2.1.1.2.08.01   | (+) VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL                      | R\$ 0,00                  |
| 1.2.1.1.2.08.02   | (+) VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL  | R\$ 301.071.747,91        |
| 1.2.1.1.2.08.03   | (+) VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFÍCIT ATUARIAL  | R\$ 0,00                  |
| 1.2.1.1.2.08.99   | (+) OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFÍCIT ATUARIAL                         | R\$ 0,00                  |
|   | <b>PASSIVO</b>  |                           |
| 2.2.7.2.1.00.00   | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO                  | R\$ 369.316.954,21        |
|   | PLANO PREVIDENCIÁRIO  |                           |
| 2.2.7.2.1.03.00   | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                         | R\$ 212.307.956,05        |
| 2.2.7.2.1.03.01   | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO RPPS                     | R\$ 227.631.614,21        |
| 2.2.7.2.1.03.03   | (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                 | R\$ 2.250.928,81          |
| 2.2.7.2.1.03.04   | (-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.03.05   | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | R\$ 13.072.729,35         |
| 2.2.7.2.1.03.99   | (-) OUTRAS DEDUÇÕES   | R\$ 0,00                  |
| 2.2.7.2.1.04.00   | FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                         | R\$ 157.008.998,16        |
| 2.2.7.2.1.04.01   | (+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO RPPS                     | R\$ 281.436.507,48        |
| 2.2.7.2.1.04.02   | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                       | R\$ 57.182.199,15         |
| 2.2.7.2.1.04.03   | (-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | R\$ 54.043.842,27         |
| 2.2.7.2.1.04.04   | (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS                      | R\$ 13.201.467,90         |
| 2.2.7.2.1.04.99   | (-) OUTRAS DEDUÇÕES   | R\$ 0,00                  |
| 2.3.6.2.1.00.00   | RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO   | R\$ 32.201.920,39         |
| 2.3.6.2.1.01.00   | RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO   | R\$ 32.201.920,39         |
| 2.3.6.2.1.01.01   | RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS   | R\$ 0,00                  |
| 2.3.6.2.1.01.02   | RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO  | R\$ 32.201.920,39         |
| CONTA   | REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO                                   | MÉTODO CUP (VALORES)      |
| 2.2.7.9.2.00.00   | OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS   | R\$ 301.071.747,91        |
| 2.2.7.9.2.09.00   | <b>VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFÍCIT ATUARIAL - FUNDO EM</b>      | <b>R\$ 301.071.747,91</b> |

NOTAS EXPLICATIVAS: Conforme previsto no artigo 26, inciso VI, §3º da Portaria nº 1.467/2022, para registro da escrituração contábil, as provisões matemáticas foram calculadas pelo método do Crédito Unitário Projeto - CUP, em conformidade com as normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

Foi contabilizado um total de provisões matemáticas previdenciárias no valor de **R\$ (369.316.954,21)**. Além disso, para o plano de amortização vigente, resultou um montante de **R\$ 301.071.747,91**.

Dante disso, considerando o plano de custeio vigente em Lei em **31/12/2024**, além do Plano de Amortização já em vigor na data focal, via **Lei nº 029/2024**, foi apurado um **Superávit**



Consultoria e Assessoria LTDA

---

93

**Atuarial** Escritural no valor de **R\$ 32.201.920,39** a ser registrado pela contabilidade na data focal do cálculo atuarial.





**ANEXO E – Projeções das Metas Fiscais**

| ANO  | RECEITAS<br>(a) | DESPESAS<br>(b) | RESULTADO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>(d) = (d Exerc. Anterior) + (c)<br>SALDO FINANCEIRO |
|------|-----------------|-----------------|--------------------------|---|
| 2024 | 22.087.939,09   | 17.760.992,87   | 4.326.946,22             | 9.176.424,75  |
| 2025 | 27.915.360,27   | 22.437.561,19   | 5.477.799,08             | 14.654.223,83   |
| 2026 | 28.237.056,45   | 23.589.166,65   | 4.647.889,80             | 19.302.113,63   |
| 2027 | 29.594.370,57   | 24.471.837,38   | 5.122.533,19             | 24.424.646,82   |
| 2028 | 31.068.177,06   | 25.015.801,64   | 6.052.375,42             | 30.477.022,24   |
| 2029 | 31.917.470,42   | 25.880.593,80   | 6.036.876,61             | 36.513.898,86   |
| 2030 | 33.020.571,85   | 26.421.262,91   | 6.599.308,94             | 43.113.207,79   |
| 2031 | 34.335.813,09   | 28.140.465,25   | 6.195.347,84             | 49.308.555,64   |
| 2032 | 35.866.737,21   | 28.844.900,32   | 7.021.836,89             | 56.330.392,52   |
| 2033 | 37.342.572,34   | 29.977.355,57   | 7.365.216,77             | 63.695.609,29   |
| 2034 | 39.018.362,36   | 30.528.458,63   | 8.489.903,73             | 72.185.513,02   |
| 2035 | 40.552.160,65   | 31.812.540,63   | 8.739.620,03             | 80.925.133,05   |
| 2036 | 42.325.612,30   | 32.225.484,11   | 10.100.128,19            | 91.025.261,24   |
| 2037 | 44.070.760,52   | 32.912.278,57   | 11.158.481,94            | 102.183.743,19  |
| 2038 | 45.737.814,58   | 34.110.198,04   | 11.627.616,53            | 113.811.359,72  |
| 2039 | 47.382.211,89   | 35.517.612,61   | 11.864.599,29            | 125.675.959,01  |
| 2040 | 49.452.687,47   | 35.551.953,09   | 13.900.734,38            | 139.576.693,39  |
| 2041 | 51.674.424,26   | 35.399.463,14   | 16.274.961,12            | 155.851.654,51  |
| 2042 | 53.016.151,05   | 35.138.981,58   | 17.877.169,48            | 173.728.823,98  |
| 2043 | 54.500.552,72   | 34.739.542,29   | 19.761.010,43            | 193.489.834,41  |
| 2044 | 57.066.989,65   | 34.474.201,82   | 22.592.787,84            | 216.082.622,25  |
| 2045 | 15.870.352,04   | 34.135.938,02   | (18.265.585,98)          | 197.817.036,27  |
| 2046 | 14.800.904,93   | 33.627.643,22   | (18.826.738,29)          | 178.990.297,98  |
| 2047 | 13.654.440,19   | 33.222.169,53   | (19.567.729,34)          | 159.422.568,64  |
| 2048 | 12.602.037,31   | 32.383.567,73   | (19.781.530,42)          | 139.641.038,22  |
| 2049 | 11.552.559,86   | 31.462.311,82   | (19.909.751,96)          | 119.731.286,26  |
| 2050 | 10.497.381,24   | 30.498.950,44   | (20.001.569,21)          | 99.729.717,05   |
| 2051 | 9.483.739,57    | 29.367.486,76   | (19.883.747,18)          | 79.845.969,86   |
| 2052 | 8.429.498,77    | 28.349.377,86   | (19.919.879,09)          | 59.926.090,78   |
| 2053 | 7.415.024,45    | 27.175.067,36   | (19.760.042,91)          | 40.166.047,87   |
| 2054 | 6.402.672,31    | 25.996.611,03   | (19.593.938,71)          | 20.572.109,15   |
| 2055 | 5.389.595,03    | 24.827.730,79   | (19.438.135,76)          | 1.133.973,39  |
| 2056 | 4.359.912,24    | 23.717.815,89   | (19.357.903,65)          | (18.223.930,26)   |
| 2057 | 3.366.422,63    | 22.510.071,03   | (19.143.648,40)          | (37.367.578,66)   |
| 2058 | 2.346.426,59    | 21.409.286,71   | (19.062.860,13)          | (56.430.438,79)   |
| 2059 | 1.341.875,88    | 20.282.166,72   | (18.940.290,85)          | (75.370.729,63)   |
| 2060 | 1.154.334,57    | 19.088.868,57   | (17.934.534,00)          | (93.305.263,63)   |
| 2061 | 1.073.757,31    | 17.895.843,99   | (16.822.086,68)          | (110.127.350,31)  |
| 2062 | 1.000.075,03    | 16.706.120,79   | (15.706.045,76)          | (125.833.396,07)  |



| ANO  | RECEITAS<br>(a) | DESPESAS<br>(b) | RESULTADO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>(d) = (d Exerc. Anterior) + (c)<br>SALDO FINANCEIRO |
|------|-----------------|-----------------|--------------------------|---|
| 2063 | 928.001,38      | 15.539.170,40   | (14.611.169,02)          | (140.444.565,09)  |
| 2064 | 857.771,58      | 14.398.407,45   | (13.540.635,87)          | (153.985.200,96)  |
| 2065 | 789.566,75      | 13.287.043,72   | (12.497.476,97)          | (166.482.677,93)  |
| 2066 | 723.572,63      | 12.208.525,65   | (11.484.953,02)          | (177.967.630,95)  |
| 2067 | 659.988,65      | 11.166.492,54   | (10.506.503,89)          | (188.474.134,84)  |
| 2068 | 598.993,71      | 10.164.284,21   | (9.565.290,50)           | (198.039.425,34)  |
| 2069 | 540.715,50      | 9.204.431,59    | (8.663.716,09)           | (206.703.141,43)  |
| 2070 | 485.250,49      | 8.289.025,88    | (7.803.775,38)           | (214.506.916,81)  |
| 2071 | 432.720,88      | 7.420.436,67    | (6.987.715,79)           | (221.494.632,60)  |
| 2072 | 383.264,52      | 6.601.032,27    | (6.217.767,74)           | (227.712.400,35)  |
| 2073 | 337.039,70      | 5.833.259,03    | (5.496.219,33)           | (233.208.619,67)  |
| 2074 | 294.215,17      | 5.119.537,86    | (4.825.322,70)           | (238.033.942,37)  |
| 2075 | 254.917,89      | 4.461.605,32    | (4.206.687,43)           | (242.240.629,80)  |
| 2076 | 219.199,11      | 3.860.147,22    | (3.640.948,11)           | (245.881.577,91)  |
| 2077 | 187.038,72      | 3.314.909,05    | (3.127.870,33)           | (249.009.448,24)  |
| 2078 | 158.349,30      | 2.824.777,94    | (2.666.428,64)           | (251.675.876,88)  |
| 2079 | 132.972,22      | 2.387.938,26    | (2.254.966,04)           | (253.930.842,92)  |
| 2080 | 110.727,36      | 2.002.496,87    | (1.891.769,51)           | (255.822.612,42)  |
| 2081 | 91.486,49       | 1.666.893,28    | (1.575.406,80)           | (257.398.019,22)  |
| 2082 | 75.092,95       | 1.378.766,39    | (1.303.673,44)           | (258.701.692,66)  |
| 2083 | 61.322,43       | 1.134.485,59    | (1.073.163,16)           | (259.774.855,82)  |
| 2084 | 49.893,84       | 929.458,61      | (879.564,78)             | (260.654.420,60)  |
| 2085 | 40.473,53       | 758.423,23      | (717.949,70)             | (261.372.370,30)  |
| 2086 | 32.727,50       | 616.344,74      | (583.617,24)             | (261.955.987,54)  |
| 2087 | 26.380,85       | 499.004,81      | (472.623,96)             | (262.428.611,50)  |
| 2088 | 21.232,12       | 403.109,44      | (381.877,32)             | (262.810.488,81)  |
| 2089 | 17.092,54       | 325.421,19      | (308.328,65)             | (263.118.817,46)  |
| 2090 | 13.756,26       | 262.357,63      | (248.601,38)             | (263.367.418,83)  |
| 2091 | 11.028,56       | 210.559,87      | (199.531,31)             | (263.566.950,15)  |
| 2092 | 8.767,78        | 167.559,75      | (158.791,98)             | (263.725.742,12)  |
| 2093 | 6.891,64        | 131.838,46      | (124.946,83)             | (263.850.688,95)  |
| 2094 | 5.340,45        | 102.273,78      | (96.933,33)              | (263.947.622,28)  |
| 2095 | 4.062,23        | 77.924,71       | (73.862,47)              | (264.021.484,76)  |
| 2096 | 3.021,98        | 58.114,16       | (55.092,18)              | (264.076.576,94)  |
| 2097 | 2.190,48        | 42.261,64       | (40.071,16)              | (264.116.648,10)  |
| 2098 | 1.541,37        | 29.857,73       | (28.316,36)              | (264.144.964,46)  |



**ANEXO F – Tabuas biométricas utilizadas**

| Idade | MASCULINO  |  |                                  |                               |
|-------|--|--|----------------------------------|-------------------------------|
|       | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa | Tábua de Mortalidade de Inválido | Tábua de Entrada em Invalidez |
|       | IBGE – 2023 Masculino                            | IBGE – 2023 Masculino                                | IBGE – 2023 Masculino            | ALVARO VINDAS                 |
| 0     | 0,013472   | 0,011418   | 0,011418                         | 0,00000000                    |
| 1     | 0,000796   | 0,000726   | 0,000726                         | 0,00000000                    |
| 2     | 0,000636   | 0,000567   | 0,000567                         | 0,00000000                    |
| 3     | 0,000511   | 0,000446   | 0,000446                         | 0,00000000                    |
| 4     | 0,000413   | 0,000356   | 0,000356                         | 0,00000000                    |
| 5     | 0,000339   | 0,000291   | 0,000291                         | 0,00000000                    |
| 6     | 0,000284   | 0,000245   | 0,000245                         | 0,00000000                    |
| 7     | 0,000245   | 0,000216   | 0,000216                         | 0,00000000                    |
| 8     | 0,000221   | 0,000198   | 0,000198                         | 0,00000000                    |
| 9     | 0,000210   | 0,000191   | 0,000191                         | 0,00000000                    |
| 10    | 0,000214   | 0,000193   | 0,000193                         | 0,00000000                    |
| 11    | 0,000236   | 0,000202   | 0,000202                         | 0,00000000                    |
| 12    | 0,000282   | 0,000220   | 0,000220                         | 0,00000000                    |
| 13    | 0,000366   | 0,000246   | 0,000246                         | 0,00000000                    |
| 14    | 0,000502   | 0,000280   | 0,000280                         | 0,00000000                    |
| 15    | 0,000713   | 0,000320   | 0,000320                         | 0,00057500                    |
| 16    | 0,001005   | 0,000365   | 0,000365                         | 0,00057300                    |
| 17    | 0,001358   | 0,000410   | 0,000410                         | 0,00057200                    |
| 18    | 0,001717   | 0,000453   | 0,000453                         | 0,00057000                    |
| 19    | 0,002008   | 0,000489   | 0,000489                         | 0,00056900                    |
| 20    | 0,002198   | 0,000520   | 0,000520                         | 0,00056900                    |
| 21    | 0,002294   | 0,000546   | 0,000546                         | 0,00056900                    |
| 22    | 0,002335   | 0,000571   | 0,000571                         | 0,00056900                    |
| 23    | 0,002362   | 0,000596   | 0,000596                         | 0,00057000                    |
| 24    | 0,002394   | 0,000624   | 0,000624                         | 0,00057200                    |
| 25    | 0,002437   | 0,000654   | 0,000654                         | 0,00057500                    |
| 26    | 0,002483   | 0,000687   | 0,000687                         | 0,00057900                    |
| 27    | 0,002517   | 0,000721   | 0,000721                         | 0,00058300                    |
| 28    | 0,002533   | 0,000756   | 0,000756                         | 0,00058900                    |
| 29    | 0,002530   | 0,000792   | 0,000792                         | 0,00059600                    |
| 30    | 0,002517   | 0,000830   | 0,000830                         | 0,00060500                    |
| 31    | 0,002506   | 0,000870   | 0,000870                         | 0,00061500                    |
| 32    | 0,002506   | 0,000913   | 0,000913                         | 0,00062800                    |
| 33    | 0,002527   | 0,000962   | 0,000962                         | 0,00064300                    |
| 34    | 0,002573   | 0,001017   | 0,001017                         | 0,00066000                    |
| 35    | 0,002646   | 0,001081   | 0,001081                         | 0,00068100                    |
| 36    | 0,002743   | 0,001155   | 0,001155                         | 0,00070400                    |
| 37    | 0,002862   | 0,001241   | 0,001241                         | 0,00073200                    |
| 38    | 0,003000   | 0,001339   | 0,001339                         | 0,00076400                    |
| 39    | 0,003153   | 0,001449   | 0,001449                         | 0,00080100                    |
| 40    | 0,003320   | 0,001570   | 0,001570                         | 0,00084400                    |
| 41    | 0,003499   | 0,001699   | 0,001699                         | 0,00089300                    |
| 42    | 0,003689   | 0,001833   | 0,001833                         | 0,00094900                    |
| 43    | 0,003891   | 0,001971   | 0,001971                         | 0,00101400                    |
| 44    | 0,004107   | 0,002112   | 0,002112                         | 0,00108800                    |
| 45    | 0,004342   | 0,002258   | 0,002258                         | 0,00117400                    |
| 46    | 0,004604   | 0,002413   | 0,002413                         | 0,00127100                    |
| 47    | 0,004900   | 0,002583   | 0,002583                         | 0,00138300                    |
| 48    | 0,005237   | 0,002773   | 0,002773                         | 0,00151100                    |
| 49    | 0,005620   | 0,002986   | 0,002986                         | 0,00165700                    |
| 50    | 0,006052   | 0,003224   | 0,003224                         | 0,00182300                    |
| 51    | 0,006534   | 0,003488   | 0,003488                         | 0,00201400                    |
| 52    | 0,007066   | 0,003776   | 0,003776                         | 0,00223100                    |
| 53    | 0,007642   | 0,004087   | 0,004087                         | 0,00247900                    |



| Idade | MASCULINO  |  |                                  |                               |
|-------|--|--|----------------------------------|-------------------------------|
|       | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa | Tábua de Mortalidade de Inválido | Tábua de Entrada em Invalidez |
|       | IBGE – 2023 Masculino                            | IBGE – 2023 Masculino                                | IBGE – 2023 Masculino            | ALVARO VINDAS                 |
| 54    | 0,008259   | 0,004421   | 0,004421                         | 0,00276200                    |
| 55    | 0,008910   | 0,004776   | 0,004776                         | 0,00308900                    |
| 56    | 0,009588   | 0,005154   | 0,005154                         | 0,00345200                    |
| 57    | 0,010293   | 0,005560   | 0,005560                         | 0,00387200                    |
| 58    | 0,011031   | 0,005999   | 0,005999                         | 0,00435000                    |
| 59    | 0,011821   | 0,006486   | 0,006486                         | 0,00489500                    |
| 60    | 0,012694   | 0,007036   | 0,007036                         | 0,0051600                     |
| 61    | 0,013693   | 0,007673   | 0,007673                         | 0,00622300                    |
| 62    | 0,014853   | 0,008414   | 0,008414                         | 0,00702900                    |
| 63    | 0,016200   | 0,009270   | 0,009270                         | 0,00794700                    |
| 64    | 0,017724   | 0,010233   | 0,010233                         | 0,00899300                    |
| 65    | 0,019372   | 0,011267   | 0,011267                         | 0,01018300                    |
| 66    | 0,021069   | 0,012325   | 0,012325                         | 0,01154200                    |
| 67    | 0,022723   | 0,013352   | 0,013352                         | 0,01308700                    |
| 68    | 0,024285   | 0,014323   | 0,014323                         | 0,01484700                    |
| 69    | 0,025777   | 0,015268   | 0,015268                         | 0,01685200                    |
| 70    | 0,027291   | 0,016265   | 0,016265                         | 0,01913500                    |
| 71    | 0,029000   | 0,017455   | 0,017455                         | 0,02173400                    |
| 72    | 0,031067   | 0,018978   | 0,018978                         | 0,02469500                    |
| 73    | 0,033624   | 0,020963   | 0,020963                         | 0,02806600                    |
| 74    | 0,036739   | 0,023496   | 0,023496                         | 0,03190400                    |
| 75    | 0,040355   | 0,026568   | 0,026568                         | 0,03627500                    |
| 76    | 0,044365   | 0,030118   | 0,030118                         | 0,04125200                    |
| 77    | 0,048606   | 0,034003   | 0,034003                         | 0,04691900                    |
| 78    | 0,052981   | 0,038103   | 0,038103                         | 0,05537100                    |
| 79    | 0,057567   | 0,042428   | 0,042428                         | 0,06071800                    |
| 80    | 0,062575   | 0,047105   | 0,047105                         | 0,06908400                    |
| 81    | 0,068419   | 0,052476   | 0,052476                         | 0,07860800                    |
| 82    | 0,075499   | 0,058911   | 0,058911                         | 0,08945300                    |
| 83    | 0,084047   | 0,066683   | 0,066683                         | 0,10180000                    |
| 84    | 0,094060   | 0,075886   | 0,075886                         | 0,11589900                    |
| 85    | 0,104977   | 0,086127   | 0,086127                         | 0,13186500                    |
| 86    | 0,115971   | 0,096741   | 0,096741                         | 0,19009000                    |
| 87    | 0,126094   | 0,106874   | 0,106874                         | 0,17084000                    |
| 88    | 0,134641   | 0,115820   | 0,115820                         | 0,19446500                    |
| 89    | 0,141753   | 0,123619   | 0,123619                         | 0,22136300                    |
| 90    | 0,149753   | 0,129643   | 0,129643                         | 0,25198800                    |
| 91    | 0,158973   | 0,136463   | 0,136463                         | 0,00000000                    |
| 92    | 0,169679   | 0,144227   | 0,144227                         | 0,00000000                    |
| 93    | 0,182216   | 0,153126   | 0,153126                         | 0,00000000                    |
| 94    | 0,197041   | 0,163398   | 0,163398                         | 0,00000000                    |
| 95    | 0,214770   | 0,175354   | 0,175354                         | 0,00000000                    |
| 96    | 0,236245   | 0,189402   | 0,189402                         | 0,00000000                    |
| 97    | 0,262649   | 0,206087   | 0,206087                         | 0,00000000                    |
| 98    | 0,295672   | 0,226149   | 0,226149                         | 0,00000000                    |
| 99    | 0,337779   | 0,250621   | 0,250621                         | 0,00000000                    |
| 100   | 0,392613   | 0,280963   | 0,280963                         | 0,00000000                    |
| 101   | 0,465483   | 0,319295   | 0,319295                         | 0,00000000                    |
| 102   | 0,563463   | 0,368733   | 0,368733                         | 0,00000000                    |
| 103   | 0,692560   | 0,433867   | 0,433867                         | 0,00000000                    |
| 104   | 0,843296   | 0,521141   | 0,521141                         | 0,00000000                    |
| 105   | 0,962046   | 0,637758   | 0,637758                         | 0,00000000                    |
| 106   | 0,998190   | 0,783384   | 0,783384                         | 0,00000000                    |
| 107   | 0,999997   | 0,924151   | 0,924151                         | 0,00000000                    |
| 108   | 1,000000   | 0,992072   | 0,992072                         | 0,00000000                    |
| 109   | 1,000000   | 0,999930   | 0,999930                         | 0,00000000                    |



| Idade | MASCULINO  |  |                                      |                                   |
|-------|--|--|--------------------------------------|-----------------------------------|
|       | Tábuas de Mortalidade de<br>Válido - Fase Laborativa | Tábuas de Mortalidade de<br>Válido - Fase Pós Laborativa | Tábuas de Mortalidade de<br>Inválido | Tábuas de Entrada em<br>Invalidez |
|       | IBGE – 2023 Masculino                                | IBGE – 2023 Masculino                                    | IBGE – 2023 Masculino                | ALVARO VINDAS                     |
| 110   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |
| 111   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |
| 112   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |
| 113   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |
| 114   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |
| 115   | 1,00000000   | 1,00000000   | 1,00000000                           | 0,00000000                        |





| Idade | FEMININO   |  |                                  |                               |
|-------|--|--|----------------------------------|-------------------------------|
|       | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa | Tábua de Mortalidade de Inválido | Tábua de Entrada em Invalidez |
|       | IBGE - 2021 Feminino                             | IBGE - 2021 Feminino                                 | IBGE – 2023 Feminino             | ALVARO VINDAS                 |
| 0     | 0,013472   | 0,011418   | 0,011418                         | 0,00000000                    |
| 1     | 0,000796   | 0,000726   | 0,000726                         | 0,00000000                    |
| 2     | 0,000636   | 0,000567   | 0,000567                         | 0,00000000                    |
| 3     | 0,000511   | 0,000446   | 0,000446                         | 0,00000000                    |
| 4     | 0,000413   | 0,000356   | 0,000356                         | 0,00000000                    |
| 5     | 0,000339   | 0,000291   | 0,000291                         | 0,00000000                    |
| 6     | 0,000284   | 0,000245   | 0,000245                         | 0,00000000                    |
| 7     | 0,000245   | 0,000216   | 0,000216                         | 0,00000000                    |
| 8     | 0,000221   | 0,000198   | 0,000198                         | 0,00000000                    |
| 9     | 0,000210   | 0,000191   | 0,000191                         | 0,00000000                    |
| 10    | 0,000214   | 0,000193   | 0,000193                         | 0,00000000                    |
| 11    | 0,000236   | 0,000202   | 0,000202                         | 0,00000000                    |
| 12    | 0,000282   | 0,000220   | 0,000220                         | 0,00000000                    |
| 13    | 0,000366   | 0,000246   | 0,000246                         | 0,00000000                    |
| 14    | 0,000502   | 0,000280   | 0,000280                         | 0,00000000                    |
| 15    | 0,000713   | 0,000320   | 0,000320                         | 0,00057500                    |
| 16    | 0,001005   | 0,000365   | 0,000365                         | 0,00057300                    |
| 17    | 0,001358   | 0,000410   | 0,000410                         | 0,00057200                    |
| 18    | 0,001717   | 0,000453   | 0,000453                         | 0,00057000                    |
| 19    | 0,002008   | 0,000489   | 0,000489                         | 0,00056900                    |
| 20    | 0,002198   | 0,000520   | 0,000520                         | 0,00056900                    |
| 21    | 0,002294   | 0,000546   | 0,000546                         | 0,00056900                    |
| 22    | 0,002335   | 0,000571   | 0,000571                         | 0,00056900                    |
| 23    | 0,002362   | 0,000596   | 0,000596                         | 0,00057000                    |
| 24    | 0,002394   | 0,000624   | 0,000624                         | 0,00057200                    |
| 25    | 0,002437   | 0,000654   | 0,000654                         | 0,00057500                    |
| 26    | 0,002483   | 0,000687   | 0,000687                         | 0,00057900                    |
| 27    | 0,002517   | 0,000721   | 0,000721                         | 0,00058300                    |
| 28    | 0,002533   | 0,000756   | 0,000756                         | 0,00058900                    |
| 29    | 0,002530   | 0,000792   | 0,000792                         | 0,00059600                    |
| 30    | 0,002517   | 0,000830   | 0,000830                         | 0,00060500                    |
| 31    | 0,002506   | 0,000870   | 0,000870                         | 0,00061500                    |
| 32    | 0,002506   | 0,000913   | 0,000913                         | 0,00062800                    |
| 33    | 0,002527   | 0,000962   | 0,000962                         | 0,00064300                    |
| 34    | 0,002573   | 0,001017   | 0,001017                         | 0,00066000                    |
| 35    | 0,002646   | 0,001081   | 0,001081                         | 0,00068100                    |
| 36    | 0,002743   | 0,001155   | 0,001155                         | 0,00070400                    |
| 37    | 0,002862   | 0,001241   | 0,001241                         | 0,00073200                    |
| 38    | 0,003000   | 0,001339   | 0,001339                         | 0,00076400                    |
| 39    | 0,003153   | 0,001449   | 0,001449                         | 0,00080100                    |
| 40    | 0,003320   | 0,001570   | 0,001570                         | 0,00084400                    |
| 41    | 0,003499   | 0,001699   | 0,001699                         | 0,00089300                    |
| 42    | 0,003689   | 0,001833   | 0,001833                         | 0,00094900                    |
| 43    | 0,003891   | 0,001971   | 0,001971                         | 0,00101400                    |
| 44    | 0,004107   | 0,002112   | 0,002112                         | 0,00108800                    |
| 45    | 0,004342   | 0,002258   | 0,002258                         | 0,00117400                    |
| 46    | 0,004604   | 0,002413   | 0,002413                         | 0,00127100                    |
| 47    | 0,004900   | 0,002583   | 0,002583                         | 0,00138300                    |
| 48    | 0,005237   | 0,002773   | 0,002773                         | 0,00151100                    |
| 49    | 0,005620   | 0,002986   | 0,002986                         | 0,00165700                    |
| 50    | 0,006052   | 0,003224   | 0,003224                         | 0,00182300                    |
| 51    | 0,006534   | 0,003488   | 0,003488                         | 0,00201400                    |
| 52    | 0,007066   | 0,003776   | 0,003776                         | 0,00223100                    |
| 53    | 0,007642   | 0,004087   | 0,004087                         | 0,00247900                    |
| 54    | 0,008259   | 0,004421   | 0,004421                         | 0,00276200                    |
| 55    | 0,008910   | 0,004776   | 0,004776                         | 0,00308900                    |



| Idade | FEMININO   |  |                                  |                               |
|-------|--|--|----------------------------------|-------------------------------|
|       | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa | Tábua de Mortalidade de Inválido | Tábua de Entrada em Invalidez |
|       | IBGE - 2021 Feminino                             | IBGE - 2021 Feminino                                 | IBGE – 2023 Feminino             | ALVARO VINDAS                 |
| 56    | 0,009588   | 0,005154   | 0,005154                         | 0,00345200                    |
| 57    | 0,010293   | 0,005560   | 0,005560                         | 0,00387200                    |
| 58    | 0,011031   | 0,005999   | 0,005999                         | 0,00435000                    |
| 59    | 0,011821   | 0,006486   | 0,006486                         | 0,00489500                    |
| 60    | 0,012694   | 0,007036   | 0,007036                         | 0,0051600                     |
| 61    | 0,013693   | 0,007673   | 0,007673                         | 0,00622300                    |
| 62    | 0,014853   | 0,008414   | 0,008414                         | 0,00702900                    |
| 63    | 0,016200   | 0,009270   | 0,009270                         | 0,00794700                    |
| 64    | 0,017724   | 0,010233   | 0,010233                         | 0,00899300                    |
| 65    | 0,019372   | 0,011267   | 0,011267                         | 0,01018300                    |
| 66    | 0,021069   | 0,012325   | 0,012325                         | 0,01154200                    |
| 67    | 0,022723   | 0,013352   | 0,013352                         | 0,01308700                    |
| 68    | 0,024285   | 0,014323   | 0,014323                         | 0,01484700                    |
| 69    | 0,025777   | 0,015268   | 0,015268                         | 0,01685200                    |
| 70    | 0,027291   | 0,016265   | 0,016265                         | 0,01913500                    |
| 71    | 0,029000   | 0,017455   | 0,017455                         | 0,02173400                    |
| 72    | 0,031067   | 0,018978   | 0,018978                         | 0,02469500                    |
| 73    | 0,033624   | 0,020963   | 0,020963                         | 0,02806600                    |
| 74    | 0,036739   | 0,023496   | 0,023496                         | 0,03190400                    |
| 75    | 0,040355   | 0,026568   | 0,026568                         | 0,03627500                    |
| 76    | 0,044365   | 0,030118   | 0,030118                         | 0,04125200                    |
| 77    | 0,048606   | 0,034003   | 0,034003                         | 0,04691900                    |
| 78    | 0,052981   | 0,038103   | 0,038103                         | 0,05537100                    |
| 79    | 0,057567   | 0,042428   | 0,042428                         | 0,06071800                    |
| 80    | 0,062575   | 0,047105   | 0,047105                         | 0,06908400                    |
| 81    | 0,068419   | 0,052476   | 0,052476                         | 0,07860800                    |
| 82    | 0,075499   | 0,058911   | 0,058911                         | 0,08945300                    |
| 83    | 0,084047   | 0,066683   | 0,066683                         | 0,10180000                    |
| 84    | 0,094060   | 0,075886   | 0,075886                         | 0,11589900                    |
| 85    | 0,104977   | 0,086127   | 0,086127                         | 0,13186500                    |
| 86    | 0,115971   | 0,096741   | 0,096741                         | 0,19009000                    |
| 87    | 0,126094   | 0,106874   | 0,106874                         | 0,17084000                    |
| 88    | 0,134641   | 0,115820   | 0,115820                         | 0,19446500                    |
| 89    | 0,141753   | 0,123619   | 0,123619                         | 0,22136300                    |
| 90    | 0,149753   | 0,129643   | 0,129643                         | 0,25198800                    |
| 91    | 0,158973   | 0,136463   | 0,136463                         | 0,00000000                    |
| 92    | 0,169679   | 0,144227   | 0,144227                         | 0,00000000                    |
| 93    | 0,182216   | 0,153126   | 0,153126                         | 0,00000000                    |
| 94    | 0,197041   | 0,163398   | 0,163398                         | 0,00000000                    |
| 95    | 0,214770   | 0,175354   | 0,175354                         | 0,00000000                    |
| 96    | 0,236245   | 0,189402   | 0,189402                         | 0,00000000                    |
| 97    | 0,262649   | 0,206087   | 0,206087                         | 0,00000000                    |
| 98    | 0,295672   | 0,226149   | 0,226149                         | 0,00000000                    |
| 99    | 0,337779   | 0,250621   | 0,250621                         | 0,00000000                    |
| 100   | 0,392613   | 0,280963   | 0,280963                         | 0,00000000                    |
| 101   | 0,465483   | 0,319295   | 0,319295                         | 0,00000000                    |
| 102   | 0,563463   | 0,368733   | 0,368733                         | 0,00000000                    |
| 103   | 0,692560   | 0,433867   | 0,433867                         | 0,00000000                    |
| 104   | 0,843296   | 0,521141   | 0,521141                         | 0,00000000                    |
| 105   | 0,962046   | 0,637758   | 0,637758                         | 0,00000000                    |
| 106   | 0,998190   | 0,783384   | 0,783384                         | 0,00000000                    |
| 107   | 0,999997   | 0,924151   | 0,924151                         | 0,00000000                    |
| 108   | 1,000000   | 0,992072   | 0,992072                         | 0,00000000                    |
| 109   | 1,000000   | 0,999930   | 0,999930                         | 0,00000000                    |
| 110   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |
| 111   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |



| Idade | FEMININO   |  |                                  |                               |
|-------|--|--|----------------------------------|-------------------------------|
|       | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa | Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa | Tábua de Mortalidade de Inválido | Tábua de Entrada em Invalidez |
|       | IBGE - 2021 Feminino                             | IBGE - 2021 Feminino                                 | IBGE – 2023 Feminino             | ALVARO VINDAS                 |
| 112   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |
| 113   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |
| 114   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |
| 115   | 1,00000000                                       | 1,00000000   | 1,00000000                       | 0,00000000                    |





### ANEXO G – Duração do passivo

A duração do passivo representa uma média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios, líquidos de contribuições, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, sendo um fator basilar para a apuração da taxa de juros máxima e o prazo de equacionamento de déficit atuarial.

Planos com uma população envelhecida tendem a apresentar uma duração mais curta. No entanto, planos com um significativo contingente de participantes jovens, em atividade, normalmente têm uma duração de passivo mais alongada.

Dessa forma, considerando os fluxos atuariais estimados deste estudo atuarial, para o plano previdenciário, **a duração do passivo (duration) em 14,71 anos**, conforme tabela a seguir.

**Tabela 29 -Duration do Passivo**

| Exercício | Duração do Passivo em Anos ( Duration) |
|-----------|--|
| 2025      | 14,71                                  |

**ANEXO H – Viabilidade Econômica e Financeira do plano de Custeio**

O presente estudo tem como objetivo subsidiar **Instituto de Previdência Municipal de PEDRAS FOGO/PB** através da demonstração da viabilidade econômica e orçamentária acerca da capacidade de execução, pelos entes federativos, do plano de custeio proposto na avaliação atuarial do RPPS assim como a implementação do plano de amortização do déficit atuarial contemplado no **art. 64º da Portaria nº 1.467/2022.**

No mesmo contexto, a responsabilidade pelas informações a serem prestadas no Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

**Tabela 30 -Despesa com pessoal**

| DESPESA COM<br>PESSOAL  | DESPESAS<br>EXECUTADAS |
|---|------------------------|
|   | (Últimos 12 Meses)     |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>  | R\$ 114.525.314,13     |
| Pessoal Ativo   | R\$ 97.904.369,53      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas  | R\$ 16.620.944,60      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | R\$ 0,00               |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>                                  | R\$ 22.930.774,24      |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | R\$ 0,00               |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | R\$ 1.315.712,88       |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | R\$ 0,00               |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados   | R\$ 21.615.061,36      |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>   | R\$ 91.594.539,89      |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>                                 | R\$ 91.594.539,89      |

\*Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles informados nos registros contábeis, uma vez que não constam os valores inscritos em restos a pagar e não processados.

**Tabela 31 -Apuração do Cumprimento do Limite Legal**

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                            | VALOR              |
|--|--------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)                                 | R\$ 161.227.155,04 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 56,8%              |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>          | 54,0%              |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>          | 51,3%              |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>       | 48,6%              |

Nesse contexto, a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF11, considera em sua legislação como limites de alerta (54,00%), o prudencial (57,00%) e o máximo (60,00%) dos gastos com Despesa Total com Pessoal (DTP) associada a Receita Líquida Corrente (RCL) dos Entes Federativos.

Diante dos resultados obtidos, constatou-se que o **Município de Pedras de Fogo**, possui um montante significante referente a Despesa Líquida com Pessoal associada a Receita Corrente Líquida, com uma despesa total em **2024** que corresponde a **56,8%**, valor esse **superior** ao **limite máximo** de despesa com pessoal que consta no art.59 da LRF.

Vale salientar que o alcance de quaisquer um dos limites constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal é um fator de alerta no que tange a viabilidade econômica do plano de custeio do RPPS e deve estimular a análise e o monitoramento por parte do Município para que tais despesas não atinjam e, logicamente, não superem o limite máximo permitido.

Em seguida, foi calculado a variação real da Receita Corrente Líquida (RCL) e despesa líquida com pessoal já considerados a inflação do período, através do histórico dos **últimos 5 anos das RCL**.

**Tabela 32 -Variação Real do Histórico da Receita Corrente Líquida e da Despesa Total com Pessoal**

| ANO  | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL | Inflação Acumulada | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2024) | DESPESA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (em base de 2024) | Variação real da RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Variação real da DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL |
|------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|--|--|---|--|
| 2020 | R\$ 94.809.712,86              | R\$ 48.112.858,51           | 33,20%             | R\$ 120.824.884,39                               | R\$ 61.314.715,46                                |   |  |
| 2021 | R\$ 115.120.734,78             | R\$ 57.733.915,96           | 27,44%             | R\$ 133.299.217,93                               | R\$ 66.850.562,24                                | 10,32%  | 9,03%  |
| 2022 | R\$ 126.547.735,57             | R\$ 77.227.316,82           | 15,79%             | R\$ 138.510.854,89                               | R\$ 84.527.957,97                                | 3,91%   | 26,44%                                       |
| 2023 | R\$ 133.623.752,66             | R\$ 87.799.782,96           | 9,45%              | R\$ 139.797.170,03                               | R\$ 91.856.132,93                                | 0,93%   | 8,67%  |
| 2024 | R\$ 161.227.155,04             | R\$ 91.594.539,89           | 4,62%              | R\$ 161.227.155,04                               | R\$ 91.594.539,89                                | 15,33%  | -0,28%                                       |

Diante disso, será demonstrado a seguir o crescimento médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal já atualizado com o efeito da inflação do ano base **2025** consolidado com os dados posicionados até **31/12/2024**.

**Tabela 33 -Incremento do Custeio Especial proposto na RCL projetada do Ente**

| Ente: |     |                                |                                   |                                       |  | Impacto do deficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento |  |  |   |                           |  |
|-------|-----|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|--|---|--|--|---|---------------------------|--|
| ANO   | No. | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001) | Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000) | Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)                             | Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos) | Parcelamento (Código 130201 - Todos os Planos) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos) | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001) |
|       |     |                                |                                   |                                       |  |   |  |  |   |                           |  |
| 2024  | 0   | 161.227.155,04                 | 91.594.539,89                     | 25.655.713,05                         | 21.774.837,18                                      | 3.464.951,48  | 12.268.191,53  | 3.169.709,56                                   | 1.602.047,22  | 110.497.392,46            | 72.685.357,99                                      |
| 2025  | 1   | 169.990.196,90                 | 98.033.877,85                     | 24.310.207,19                         | 22.885.633,49                                      | 3.858.337,03  | 12.676.523,70  | 3.239.415,86                                   | 1.777.502,32  | 117.808.154,44            | 78.024.442,85                                      |
| 2026  | 2   | 179.229.528,89                 | 104.925.918,27                    | 23.319.537,66                         | 23.718.433,62                                      | 4.252.772,95  | 14.063.101,80  | 3.310.655,09                                   | 3.202.130,11  | 126.552.448,11            | 85.049.770,66                                      |
| 2027  | 3   | 188.971.038,39                 | 112.302.487,32                    | 22.626.620,70                         | 24.202.407,29                                      | 4.661.681,44  | 15.476.143,80  | 3.383.460,98                                   | 5.005.709,14  | 135.823.773,55            | 94.222.918,56                                      |
| 2028  | 4   | 199.242.019,85                 | 120.197.648,65                    | 21.635.534,69                         | 25.014.161,22                                      | 4.969.320,97  | 16.912.770,27  | 2.766.844,26                                   | 5.646.818,56  | 144.846.584,16            | 104.486.660,12                                     |
| 2029  | 5   | 210.071.251,18                 | 128.647.860,67                    | 20.887.718,30                         | 25.492.927,83                                      | 5.291.698,44  | 18.379.884,42  | 2.328.706,44                                   | 6.829.026,63  | 154.648.149,98            | 116.435.533,10                                     |
| 2030  | 6   | 221.489.074,48                 | 137.692.144,90                    | 18.917.364,71                         | 27.186.651,22                                      | 5.240.054,67  | 19.874.649,58  | 2.379.917,92                                   | 6.697.121,16  | 165.186.767,07            | 128.837.995,38                                     |
| 2031  | 7   | 233.527.480,98                 | 147.372.266,18                    | 17.846.328,13                         | 27.845.179,44                                      | 5.365.569,26  | 21.397.472,05  | 2.432.255,61                                   | 7.894.385,18  | 176.567.563,10            | 143.045.442,33                                     |
| 2032  | 8   | 246.220.200,70                 | 157.732.925,55                    | 16.324.234,68                         | 28.947.874,80                                      | 5.294.126,42  | 22.945.360,66  | 2.485.744,28                                   | 8.322.675,01  | 188.458.156,91            | 158.377.344,01                                     |
| 2033  | 9   | 259.602.796,98                 | 168.821.966,62                    | 15.405.931,43                         | 29.457.358,63                                      | 5.360.767,10  | 24.525.504,17  | 2.540.409,24                                   | 9.604.535,23  | 201.248.647,13            | 175.742.369,10                                     |



| Ente:   |     |                                |                                   |                                       |  |   |  |  |   |                           |  |
|---|-----|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|--|---|--|--|---|---------------------------|--|
| Impacto do déficit atuarial após a inclusão no Quociente do Limite de Endividamento |     |                                |                                   |                                       |  | 16,01%  |  |  |   |                           |  |
| ANO   | No. | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Despesa com Pessoal (exceto RPPS) | Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001) | Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000) | Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos) | Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos) | Parcelamento (Código 130201 - Todos os Planos) | Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos) | Despesa com Pessoal - LRF | Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001) |
| 2034  | 10  | 273.712.766,09                 | 180.690.596,56                    | 13.606.535,33                         | 30.727.487,73                                      | 5.056.523,60  | 26.134.956,01  | 2.596.276,35                                   | 9.504.813,32  | 214.478.352,52            | 193.858.558,51                                     |
| 2035  | 11  | 288.589.642,29                 | 193.393.622,51                    | 12.644.413,27                         | 31.108.833,74                                      | 4.998.102,81  | 27.774.144,34  | 2.653.372,06                                   | 10.729.418,17   | 228.819.241,73            | 214.087.046,05                                     |
| 2036  | 12  | 304.275.108,64                 | 206.989.704,72                    | 11.270.595,66                         | 31.777.878,99                                      | 4.721.685,33  | 29.439.961,93  | 2.711.723,38                                   | 11.291.767,57   | 243.863.075,37            | 235.869.078,88                                     |
| 2037  | 13  | 320.813.113,75                 | 221.541.627,41                    | 9.249.631,72                          | 32.983.065,66                                      | 4.093.843,42  | 31.139.894,88  | 2.771.357,94                                   | 10.729.072,38   | 259.546.723,65            | 258.155.736,12                                     |
| 2038  | 14  | 338.249.994,92                 | 237.116.588,67                    | 6.934.262,21                          | 34.418.657,56                                      | 3.233.114,85  | 32.870.882,49  | 2.832.303,93                                   | 9.545.427,99  | 276.052.889,95            | 280.350.795,18                                     |
| 2039  | 15  | 356.634.608,00                 | 253.786.510,83                    | 6.159.165,23                          | 34.453.027,56                                      | 3.017.430,88  | 34.633.375,86  | 2.894.590,22                                   | 10.922.272,86   | 294.331.907,79            | 305.010.257,01                                     |
| 2040  | 16  | 376.018.464,26                 | 271.628.372,53                    | 5.510.371,37                          | 34.301.044,19                                      | 2.829.939,12  | 36.424.147,22  | 2.958.246,26                                   | 12.557.594,14   | 313.840.705,14            | 332.513.353,74                                     |
| 2041  | 17  | 396.455.874,70                 | 290.724.564,20                    | 4.897.613,72                          | 34.042.926,37                                      | 2.631.109,96  | 38.250.992,31  | 1.503.430,42                                   | 12.789.573,04   | 333.110.096,89            | 361.596.081,12                                     |
| 2042  | 18  | 418.004.102,25                 | 311.163.268,56                    | 4.423.446,98                          | 33.644.844,87                                      | 2.481.021,74  | 40.110.731,89  | 0,00   | 13.230.171,04   | 353.755.022,19            | 392.544.460,13                                     |
| 2043  | 19  | 440.723.522,21                 | 333.038.867,80                    | 3.696.684,32                          | 33.391.053,60                                      | 2.160.847,35  | 42.003.841,16  | 0,00   | 14.749.287,45   | 377.203.556,31            | 426.528.426,13                                     |
| 2044  | 20  | 464.677.791,40                 | 356.452.379,41                    | 2.981.653,40                          | 33.072.236,75                                      | 1.813.422,23  | 0,00   | 0,00   | -27.616.313,19  | 385.882.114,83            | 419.812.005,82                                     |
| 2045  | 21  | 489.934.026,53                 | 381.511.922,70                    | 2.405.695,90                          | 32.583.518,79                                      | 1.520.039,90  | 0,00   | 0,00   | -27.717.458,27  | 410.749.420,87            | 412.665.335,84                                     |
| 2046  | 22  | 516.562.992,23                 | 408.333.218,04                    | 1.637.833,06                          | 32.205.765,27                                      | 1.073.611,49  | 0,00   | 0,00   | -28.209.466,40  | 437.616.295,93            | 404.676.470,89                                     |
| 2047  | 23  | 544.639.299,37                 | 437.040.121,25                    | 1.372.245,74                          | 31.385.745,50                                      | 931.980,14  | 0,00   | 0,00   | -27.710.603,43  | 465.682.704,82            | 396.795.014,54                                     |
| 2048  | 24  | 574.241.614,04                 | 467.765.195,54                    | 1.163.354,59                          | 30.484.124,92                                      | 817.630,10  | 0,00   | 0,00   | -27.083.171,50  | 495.665.997,14            | 389.154.798,75                                     |
| 2049  | 25  | 605.452.878,05                 | 500.650.323,66                    | 963.238,00                            | 29.542.642,55                                      | 699.771,16  | 0,00   | 0,00   | -26.424.811,68  | 527.774.906,50            | 381.798.572,21                                     |
| 2050  | 26  | 638.360.541,22                 | 535.847.363,10                    | 940.449,29                            | 28.430.170,01                                      | 705.463,77  | 0,00   | 0,00   | -25.371.403,76  | 561.924.230,64            | 375.135.298,48                                     |
| 2051  | 27  | 673.056.806,51                 | 573.518.847,34                    | 737.114,19                            | 27.437.436,06                                      | 570.372,85  | 0,00   | 0,00   | -24.693.417,81  | 598.782.638,01            | 368.823.510,29                                     |
| 2052  | 28  | 709.638.888,28                 | 613.838.736,37                    | 707.182,38                            | 26.285.461,19                                      | 563.941,61  | 0,00   | 0,00   | -23.625.709,87  | 638.028.387,85            | 363.270.152,42                                     |
| 2053  | 29  | 748.209.284,68                 | 656.993.220,04                    | 660.584,08                            | 25.130.667,21                                      | 542.409,22  | 0,00   | 0,00   | -22.583.863,41  | 680.119.492,67            | 358.486.526,48                                     |
| 2054  | 30  | 788.876.064,91                 | 703.181.577,84                    | 584.652,70                            | 23.987.436,34                                      | 493.892,60  | 0,00   | 0,00   | -21.603.873,82  | 725.279.344,26            | 354.448.492,46                                     |
| 2055  | 31  | 831.753.171,90                 | 752.617.099,12                    | 420.991,34                            | 22.907.132,74                                      | 365.596,99  | 0,00   | 0,00   | -20.833.954,23  | 773.816.650,35            | 350.982.514,36                                     |
| 2056  | 32  | 876.960.741,68                 | 805.528.068,06                    | 378.321,99                            | 21.727.620,30                                      | 337.492,03  | 0,00   | 0,00   | -19.780.880,25  | 825.646.440,34            | 348.399.777,32                                     |
| 2057  | 33  | 924.625.439,88                 | 862.158.817,80                    | 198.533,55                            | 20.660.393,00                                      | 181.803,73  | 0,00   | 0,00   | -19.074.702,14  | 881.415.323,68            | 346.396.664,26                                     |
| 2058  | 34  | 974.880.816,71                 | 922.770.858,75                    | 60.013,48                             | 19.567.665,84                                      | 56.376,06   | 0,00   | 0,00   | -18.287.036,86  | 941.114.271,66            | 345.083.063,96                                     |
| 2059  | 35  | 1.027.867.681,12               | 987.644.086,19                    | 20.476,83                             | 18.407.582,26                                      | 19.720,14   | 0,00   | 0,00   | -17.267.837,13  | 1.004.931.643,46          | 344.724.296,96                                     |

De acordo com os dados acima, foi obtido um percentual de **16,01%** em relação ao impacto do déficit atuarial após a inclusão no quociente do Limite de Endividamento

Dante do exposto, será apresentado na tabela abaixo, o impacto da Despesa Total com Pessoal (DTP) associada a Receita Corrente Líquida (RCL), assim como, fazendo alusão com o



limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal e a efetividade do plano de Amortização oriundo do déficit atuarial obtido na avaliação atuarial de **2025**, conforme as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência (SPREV). A efetividade do plano de amortização representa a expansão dos ativos garantidores do RPPS, independente se for implementado o plano de equacionamento de déficit atuarial.

| Ente:                 |     | PEDRAS FOGO/PB                             |   |                                     |
|-----------------------|-----|--|---|-------------------------------------|
| Ano base da Avaliação |     | 2025                                       |   |                                     |
| Data Base:            |     | 31/12/2024                                 |   |                                     |
| Data Cálculo:         |     | 31/12/2024                                 |   |                                     |
| ANO                   | No. | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | Efetividade do Plano de Amortização |
| 2024                  | 0   | 68,54%                                     | 33,60%  |                                     |
| 2025                  | 1   | 69,30%                                     | 35,09%  | 7,35%                               |
| 2026                  | 2   | 70,61%                                     | 37,64%  | 9,00%                               |
| 2027                  | 3   | 71,88%                                     | 40,11%  | 10,79%                              |
| 2028                  | 4   | 72,70%                                     | 41,71%  | 10,89%                              |
| 2029                  | 5   | 73,62%                                     | 43,50%  | 11,44%                              |
| 2030                  | 6   | 74,58%                                     | 45,38%  | 10,65%                              |
| 2031                  | 7   | 75,61%                                     | 47,39%  | 11,03%                              |
| 2032                  | 8   | 76,54%                                     | 49,20%  | 10,72%                              |
| 2033                  | 9   | 77,52%                                     | 51,11%  | 10,96%                              |
| 2034                  | 10  | 78,36%                                     | 52,75%  | 10,31%                              |
| 2035                  | 11  | 79,29%                                     | 54,56%  | 10,43%                              |
| 2036                  | 12  | 80,15%                                     | 56,23%  | 10,17%                              |
| 2037                  | 13  | 80,90%                                     | 57,71%  | 9,45%                               |
| 2038                  | 14  | 81,61%                                     | 59,09%  | 8,60%                               |
| 2039                  | 15  | 82,53%                                     | 60,88%  | 8,80%                               |
| 2040                  | 16  | 83,46%                                     | 62,70%  | 9,02%                               |
| 2041                  | 17  | 84,02%                                     | 63,79%  | 8,75%                               |
| 2042                  | 18  | 84,63%                                     | 64,97%  | 8,56%                               |
| 2043                  | 19  | 85,59%                                     | 66,84%  | 8,66%                               |
| 2044                  | 20  | 83,04%                                     | 61,88%  | -1,57%                              |



| Ente:                 |     | PEDRAS FOGO/PB                             |   |                                  |
|-----------------------|-----|--|---|----------------------------------|
| Ano base da Avaliação |     | 2025                                       |   |                                  |
| Data Base:            |     | 31/12/2024                                 |   |                                  |
| Data Cálculo:         |     | 31/12/2024                                 |   |                                  |
| ANO                   | No. | Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL | Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF) | Vividade do Plano de Amortização |
| 2045                  | 21  | 83,84%                                     | 63,43%  | -1,70%                           |
| 2046                  | 22  | 84,72%                                     | 65,14%  | -1,94%                           |
| 2047                  | 23  | 85,50%                                     | 66,67%  | -1,95%                           |
| 2048                  | 24  | 86,32%                                     | 68,26%  | -1,93%                           |
| 2049                  | 25  | 87,17%                                     | 69,92%  | -1,89%                           |
| 2050                  | 26  | 88,03%                                     | 71,59%  | -1,75%                           |
| 2051                  | 27  | 88,96%                                     | 73,42%  | -1,68%                           |
| 2052                  | 28  | 89,91%                                     | 75,26%  | -1,51%                           |
| 2053                  | 29  | 90,90%                                     | 77,19%  | -1,32%                           |
| 2054                  | 30  | 91,94%                                     | 79,22%  | -1,13%                           |
| 2055                  | 31  | 93,03%                                     | 81,35%  | -0,98%                           |
| 2056                  | 32  | 94,15%                                     | 83,53%  | -0,74%                           |
| 2057                  | 33  | 95,33%                                     | 85,82%  | -0,57%                           |
| 2058                  | 34  | 96,54%                                     | 88,18%  | -0,38%                           |
| 2059                  | 35  | 97,77%                                     | 90,58%  | -0,10%                           |